UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.143
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 9 de Outubro de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

VEREADOR EM UMUARAMA - O jovem Lucas Grau se mostrou um campeão de votos na eleição de domingo passado e com 1.906 votos, garantiu uma vaga na Câmara Municipal de Umuarama. Ontem ele esteve em visita ao jornal Ilustrado e reafirmou seus compromissos. **Página A5**

PARCERIA UMUARAMA E DEPPEN - Uma parceria estabelecida entre o Departamento de Polícia Penal (Deppen) e Prefeitura de Umuarama abriu a possibilidade de colocação de 150 apenados no mercado de trabalho. São convênios para a contratação de 30 pessoas do regime fechado e até 120 do regime semiaberto (pessoas monitoradas)... **Página A5**

Os cuidados a serem tomados na hora de comprar os brinquedos para as crianças

É aconselhável prestar a atenção nas embalagens dos brinquedos que também mostram a idade indicada para cada produto

Os pais e responsáveis devem buscar brinquedos, para o Dia das Crianças neste sábado, certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). O Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro é o que atesta que o produto foi testado e aprovado para uso das crianças. Eles também devem ficar atentos às classificações por faixa etária de cada produto. Os brinquedos devem ser escolhidos levando em conta o desenvolvimento de cada faixa de idade, considerando o tamanho das peças e o material de cada brinquedo. Cuidado com produtos made in falso. Página A3.

Silas Malafaia agora critica postura de Jair Bolsonaro

Página A2

DINHEIRO

Procon diz que preço do alface em baixa ajuda a conter inflação

Página A5

VENDE-SE
JORNAIS POR QUILO
R$ 5,00
TRATAR
3621-2501

EMERGÊNCIA EM UMUARAMA

TREINAMENTO CONTRA EMERGÊNCIAS - Um treinamento de bombeiros civis voluntários foi realizado no fim de semana em Umuarama. Na atividade foram mapeados pontos específicos para agilizar o atendimento em caso de incêndios ambientais ou de enchentes. E o município decretou ontem situação de emergência. Página A6

ANTIGO TWITTER

STF autoriza o retorno do "X" no Brasil após empresa cumprir a lei

Página A2

Aproxime a câmera do seu celular

ESPORTES

Brasil joga amanhã e Savinho espera ter chance na seleção

Página A8

SINAL AMARELO

Senado coloca projeto que abranda Lei da Ficha Limpa na pauta desta quarta-feira

Brasília (AE) - O Senado Federal poderá votar nesta quarta-feira, 9, um projeto de lei complementar que flexibiliza a Lei da Ficha Limpa. Essa proposta é criticada por entidades ligadas à transparência e ao combate à corrupção e outros grupos como a Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal e até a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

O texto cria novas condições para o começo da contagem do prazo de inelegibilidade e, se aprovado, beneficiará mesmo candidatos que já foram condenados, encurtando o tempo de afastamento dos pleitos. Juristas, como um dos idealizadores da Lei de Ficha Limpa Márlon Reis, argumentam que o projeto poderia tornar o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) novamente elegível. Márlon Reis, inclusive, conversou com senadores para tentar convencê-los a votar contra o projeto. Após esse diálogo, o PT no Senado apresentou uma proposta para evitar que Bolsonaro possa ser beneficiado e manifestou posição contrária à proposição.

MUDANÇAS

O projeto de lei, de autoria da deputada Dani Cunha (União-RJ), filha do ex-presidente da Câmara Eduardo Cunha (Republicanos-RJ), estabelece três possíveis contagens para o prazo de inelegibilidade, que tem oito anos de duração. No Senado, o relator é Weverton Rocha (PDT-MA).

A primeira conta a partir da decisão judicial que decretar a perda do cargo. Ela vale para membros do Poder Executivo e do Poder Legislativo em nível federal, estadual e municipal.

A segunda é em caso de renúncia após representação de membros do Legislativo ou do Executivo que pode levar a abertura de processo por infringir a Constituição em vários níveis. Nesse caso, a data inelegibilidade começa a partir da renúncia.

A terceira envolve o caso de abuso de poder econômico ou político. A contagem do prazo em caso de decisão transitada em julgado pela Justiça Eleitoral que envolverem o tema é iniciada no ano da eleição em que ocorreu o abuso. O candidato apenas se torna inelegível em caso que implique cassação de diploma, registro ou mandato, algo que não é exigido atualmente.

BENEFICIADOS

É nessa situação que Bolsonaro poderia ser beneficiado. Márlon Reis argumenta que a atual inelegibilidade não implicou em cassação de registro ou diploma do ex-presidente, já que ele perdeu o pleito e não foi diplomado, o que o permitiria recuperar sua elegibilidade. Um trecho do projeto diz que ela tem efeito para condenações pretéritas.

O texto também fixa o teto de inelegibilidade em 12 anos, caso um político receba uma nova condenação que o tornaria novamente inelegível.

Entre os beneficiados, essa nova lei pode favorecer o deputado federal Chiquinho Brazão (União-RJ), preso sob a acusação de ter sido o mandante do assassinato da ex-vereadora do Rio Marielle Franco.

INELEGILIDADE

Se aprovada a proposta, a contagem de inelegibilidade dele começa a partir da condenação. Na atual legislação, a contagem começa após o cumprimento da pena. A Lei da Ficha Limpa foi aprovada em 2010 e foi proposta por iniciativa popular.

Não é a primeira vez que o Congresso tenta flexibilizar a lei. Na última empreitada, em 2021, o Congresso aprovou um projeto que abrandou a legislação, liberando a candidatura de políticos que tiveram as contas rejeitadas na administração pública e foram punidos apenas com multa.

Em nota publicada nesta terça-feira, 8, o Movimento Contra a Corrupção Eleitoral (MCCE) afirmou que o projeto é um "retrocesso". "Esse projeto de lei, ao reduzir esses prazos, abre brechas permitindo o retorno mais rápido desses condenados ao cenário eleitoral, colocando em risco a moralidade política do nosso País", diz a nota.

Senado aprova indicação de Galípolo à presidência do BC por 66 votos a 5

Brasíli (AE)- O Senado aprovou, por 66 votos a cinco, com zero abstenção, a indicação do atual diretor de Política Monetária do Banco Central, Gabriel Galípolo, para ser presidente BC a partir de 2025. O resultado indica o amplo apoio que Galípolo teve tanto entre senadores - tanto governistas, quanto oposicionistas.

A aprovação aconteceu no mesmo dia da sabatina de Galípolo na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) da Casa, onde a indicação do economista foi aprovada por 26 votos a zero.

Nas 4 horas e 15 minutos de sabatina, o futuro presidente do BC foi elogiado por diversos senadores, tanto bolsonaristas, como Damares Alves (Republicanos-DF) e Jorge Seif (PL-SC), quanto petistas, como Randolfe Rodrigues (PT-AP).

Galípolo foi indicado para o cargo pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em agosto e precisava passar pela sabatina com os senadores. O atual diretor de Política Monetária comandará a autoridade monetária a partir de janeiro de 2025, quando o atual presidente, Roberto Campos Neto, deixa a presidência da instituição.

A votação desta terça-feira mostra o apoio que o economista conquistou no Congresso. Em julho de 2023, quando passou por uma sabatina para o cargo de diretoria que ocupa hoje, Galípolo recebeu 23 votos favoráveis e dois contrários. Agora, se tornou unanimidade.

Desde que foi indicado por Lula, o postulante ao cargo visitou 48 senadores da base governista e da oposição para se reapresentar ao Congresso.

A aprovação do atual presidente do BC para o cargo, Roberto Campos Neto, pela CAE do Senado ocorreu por unanimidade, com 26 votos favoráveis. A sabatina ocorreu em 26 de fevereiro de 2019. Seu antecessor, Ilan Goldfajn, foi aprovado em 7 de junho de 2016 por 19 votos a favor e oito contra. Já Alexandre Tombini recebeu 22 "sim" contra um "não", em 7 de dezembro de 2010, enquanto o placar de Henrique Meirelles foi de 21 a 5, em 17 de dezembro de 2002.

Galípolo disse que o presidente da República garantiu "liberdade nas tomadas de decisões", em um aceno aos senadores da oposição e ao mercado financeiro, que esperam um posicionamento independente em relação ao governo federal. "Toda vez que me foi concedida a oportunidade de encontrar o presidente Lula, eu escutei de forma enfática e clara a garantia da liberdade na tomada de decisões e que o desempenho da função deve ser orientado exclusivamente pelo compromisso com o povo brasileiro, que cada ação e decisão deve unicamente ao interesse do bem-estar de cada brasileiro", declarou.

Silas Malafaia critica postura de Jair Bolsonaro em SP: 'errou estupidamente'

São Paulo (AE) - O pastor Silas Malafaia criticou a postura adotada pelo ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) durante o primeiro turno das eleições 2024. Malafaia classifico como "dúbio" o comportamento do ex-presidente para as eleições às prefeituras de São Paulo e de Curitiba, nas quais os prefeitos Ricardo Nunes (MDB) e Eduardo Pimentel (PSD), respectivamente, concorrem à reeleição com apoio do PL, que conta com as candidaturas a vice de cada chapa.

"Entra nas redes sociais de Bolsonaro e dos filhos dele. (Durante) Toda a campanha, não teve uma palavra de apoio ao Nunes. É como se a eleição de São Paulo não existisse. Que conversa é essa? Bolsonaro é um líder e eu continuo apoiando ele, mas errou estupidamente", afirmou o pastor nesta terça-feira, 8. "Que líder é esse? Sinal dúbio para o povo? Líder toma frente, líder dá a direção." Em resposta, Fábio Wajngarten, assessor e advogado de Bolsonaro, disse que "roupa suja se lava em casa, e não em público".

Na capital paulista, à revelia do acordo firmado entre PL e Ricardo Nunes (MDB), Pablo Marçal (PRTB) concorreu à Prefeitura com adesão significativa entre o eleitorado bolsonarista, segundo pesquisas eleitorais. Já na capital do Paraná, a principal candidata a rivalizar com Eduardo Pimentel (PSD), candidato oficial do ex-presidente, foi a jornalista Cristina Graeml (PMB) - que recebeu sinalização de Bolsonaro na reta final da campanha do primeiro turno.

"Se a gente é severo com a esquerda, se temos caráter, temos que ser sinceros (também) com aquilo que a gente apoia", afirmou Malafaia. "Eu não deixei de apoiar Bolsonaro e de ter consideração por ele. Tenho tanta consideração que estou falando a verdade."

BOLSONARO

Questionado sobre as declarações de Malafaia, Wajngarten disse que "o presidente Bolsonaro fez o que tinha que ser feito, no momento certo, e foi decisivo para o cenário em São Paulo". "Se não fosse Bolsonaro, Ricardo Nunes não estaria no segundo turno. Assim como foram decisivos Tarcísio e Malafaia, cada um na sua função, como um time de futebol que não ganha só com atacantes. A fase agora é de distencionamento e, sem orgulho e vaidade, vamos juntos vencer a extrema esquerda em São Paulo. 2026 já começou e precisamos ser mais racionais que emotivos", afirmou.

Em São Paulo, Ricardo Nunes vai disputar o segundo turno, no dia 27 de outubro, com Guilherme Boulos (PSOL) - candidato apoiado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). O vice na chapa do atual prefeito é o coronel Ricardo Mello de Araújo, do PL de Bolsonaro. Em Curitiba, Eduardo Pimentel e Cristina Graeml, concorrem ao comando da prefeitura. O vice na chapa de Pimentel é Paulo Martins, do PL.

COVARDE E OMISSO

Em entrevista ao jornal Folha de S.Paulo, Silas Malafaia considerou que o clã Bolsonaro foi "covarde" e "omisso" ao não apoiar enfaticamente candidatos com o apoio institucional do PL. "Quem vai fazer aliança com um cara que não é confiável? O que ele fez em São Paulo e no Paraná foi uma vergonha", disse o pastor.

Coluna Ilustradas

Moraes autoriza retorno do 'X' e manda Anatel adotar providências para retomada

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), autorizou o desbloqueio do 'X' em todo o território nacional e determinou que a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) tome as providências para a plataforma voltar ao ar. Na decisão, Moraes disse que o retorno se justifica devido ao cumprimento integral da legislação brasileira e da "absoluta observância às decisões do Poder Judiciário, em respeito à soberania nacional".

A rede social estava suspensa pelo STF desde 30 de agosto devido ao descumprimento de ordens judiciais.

Nas últimas semanas, a rede social atendeu às exigências impostas pelo STF: pagou as multas impostas por descumprimento de decisões judiciais, cumpriu as ordens de bloqueio de contas que disseminavam desinformação e indicou uma representação legal do 'X' no Brasil.

Nunes diz que eleitores de Marçal são bem-vindos, mas rejeita presença do ex-coach no palanque

O prefeito e candidato à reeleição em São Paulo, Ricardo Nunes (MDB), afirmou nesta segunda-feira, 7, primeiro dia de campanha eleitoral no segundo turno, que os eleitores de Pablo Marçal, candidato derrotado no primeiro turno, são "bem-vindos", mas que não quer o apoio do ex-coach em seu palanque.

"Não vou procurar [Marçal]. Se eu for procurado, vou dizer a ele que espero que tenha aprendido com os erros e possa fazer uma boa reflexão de tudo aquilo que ele cometeu de erro. Ele segue o caminho dele e eu sigo o meu. Não vai [para meu palanque]. Meu palanque, não".

O prefeito ressaltou, ainda, que precisa dos eleitores do candidato do PRTB. "Não quero conversar com ele. Preciso dos eleitores do Pablo Marçal. Preciso que os eleitores dele entendam que estamos em uma batalha contra a extrema esquerda. É um eleitor de direita e represento o centro e a direita. As questões que Marçal coloca, eu já estou fazendo, como, por exemplo, curso profissionalizante e ensino financeiro".

O emedebista também mencionou que acredita que o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) estará mais próximo de sua campanha neste segundo turno, e justificou dizendo que o padrinho não terá tantas agendas com candidatos apoiados por ele, pois muitos municípios já estão com cenários definidos.

Prova de Títulos do CNU começa nesta quarta; tire suas dúvidas

Passado o momento de conferir a nota no Concurso Nacional Unificado (CNU), tem início a Prova de Títulos. Os candidatos classificados em cargos que possuem essa etapa devem enviar a documentação comprobatória exclusivamente pela área do candidato, no site do concurso, mesmo local em que se realizou a inscrição. O prazo para envio começa na próxima quarta-feira (9) e termina na quinta-feira (10).

Segundo o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), a Fundação Cesgranrio, organizadora do certame, informará os candidatos habilitados para essa etapa. Essa comunicação será feita no extrato do resultado, no campo situação no cargo; por e-mail e whatsapp, para que realizem o envio dos documentos comprobatórios de titulação e experiência profissional. São 45.082 candidatos habilitados a encaminhar títulos.

Os prazos não se aplicam aos candidatos do bloco 4, que ainda não tiveram as notas divulgadas devido a uma decisão judicial.

Devem enviar a documentação todos os candidatos habilitados para a prova de títulos, tanto dos blocos de nível superior, quanto do bloco 8, de nível médio, que foram informados da convocação para a etapa da Prova de Títulos.

O MGI esclareceu ainda que a comprovação de títulos é apenas classificatória; portanto, a classificação do candidato pode mudar de acordo com a pontuação obtida na etapa. Os candidatos que não enviarem a documentação dentro deste prazo receberão nota zero nesta avaliação. Entretanto, a ausência de títulos não implicará na desclassificação do candidato, que manterá a pontuação obtida nas etapas anteriores do certame.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

DIA DAS CRIANÇAS:

Ipem orienta sobre cuidados na hora da compra dos brinquedos

Com a chegada do Dia das Crianças no próximo sábado (12), pais, parentes e responsáveis devem redobrar a atenção na hora de comprar brinquedos. Para que a diversão dos pequenos não se transforme em preocupação para toda a família, o Instituto de Pesos e Medidas do Paraná (Ipem-PR) alerta para alguns cuidados que devem ser tomados.

Em geral, pais e responsáveis devem buscar brinquedos certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). O Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro é o que atesta que o produto foi testado e aprovado para uso das crianças.

Eles também devem ficar atentos às classificações por faixa etária de cada produto. Os brinquedos devem ser escolhidos levando em conta o desenvolvimento de cada faixa de idade, considerando o tamanho das peças e o material de cada brinquedo.

"A certificação do Inmetro não é apenas uma formalidade, mas sim uma garantia de segurança para os consumidores. Os pais devem sempre conferir se o produto tem o selo, pois ele assegura que o brinquedo passou por testes rigorosos e asseguro para a faixa etária indicada", disse o diretor de metrologia e qualidade do Ipem-PR, Gabriel Perazza.

SELO

O Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro garante que aquele brinquedo passou por diferentes testes e segue regras importantes para a segurança das brincadeiras.

Uma das diretrizes, por exemplo, diz respeito à resistência dos produtos. "Os brinquedos devem conseguir suportar quedas, puxões, torções e outras ações comuns que uma criança pode realizar durante o uso, sem sofrer danos estruturais que comprometam a segurança", afirmou o gerente de fiscalização do Ipem-PR, Adriano Carvalho.

O selo também garante que o brinquedo não tem substâncias perigosas à saúde, como elementos tóxicos ou radioativos, por exemplo, e não representam riscos de incêndio ou danos mecânicos.

A certificação também atesta que os brinquedos são fabricados com um nível de pressão sonora dentro dos limites aceitáveis, que evitam danos à audição das crianças. O regulamento do Inmetro ainda tem como diretriz que brinquedos não tenham partes salientes, cordas ou cabos que possam causar cortes ou lesões.

FAIXA ETÁRIA

As embalagens dos brinquedos também mostram a idade indicada para cada produto. Elas consideram o desenvolvimento motor de cada faixa etária, suas habilidades e comportamentos frequentes.

Os brinquedos para a faixa de zero a três anos, por exemplo, não contêm partes pequenas que possam ser engolidas ou inaladas. "Essa é uma fase em que as crianças costumam levar objetos à boca e o risco de asfixia é elevado", explicou Adriano Carvalho.

Para faixa de até 5 anos, não são permitidos brinquedos que utilizam vidro na composição, pois as crianças nesta idade ainda não têm o controle motor adequado para manusear materiais frágeis, o que aumenta o risco de acidentes e lesões.

Para a faixa de idade de até 8 anos, não são recomendados brinquedos que envolvam jogos químicos ou materiais com reagentes perigosos. Esta é uma idade em que as crianças não têm a compreensão necessária para manusear substâncias químicas com segurança.

BRINQUEDOS

Alguns itens que acabam sendo usados para a brincadeira das crianças não contêm os selos do Inmetro por se enquadrarem em classificações diferentes dos brinquedos tradicionais, o que pode causar confusão em alguns pais.

As bolas, por exemplo, podem variar, dependendo da finalidade em que ela será usada. As bolas para crianças devem conter o selo do Inmetro certificando sua indicação para uso. Já as bolas esportivas oficiais ou as bolas terapêuticas, não precisam, pois não são consideradas brinquedos.

As bicicletas também podem ter selos diferentes de acordo com o tamanho. As bicicletas com selim de até 43,5 centímetros de altura são consideradas brinquedos e devem ter o Selo de Identificação de Conformidade do Inmetro de Segurança de Brinquedos. Já as bicicletas com selim de altura entre 43,5 centímetros e 63,5 centímetros são classificadas como bicicletas infantis e devem ter um selo de identificação próprio.

Os drones de até 250 gramas também são considerados brinquedos e devem ter todos os selos do Inmetro. Já os aparelhos com mais de 250 gramas respondem a outras normas e estão sujeitos às regulamentações e requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

Casa do Empreendedor tem vagas para workshop gratuito que ensina como participar de licitações

Umuarama - Os benefícios de participar de licitações são muitos e para ensinar todos os detalhes sobre o processo, os caminhos e vantagens das compras governamentais é que a Casa do Empreendedor de Umuarama vai oferecer, nesta quarta-feira (9), às 19h, o workshop 'Como Participar de Licitações'. A capacitação é dirigida a MEIs, micros e pequenos empresários, tudo sem custo algum, graças a investimento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.

O secretário Junior Ceranto relata que a capacitação será no Sebrae, com coffee break. "Este curso rápido é para quem deseja vender seu produto ou serviço para o governo, mas não sabe quais os caminhos. A administração municipal fez parceria com o Sebrae para esta capacitação totalmente gratuita que vai ensinar como são feitas as compras governamentais em suas diversas modalidades de licitações", detalha, acrescentando que os interessados devem reservar vagas ou fazer a inscrição com a maior brevidade possível.

Sérgio Vercezi Filho, gerente da Casa do Empreendedor, detalha que a capacitação é composta por módulos que ensinam os princípios básicos de uma licitação, documentos necessários, modalidades de compras governamentais, cadastro no Portal de Compras do Governo Federal, como se preparar para participar de uma licitação, entre outros. "O conteúdo apresentado é de grande importância e mostra que o processo de licitação é bastante simples. No entanto, há um grande número de empresas que são desclassificadas por não atenderem todas as normas descritas no edital ou por não enviarem os documentos necessários", observa.

O assessor especial da Casa do Empreendedor, Nelson Vitor Souza Oliveira, desta que Microempresas (ME) e Microempreendedores Individuais (MEIs) possuem algumas vantagens em licitações públicas. "Isso porque desde 2006 existe a lei 123/2006, que favorece a participação dessas modalidades em processos de licitação. A ideia é tornar a concorrência mais equilibrada e dar chances para empresas com baixo faturamento poderem vender para o governo. Entre os benefícios estão a simplificação das obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e facilidade de crédito", explica.

Supermercado Atacadão abre várias oportunidades de trabalho e entrevistas serão no Banco de Alimentos

Umuarama - A unidade do bairro San Remo do Atacadão Supermercados acaba de abrir dezenas de oportunidades de trabalho para cargos e funções diversas. As entrevistas serão feitas no Banco de Alimentos nesta quarta-feira (9), das 8h às 11h, e os selecionados podem ter contratação para início imediato. Os salários variam conforme a ocupação.

A ação é coordenada pela Agência do Trabalhador de Umuarama, que descentraliza o atendimento para facilitar a vida de quem está em busca de uma colocação no mercado de trabalho, como comenta o diretor Valdemir Frasson. "Moradores de toda a região onde fica o Banco de Alimentos [Parque Danielle] podem participar desse processo seletivo sem ter que se deslocar até a Agência do Trabalhador, que fica no Centro", observa.

O secretário municipal de Indústria, Comércio e Inovação, Junior Ceranto, acrescenta que o setor supermercadista segue forte e representa uma parcela importante para a economia da cidade. "Como polo regional, Umuarama recebe diariamente consumidores de mais de 30 municípios e os supermercados estão sempre em franco desenvolvimento. Desta forma, buscam sempre por profissionais para atuarem em setores diversos – desde as funções que não exigem experiência até cargos especializados. E o melhor é que além de bons salários, ofertam uma série de benefícios, como faz o Atacadão", analisa.

Os interessados em concorrer a uma das vagas devem comparecer ao Banco de Alimentos levando um currículo atualizado e documentos pessoais. "Lembramos que as pessoas que não possuem ou não sabem como preparar um currículo, teremos profissionais para oferecer o apoio necessário. O importante é que estejam determinadas a entrar para uma carreira bastante valorizada e segura", afirma Frasson.

SERVIÇO

ENTREVISTAS DE EMPREGO

ATACADÃO DO BAIRRO SAN REMO

Data: 09/10/2024 (quarta-feira)

Horário: das 8h às 11h

Local: Banco de Alimentos de Umuarama – Av. Julio Cesar Jarros n° 2684 – Parque Danielle

Informações: Agência do Trabalhador – (44) 3906-1036.

Marvadão

Para variar, Israel continua em guerra.
É o povo de Deus que mais bombardeia.
Bem-aventurados os que sobrevivem nos escombros.
- Celso Ribeiro.

Escrito apenas ontem...

Uma mentira pode dar a volta ao mundo enquanto a verdade leva o mesmo tempo para calçar os sapatos.
- Mark Twain.

Pioneiros de Alto Paraíso [Vila Alta]

Em destaque na coluna de hoje alguns dos principais pioneiros do município de Alto Paraíso, a antiga Vila Alta, que já foi distrito de Umuarama. Na foto, o ex-vereador Odilon Pereira da Silva, juntamente com Geraldo Bassani, Francisco Vitorino da Silva e Dilson Antonio de Oliveira. Todos bem dispostos e acompanhando e participando atentamente da vida política do município.

Robertinho, prefeito eleito de Iporã

O empresário Roberto da Silva (PSDB) já foi prefeito de Iporã por dois mandatos, também foi presidente da Amerios, e tem vasta lista de trabalhos prestados à comunidade de Iporã. Por isso, nem adversário teve na eleição municipal deste ano e acabou eleito com 7.056 votos. Na foto, o prefeito Robertinho com a esposa Vanessa Almeida Silva e a filha Ana Letícia. (foto-Fauezi-Foto América)

Fraude de gênero

Um possível caso de fraude de gênero está sendo comentado na cidade.
Esse é o tipo de fraude que não escapa nunca da Justiça Eleitoral e uma das modalidades que mais resultaram em cassações de candidaturas e chapas inteiras.
Fraude de gênero ocorre quando um partido inscreve uma candidata apenas para preencher a obrigatória cota feminina, passa a mão na cota do Fundo de Campanha e ela não vai atrás de votos, terminando a apuração com votações risíveis.
Será que ainda é possível haver mudanças na composição da Câmara de vereadores eleita neste domingo?

Vereador recordista

Nildo Artur Luz, de 70 anos, conquistou, neste domingo (6), seu 12º mandato como vereador do município de Palhoça (SC), na Grande Florianópolis.
Conhecido como Pitanta, ele é o único vereador brasileiro que ocupa o cargo há 48 anos, o que corresponde a onze mandatos.
Em janeiro, Pitanta será empossado para o 12º mandato.

Ele disse:

"Ser de esquerda virou marca ruim. A pílula real, amarga, é uma mensagem não exatamente nova, mas que só se intensifica: o Brasil está mais conservador. O Palácio do Planalto é mestre em dourar a pílula: comemorou o triunfo dos partidos de sua "base aliada" nas eleições municipais. Lembremos que essa base aliada – PSD, MDB e União Brasil – são aqueles amigos que conversam com a faca no pescoço do governo. Quanto a partidos de esquerda, o resultado foi bem menos favorável".
De Joel Pinheiro da Fonseca, em artigo na Folha.

Cabo eleitoral

Lula manda avisar ao distinto público que, depois de se ausentar do Brasil praticamente toda a campanha do primeiro turno, vai agora viajar mais para apoiar os seus candidatos que foram para o segundo turno.
Sei não...
Em Goiânia, Adriana Acorsi, candidata do PT, ficou a campanha quase inteira em primeiro lugar nas pesquisas.
Lula foi lá dar uma força e a companheira terminou a eleição de domingo em terceiro lugar.
Bolsonaro também foi à Goiânia várias vezes e levou o seu candidato, Fred Rodrigues (PL), ao segundo turno, para disputar contra o candidato Sandro Mabel, do União, apoiado pelo governador Ronaldo Caiado.

A força delas

A bancada feminina da Câmara Municipal de Curitiba eleita em 2024 é a maior da história.
Das 38 cadeiras da Casa, 12 serão ocupadas por mulheres na próxima legislatura, representando 31%.
Viva elas!

Segue o homem

A turma dos comitês políticos comenta que a eleição de domingo confirmou a máxima de que Fernando Scanavacca não entra em disputa para perder.
A turma brinca que se ele pular da ponte, pule atrás que deve ser um bom negócio...

Das redes

Circula nas redes:
- Mais um dia se passou, e eu não usei o Cateto da Hipotenusa para nada. Agora tão querendo que eu calcule a derivada, variância... ?!

Metafísico

A turma quer saber se já pode desparafusar as cadeiras nos estúdios de TV dos debates?

Papo rápido

- Qual é o melhor presente que uma criança pode receber neste dia 12 de outubro?
- A presença cotidiana dos pais repassando valores e a atualização da carteirinha de vacinação já são excelentes presentes...

E já que perguntar não ofende...

Quem diz que quer conquistar o coração, e o voto, dos evangélicos pode continuar batendo em Israel, xodó dos crentes, como faz a esquerda brasileira?

Mudança de cargo

Dos 11 que disputaram eleição de prefeito e vice, apenas dois deputados estaduais do Paraná foram eleitos.
São eles: Marcel Micheletto (PL), vencedor em Assis Chateaubriand, e Douglas Fabrício (Cidadania), em Campo Mourão.
Mas ainda tem a deputada estadual Mabel Canto (PSDB), que está no segundo turno em Ponta Grossa, e o deputado estadual Tiago Amaral (PSD), que foi para foi segundo turno em Londrina.

Policromático

O cuidado e o respeito que você tem ao tocar outro coração, diz muito sobre a beleza do seu...

Problemas do mito

'Vou de Boulos só de raiva', dizem adeptos de Pablo Marçal indignados com Jair Bolsonaro.
Eleitores fazem movimento para não apoiar nomes do PL no segundo turno na capital paulista.
É um tremendo problema para Bolsonaro.

Papo rápido

- Teve eleição também lá em casa...
- E quem ganhou?
- Minha mulher... Vai continuar mandando mais quatro anos...

Cubana vereadora

- "Eu não sou apenas uma estrangeira. Sou uma estrangeira que fugiu de um regimecomunista e veio para o Brasil em busca de liberdade".
Assim se expressou a vereadora eleita Zoe Martinez ao ser eleita vereadora pelo PL em São Paulo.
Zoe teve apoio de Bolsonaro e recebeu 60.272 votos neste domingo (6).

UMUARAMA

Em parceria com o município, Deppen abre oportunidade de trabalho para 150 apenados

Umuarama - Uma parceria estabelecida entre o Departamento de Polícia Penal (Deppen) e Prefeitura de Umuarama abriu a possibilidade de colocação de 150 apenados no mercado de trabalho – são convênios para contratação de 30 pessoas do regime fechado e até 120 do regime semiaberto (pessoas monitoradas).

Por meio de um dos convênios, a Prefeitura possibilitará também a instalação de espaço físico para a sede administrativa da Coordenação Regional do Deppen, responsável por gerenciar oito cadeias públicas (em delegacias), três penitenciárias, três complexos sociais e também três postos avançados de monitoração.

"Temos sob nossa responsabilidade cerca de 3.600 apenados em regime fechado, mais de 1.600 pessoas em monitoramento (tornozeleira eletrônica) e cerca de 800 pessoas em penas alternativas apenas em Umuarama. Há ainda cerca de 2 mil pessoas em programas de reinserção social em toda a região", informou Arnobe Lemes dos Reis, diretor regional da Polícia Penal em Umuarama.

O Complexo Social Regional, sob a coordenação da assistente social Gisely Medina, atende a estes cerca de 800 apenados em alternativas penais e regime aberto, acolhendo as demandas encaminhadas pelo poder Judiciário e Ministério Público de forma direta, no acompanhamento e fiscalização das penas.

Segundo ela, mais de 50% dos apenados conseguem sucesso ao retornarem ao mercado de trabalho, conforme estudos diagnósticos. "Temos ótimos exemplos de ressocialização e o índice vem aumentando nos últimos tempos. Isso é uma vitória no trabalho que realizamos para retirar essas pessoas do mundo crime", avaliou Gisely.

No regime semiaberto são monitoradas cerca de 1.200 pessoas e seus familiares com atendimento por meio de equipe multidisciplinar, encaminhamento e inserção no mercado de trabalho através de convênios com órgãos públicos e privados, qualificação profissional, inclusão e acesso à elevação educacional (com aplicação do Encceja e Enem aos PPLs) e inclusão nos programas sociais do município.

Já o Posto Avançado de Monitoração atende cerca de 1.400 pessoas com a instalação e manutenção dos equipamentos e acompanhamentos dos incidentes apresentados pelos monitorados, juntamento com o Judiciário e Ministério Público, no cumprimento da pena estabelecida.

"Tudo isso ajuda a proporcionar a reinserção destas pessoas na vida familiar e comunitária, diminuindo os índices de violência na cidade e região e consequentemente evitando seu retorno ao sistema prisional", acrescenta a coordenadora.

Na última semana, Gisely e o diretor Arnobe estiveram em visita ao prefeito Celso Pozzobom, ao lado do secretário municipal de Meio Ambiente e de Agricultura, Waltinho Sucupira. "Esse convênio é importante para a reinserção dos apenas e também para o município, que tem carência de mão de obra em alguns setores", comentou o secretário.

Os maiores parceiros do Deppen na contratação de mão de obra de apenados são um abatedouro de aves, indústrias de estofados e de baterias automotivas e também a Prefeitura, além da participação em diversos cursos de qualificação profissional oferecidos pela Agência do Trabalhador e encaminhamentos para vagas em empresas comerciais, indústrias e prestadores de serviços.

Lucas Grau chega à Câmara como o vereador jovem mais votado de Umuarama

Umuarama – O empresário Lucas Grau Gonçalves chega pela primeira vez a Câmara Municipal como o vereador jovem mais votado do pleito de 6 de outubro. Único eleito pelo Novo, conseguiu 1.906 votos e foi o terceiro mais votado, ficando a frente de veteranos de urnas que buscavam a reeleição.

Em visita ao diretor do Jornal Umuarama Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho, Lucas disse estar grato a todos pela confiança e que vai cumprir as promessas de campanha: de fiscalizar a atuação do Executivo e do próprio Legislativo e criar leis em benefício do município.

"Meu trabalho será de ser fiscal e legislador. Não é função de vereador fazer assistência social", afirmou. Durante a campanha ele criou um site (www.lucasgrau.com.br) onde explicita sete projetos que pretende desenvolver nos próximos quatro anos.

Lucas Grau esteve ontem em visita ao diretor do jornal Umuarama Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho

Lucas focou sua campanha no público mais jovem, muitos nem são eleitores ainda, mas se tornaram cabos eleitorais. "Quando me diziam que ainda não tinham idade para votar, eu dizia, então pede para o papai e a mamãe votar em mim e deu certo", explicou.

Segundo o próprio vereador, seus eleitores têm entre 18 a 34 anos. A base está em seus seguidores na rede social Instagram, com teve 133 mil visualizações nos últimos 30 dias. Salientou que fez uma campanha sem recursos do fundo eleitoral e no boca a boca com o eleitor.

Cesta básica: absorvente foi o vilão e o alface ficou mais barato, diz Procon de Umuarama

Umuarama - Todos os meses a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama realiza mensalmente uma pesquisa completa sobre os preços dos produtos que compõem a cesta básica brasileira, com o objetivo de auxiliar o cidadão a fazer suas escolhas e economizar na hora das compras. Segundo o mais recente levantamento, divulgado na tarde desta terça-feira (8), houve um aumento geral de 2,02% em outubro, em comparação com o mês anterior.

Segundo o secretário Eduardo Henrique Ceranto, em setembro a cesta básica com 27 itens – 18 de alimentação, cinco de higiene e quatro de limpeza – custava R$ 442,66 e agora custa R$ 451,61, uma variação de R$ 8,95. "Os produtos que mais aumentaram de preço em 30 dias foram o absorvente aderente (9%), feijão, óleo de soja e sabão em pedra (8%), água sanitária e macarrão (6%), arroz e detergente (5%) e queijo mussarela (4%)", informa.

Por outro lado, o secretário relata que os produtos que ficaram mais baratos foram a alface (-24%), a batata e a cenoura (-23%), o papel higiênico (-12%), o sal (-11%) e a farinha de trigo (-8%). "Nossa divisão de pesquisas e monitoramento de preços ao consumidor realizou o levantamento nos seis maiores supermercados de Umuarama e consideramos o que os representantes informaram como menor preço praticado naquele dia. Para este estudo não levamos em conta as reduções concedidas por meio de 'clubes de descontos'", detalha Ceranto.

Outro levantamento importante realizado pelo Procon é a comparação de preço de um mesmo produto (ou similar) praticado em um estabelecimento ou em outro. "Por exemplo, este mês a maior variação foi verificada no pé de alface comum, encontrado a R$ 0,99 em um supermercado e a R$ 4,69 em outro – uma diferença de 373,7%. Depois vem o absorvente aderente, R$ 2,55 em um lugar e R$ 6,49 no outro, diferença de 154,5%; a batata, R$ 2,99 em um mercado e R$ 7,59 em outro, diferença de 153,8%; o sabão em pó, que custa entre R$ 4,49 e R$ 9,98, diferença de 122,3% e o mate, que custa R$ 3,99 em um lugar e R$ 7,69 em outro, diferença de 92,7%", diz.

Finalmente o secretário indica que quem, de alguma forma, se sentir lesado em seus direitos, pode procurar o Procon de Umuarama, que fica na avenida Presidente Castelo Branco n° 3871 (ao lado do restaurante Chapelão), com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, sem intervalo para almoço, sendo que a liberação de senha é até às 15h30. "Também temos o telefone (44) 3621-5600", avisa Ceranto.

Governo do Estado vai capacitar técnicos para atender mais de mil mulheres rurais

O Governo do Estado capacitará 60 extensionistas e técnicos para se tornarem agentes multiplicadores e atenderem a mais de mil mulheres no projeto Sementes do Bem Viver. A ação é resultado de uma parceria entre a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi) e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), firmada nesta terça-feira (8) em Curitiba.

A iniciativa será coordenada pela Semipi e executada pelo Instituto, e abrangerá 75 municípios. O projeto conta com recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (Fedim) – cerca de R$ 410 mil – e do IDR-Paraná, no valor de R$ 816 mil. A capacitação conta com apoio da Escola de Gestão do Paraná e com a participação de palestrantes da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri).

A secretária da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Leandre Dal Ponte, disse que os processos de formação contribuem para o desenvolvimento individual das mulheres a partir da apropriação de diferentes conhecimentos. "E essa formação propiciada pelo projeto Sementes do Bem Viver possibilitará a ampliação de consciência sobre os seus direitos, capacidades e liderança, para que possam tomar decisões sobre a sua própria vida, além de trazer melhorias nos espaços onde atuam, ou seja, no ambiente familiar, nas organizações e nas comunidades", destacou.

Para a diretora-presidente substituta do IDR-Paraná, Solange Maria da Rosa Coelho, o trabalho de capacitação é o início de algo maior. "Estamos plantando uma semente, com essa preparação dos extensionistas e técnicos para o repasse de conhecimento para essas mulheres. Posteriormente, isso se multiplicará cada vez mais, para conseguirmos transformar isso em ações concretas e mudar a vida de muitas pessoas no campo", ressaltou.

Tânia de Fátima Oliveira, assistente social na função de extensionista rural do IDR-Paraná do município de Castro, nos Campos Gerais, falou da responsabilidade de ser uma agente multiplicadora do projeto. "É gratificante fazer parte disso e ter a missão de difundir os conhecimentos com as mulheres que atendemos no campo, em diversas situações. Sou parte de um processo maior e tenho que estar alinhada, também, com outras políticas públicas no município, para que essas famílias tenham uma melhor qualidade de vida", afirmou.

MEIO AMBIENTE

Defesa Civil treina voluntários para ações e município decreta situação de emergência

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Compdec) realizou um treinamento de bombeiros civis voluntários no último final de semana, durante atividade de monitoramento de áreas de atenção em bairros próximos ao Lago Aratimbó.

Na atividade, segundo o coordenador local da Defesa Civil, Joelson Barbosa, foram mapeados pontos específicos para agilizar o atendimento em caso de incêndios ambientais ou de enchentes. "Aproveitamos o treinamento para uma vistoria completa no Parque Municipal dos Xetá – o nosso Bosque do Índio –, onde identificamos a situação de áreas afetadas pelos incêndios recentes", acrescentou.

Também foram realizadas atividades no córrego Figueira, que desce da avenida Paraná a partir do Lago Aratimbó, com descidas pelas encostas e ambientalização dos voluntários, em preparação para situações reais que podem ocorrer futuramente.

"Além de orientações e prática de descidas de rapel, entre outras técnicas, a atividade serviu para os voluntários adquirirem os conhecimentos necessários para enfrentar situações de desastre, que podem salvar vidas e fazer a diferença na proteção do meio ambiente", completou Joelson Barbosa.

EMERGÊNCIA

Por outro lado, a Prefeitura de Umuarama decretou situação de emergência em áreas do município afetadas pela longa estiagem registrada neste ano. O decreto 311/2024, de 7 de outubro, considera laudos pluviométricos do Sistema Meteorológico do Paraná (Simepar) que informam que até 30 de agosto choveu somente 569,4 mm em Umuarama (quando a média do período é de 908 mm), o que afetou com gravidade a produtividade de 2.225 agricultores e 1.233 pecuaristas).

A estiagem também foi determinante para a ocorrência de incêndios, causando contaminação do ar e aumento nos casos de doenças respiratórias, conforme descrito em Formulário de Informações de Desastre (Fide) da Defesa Civil do município, resultando em danos e prejuízos para vários setores.

A decretação de situação de emergência autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Compdec/Defesa Civil em ações de resposta a desastres, reabilitação de cenário e reconstrução. Permite também a convocação de voluntários para reforçar as ações e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, para garantir assistência à população afetada.

"Com a situação de emergência decretada poderemos conseguir cestas básicas para famílias e tanques de água de 6 mil litros para pequenos produtores rurais, junto à Defesa Civil do Estado, bem como pleitear recursos federais para ações que visem minimizar os efeitos da estiagem em Umuarama", acrescentou Joelson Barbosa.

BPFRON apreende veículo carregado com agrotóxicos avaliados em mais de R$ 1 milhão

A Polícia Militar, por meio do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFRON), realizou uma importante apreensão de agrotóxicos contrabandeados na rodovia PR-323, próximo ao município de Perobal, na madrugada desta terça-feira (8). A operação, que faz parte da Operação Protetor, foi feita na interceptação de um veículo Amarok carregado com aproximadamente 505 quilos de agrotóxicos ilegais, avaliados em mais de R$ 1 milhão.

Fuga e apreensão

A ação foi conduzida pela 4ª Companhia do BPFRON, que, por volta das 04h20, durante o patrulhamento pela rodovia, tentou abordar o veículo. O motorista, no entanto, desobedeceu à ordem de parada e iniciou uma fuga. Os agentes realizaram um acompanhamento tático que terminou quando o condutor abandonou o veículo à margem da rodovia e fugiu em direção a uma área de mata densa, não sendo localizada.

Após a busca no veículo, os policiais encontraram os 505 quilos de agrotóxicos, contrabandeados do Paraguai. A carga, considerada altamente prejudicial ao meio ambiente e à saúde pública, foi avaliada em R$ 1.068.500,00.

Combate ao contrabando

De acordo com o BPFRON, a Operação Protetor visa intensificar o combate ao tráfico de drogas, armas, contrabando e entrada de mercadorias ilegais na faixa da fronteira do Paraná, com o objetivo de reforçar a segurança local e proteger a população contra atividades criminosas.

O veículo e os agrotóxicos apreendidos foram encaminhados para a Receita Federal de Guaíra, onde serão tomados os devidos procedimentos legais.

Homem está preso por violação de domicílio e ameaça em Umuarama

Na noite desta segunda-feira (7), por volta das 22h, a Polícia Militar prendeu um homem de 41 anos por violação de domicílio e ameaça no bairro Zona VI, em Umuarama. A ação aconteceu após o suspeito invadir o quintal de uma residência e ameaçar as vítimas, dois homens de 25 e 48 anos.

De acordo com uma vítima de 25 anos, ele estava dentro de sua casa quando ouviu barulhos vindos do lado de fora. Ao verificar, viu que o autor estava dentro do quintal da residência. Ao ser surpreendido pelo morador, o invasor tentou fugir, mas foi repreendido por outro homem, de 48 anos, que também presenciou a invasão.

Antes de fugir, o suspeito ameaçou o homem mais velho, dizendo que iria buscar uma faca e voltaria. Ocorreu que a Polícia Militar foi acionada e realizou patrulhamento nas proximidades.

A equipe policial conseguiu localizar o suspeito e, durante a abordagem, encontrou com ele uma faca, confirmando a ameaça feita anteriormente. O homem de 41 anos recebeu voz de prisão e foi encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Umuarama, onde responderá pelos crimes de violação de domicílio e ameaça.

Três veículos são recuperados pela PM em Umuarama e Francisco Alves

A Polícia Militar recuperou três veículos em ações separadas nesta terça-feira (8), dois deles em Umuarama e outro em Francisco Alves. Entre os veículos estavam duas motocicletas e uma caminhonete, que foram furtadas ou roubadas. As ocorrências envolveram diferentes abordagens, desde denúncias anônimas até a atuação direta das equipes policiais em patrulhamento.

Primeira ocorrência – Umuarama

Por volta das 10h, no Parque das Jabuticabeiras, em Umuarama, uma denúncia anônima resultou na recuperação de uma motocicleta Honda CG Titan prata, ano 2006/2007. De acordo com a PM, um homem que passava pela rua notou que uma casa, que geralmente era vista fechada, estava aberta e em aparente abandono. Ao se aproximar, viu uma motocicleta dentro da residência e acionou a Polícia Militar, repassando a placa do veículo.

Ao consultar o sistema, foi constatado que se tratava de um veículo furtado na mesma madrugada, por volta das 2h. O furto foi registrado na Delegacia de Polícia Civil de Umuarama às 7h30, com imagens de câmeras de segurança confirmando a ação criminosa nas proximidades da Praça dos Xetas. A vítima, um homem de 26 anos, não soube identificar o autor do crime. A motocicleta foi encaminhada à 7ª Subdivisão Policial (SDP) para os procedimentos legais.

Segunda ocorrência – Umuarama

A segunda recuperação aconteceu às 12h, também em Umuarama, no Parque 1º de Maio. Durante o patrulhamento, os policiais avistaram uma motocicleta Honda CG 125 Titan vermelha, ano 1995/1996, parcialmente escondida. O local já era conhecido por ser um ponto de venda de drogas, o que motivou a abordagem.

Ao consultar a placa, os policiais confirmaram que a moto havia sido furtada no Parque das Jabuticabeiras em 17 de setembro de 2024. O responsável, um jovem de 19 anos, foi preso em flagrante e levado junto com uma motocicleta à 7ª SDP, onde ficará à disposição da Autoridade Policial.

Terceira ocorrência – Francisco Alves

A última ação ocorreu na zona rural de Francisco Alves, às 12h10, onde a Polícia Militar localizou uma caminhonete Chevrolet S10 prata, ano 2015, com alerta de roubo. O veículo foi roubado em Araruna no dia 5 de setembro de 2024

Uma equipe policial já estava em busca da caminhonete após ser informada de que ela havia fugido de uma abordagem do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) em Iporã. Durante o patrulhamento na região do Bairro Parque dos Ipês, os militares avistaram o veículo, mas o motorista fugiu e abandonou a caminhonete na Estrada Três Perobas, na área rural. No interior do veículo, foi encontrado um rádio comunicador, o que levanta a suspeita de que estava sendo utilizado em atividades ilícitas nas áreas de fronteira. A caminhonete e o equipamento foram encaminhados à Delegacia de Polícia Federal em Guaíra para a investigação dos fatos. Ninguém foi preso nesta ocorrência.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Preocupação para a mãe

Letícia Cazarré, mulher do ator Juliano Cazaé, relatou que dois dos seus filhos contraíram conjuntivite. Ela mostrou vídeo no qual o caçula, Estevão aparece com os olhos vermelhos e inchados por causa da doença. Não é fácil. Lembrando que conjuntivite pode ser extremamente contagiosa.

Luto

Madonna e sua família seguem em luto pela perda de Christopher Ciccone, irmão da cantora. Ele tinha 64 anos e lutava contra um câncer há algum tempo. Christopher Ciccone foi importante na carreira de Madonna, pois atuava no grupo de dançarinos, era figurinista da estrela, além de designer dos desfiles. Vale lembrar que, no ano passado, a família perdeu o irmão mais velho que era dependente alcóolico, viveu durante um tempo na rua e posteriormente foi internado numa clínica de reabilitação.

Sozinha na praia

Agatha Moreira foi vista – de novo – na praia. No entanto, desta vez a bela estava sozinha. Não é segredo que ela e o namorado Rodrigo Simas adoram a areia e o mar, por isso aproveitam todas as oportunidades para curtirem o sol juntos. Dias atrás, a atriz estava sem o amado que anda muito ocupado com seu trabalho. Agatha foi prontamente reconhecida e atendeu aos fãs com muito carinho. Para lembrar, na novela "Mania de Você", a atriz interpreta a Luma.

Bons amigos

O ator e produtor americano, Al Pacino fez um pronunciamento público sobre o seu relacionamento com Noor Alfallah, de 30 anos. Ele disse que eles são apenas "muito bons amigos". Atualmente com 84 anos, Al e Noor tiveram um relacionamento durante a pandemia e no ano passado, no mês de junho, tiveram um filho juntos. A recente declaração de Pacino sobre sua vida amorosa foi para jogar um balde de água fria nos boatos de que Noor estaria sendo infiel a ele, já que ela foi vista saindo de um hotel acompanhada pelo comediante Bill Maher. No entanto, conforme declarou Al Pacino, ela é uma mulher livre e desimpedida de compromissos com ele.

Zeca Camargo na CNBC Brasil

O jornalista e apresentador Zeca Camargo agora faz parte do time da CNBC Brasil e estreará seu novo programa no mês que vem. Completamente focado no turismo, Zeca vai falar sobre viagens e curiosidades que envolvem lugares inusitados do mundo. O apresentador comemorou o novo desafio em sua rede social. E que tenha sucesso.

No palco

Na próxima sexta-feira, dia 11 de outubro, Maitê Proença e Débora Olivieri estrearão o espetáculo "Duas Irmãs & Um Casamento", sob a batuta do diretor Ernesto Piccolo. É no Teatro Clara Nunes, que fica no bairro da Gávea, no Rio de Janeiro e ficará em cartaz até o dia 24 de novembro. A autoria é do dramaturgo inglês Peter Quilter. Bom de conferir.

Ao vivo

O canal Arte1 apresenta hoje, ao vivo, a 22ª edição da Festa Literária Internacional de Paraty (Flip). Neste ano, o evento acontece entre 9 a 13 de outubro na cidade fluminense com debates, encontros e leituras de protagonistas dos pensamentos e reflexões que movem a contemporaneidade. O canal Arte 1 mais uma leva toda a pluralidade de visões e sensibilidades das mesas para dentro da casa de todos que amam arte: todas as mesas da edição deste ano da Flip serão exibidas na nossa programação. A transmissão da maioria dos encontros acontece ao vivo, a exceção é a mesa das 21 horas, que será exibida na TV no mesmo dia, à meia-noite.

E vem aí mais um "Criança Esperança"

Hoje a Globo reúne diversos talentos para a 39ª edição do "Criança Esperança". Integrando a tradicional campanha pela solidariedade, o especial combinará cores e luzes em um espetáculo que convida o público a se encantar com os encontros entre grandes nomes da música brasileira. O especial conta ainda com a participação de representantes do Esporte, do Jornalismo e da Dramaturgia em prol da contribuição para o futuro de milhares de crianças atendidas pelas 100 instituições que serão beneficiadas pela iniciativa. Para Marcos Mion, que pela primeira vez conduz o especial sozinho, a participação no "Criança Esperança" é um marco. "A primeira vez que apareci na Globo foi em um 'Criança Esperança'. Tenho um carinho grande pelo especial e memórias afetivas, de quando jovem, assistia em casa com a família. Eu tô feliz de estar aqui, de receber tantos nomes importantes para nossa música, cultura e história nesta festa, que eu considero a noite mais importante do ano, pois efetivamente pode mudar a vida de milhões de jovens e de crianças. É muito bom a gente poder dar as mãos e fortalecer esse propósito", comenta o apresentador.

TESTE DA TV

Amaury Lorenzo / Thais Magalhães–RG

1) Como se chama o personagem do ator Amaury Lorenzo, na novela "Volta Por Cima"?
a) Jão
b) Osmar
c) Nando
d) Chico

2) Que atriz interpretou a Dona Beija, na novela homônima da extinta Rede Manchete que foi reprisada pelo SBT?
a) Sônia Braga
b) Bruna Lombardi
c) Claudia Raia
d) Maitê Proença

3) Como se chamava o mordomo assustador do seriado "A Família Addams"?
a) Feioso
b) Gomes
c) Tropeço
d) Bruxo

4) Quem é o marido da atriz Bruna Lombardi?
a) Wolf Maia
b) Carlos Eduardo Dolabella
c) Carlos Alberto Ricelli
d) Reginaldo Faria

5) Qual era o nome do personagem interpretado pelo ator Roberto Bontempo na novela "Terra Nostra"?
a) Delegado Eriberto
b) Josué
c) Anacleto
d) Bartolo

(Respostas: 1-d / 2- d / 3-c / 4-c / 5-a)

Horóscopo

Áries
Já dizia um sábio que a melhor coisa do mundo é saber ser você mesmo. Não tente ser o que você não é só para agradar os outros. Seja original! Seja sempre você e nunca tenha duas caras!

Touro
Aproveite para mudar o que incomoda em casa. Converse e procure alternativas de convivência. Consolide o relacionamento amoroso trocando ideias e planos futuros.

Gêmeos
Uma coisa é perceber e entender claramente o que acontece à sua volta, outra é comentar essas situações com mais gente. Seja discreto com os segredos da família e de seus amigos.

Câncer
Excesso de criatividade às vezes é um problema para quem tem uma função muito burocrática. Se este é seu caso, trate de ter uma atividade paralela para poder liberar a sua imaginação.

Leão
Cultive a determinação para realizar as atividades que assumiu. Faça exercícios físicos para aliviar a tensão e se distrair. Evite conflitos com parentes se o assunto for dinheiro. Aja com calma.

Virgem
Nem sempre uma oportunidade profissional cai no seu colo. Às vezes é preciso criá-la. Não desanime se estiver em um momento em que pouca coisa acontece. Dias melhores virão.

Libra
No trabalho não entre em choque com seus superiores e procure gastar essa tensão fora do trabalho. Faça exercícios, um curso ou um treinamento que melhore o seu desempenho.

Escorpião
Deve ser notado pelas soluções originais e inteligentes em qualquer trabalho que exija criatividade. Se lida com atividades artísticas, ponha mãos à obra. Dia de alegrias!

Sagitário
Vá tocando o que já está fazendo e capriche. Com um trabalho caprichado poderão vir outras oportunidades. Organize seus papéis e documentos. Coloque as contas em dia.

Capricórnio
Neste momento, mantenha a determinação para realizar o que assumiu. Faça exercícios físicos para aliviar a tensão e poder se distrair. Se você está feliz em sua relação, dê provas disso.

Aquário
Pode ficar ansioso para colocar em prática um novo projeto pessoal ou um trabalho em grupo. O importante é não deixar essa chance se apagar e, ao mesmo tempo, manter os pés no chão.

Peixes
Seja cauteloso com os fofoqueiros e sensível com a família. Mostre a sua capacidade profissional propondo saídas criativas. Aja sempre com humildade e conseguira atingir seus objetivos.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT
Álvaro começa a recuperar a visão, a polícia consegue encontrar Ângela. Leonardo consegue levar Ângela ao hospital para evitar que ela seja detida, Mirta tem certeza de que Leonardo está escondendo Ângela e Alma planeja deixar o país para que Iñaki registre o bebê como sua filha. Ângela consegue se reencontrar com seu bebê, Samanta zomba de sua situação pois tem certeza de que em breve estará atrás das grades e Ângela é presa.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
Deodora e Ariosto propõem aliança com Quintilha para tirar a Gruta Azul dos Leonel. Elias Crisóstomo afirma a Juquinha que não roubou Inês de Castro, e pede ajuda a Benvinda. Esperança e Fé descobrem que o celular misterioso esquecido na casa de Primo Cícero é de Seu Tico Leonel, e intrigam o pai contra o parente. Quinota e Artur confrontam Blandina. Primo Cícero afirma a Seu Tico Leonel que se vingará de sua armadilha, quando fingiu ser Militana. Quintilha leva Primo Cícero ao encontro de Ariosto e Deodora. Artur e Quinota se beijam.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo
Chico discute com Madalena. Violeta impõe uma condição para se casar com Armando. Jão marca de sair com Cacá. Rosana invade uma reunião na diretoria, e Edson se surpreende. Cida fica encantada com o entrosamento de Sidney e Lucas. Osmar se desespera ao perceber o sacrifício feito por Violeta para ajudá-lo. Chico chega com Madalena em um bar, em frente ao restaurante em que marcou com Roxele. Madalena se encontra com Jão e fica chateada ao saber que ele sairá com Cacá. Osmar tenta impedir Baixinho de cair no poço do elevador.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT
Moisés diz a André que o grupo precisa dele e que Felipe está fazendo má gestão. André arruma o quarto dos amigos, e Pedro questiona a boa atitude do amigo. Moleza avisa Anna, Manu e Isadora que, na verdade, foram Flora e Lavínia que colocaram o diário da Anna nas coisas de Manuela. Isaías toma café com Dalete, e ela revela que seu coração bate por outro homem. Elisa faz um passeio com os alunos no Museu do Ipiranga; as crianças se perdem de Elisa e vão parar em um depósito do museu. Felipe apresenta a arte de Marques de Isconhecido para os colegas, até a figura sair do quadro e ganhar vida.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo
Mavi descobre que Luma já sabe que ele é o dono do resort. Rudá pede a Luma que considere a possibilidade de Viola não ser cúmplice de Mavi. Luma não cede à chantagem de Mavi. Bruna atualiza Diana sobre o namoro com Tomás. Para contratar Mércia como sua governanta, Mavi exige que a mãe convença Luma a aceitar sua proposta e que peça perdão a Viola. Mércia pede desculpas a Viola. Luma chega à casa de Viola e se depara com Mavi e Mércia.

Filmes – 09/10/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Homem De Ferro
(Iron Man) 15h25, na Globo, EUA, 2008. Direção de Jon Favreau. Com Leslie Bibb, Jeff Bridges, Robert Downey Jr, Terrence Howard, Gwyneth Paltrow, Shaun Toub. Após sofrer um acidente, Tony Stark cria uma armadura de ferro para mantê-lo vivo. Bem-sucedido, ele decide usar a alta tecnologia para combater o crime.

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Obstrução na garganta
2. É-o quem nasce em Lima
3. Sigla do Amapá / Convite latino à oração
4. Estabelecimento industrial
5. Está envolvido em mistério / Diz-se nas hipóteses
6. O Y dos químicos / A voz do gato
7. Forma-se nos ouvidos / Museu de Arte de São Paulo
8. Bicheira de animais / O menor sinal gráfico
9. A nota do tom fundamental / Apertar em volta do corpo
10. O cantor e compositor baiano Veloso, de "Sampa"
11. Uma ciência como a cabala / Carta de jogar
12. Pode batê-lo somente um supercampeão
13. Consagrado rei

VERTICAIS

1. Plantador, agricultor que se dedica especialmente a um produto de grande importância na economia nacional
2. Leopardo asiático / Cruzeiro Esporte Clube
3. As letras separadas pelo O / Teima caprichosa / O passarinho do relógio
4. Estado norte-americano, com capital Atlanta / Temperatura elevada
5. Apoio material ou moral / O insigne compositor italiano Mascagni (1863-1945), de "Cavalleria Rusticana"
6. Nascida no país nórdico que tem Estocolmo como capital / Diz-se da polícia característica do Canadá
7. Escala musical / Fruto de polpa amarela e grande caroço / O cantor carioca Motta, de "Dias de Paz"
8. Organização das Nações Unidas / Uma famosa capela do Vaticano
9. Condição morbosa do tecido ósseo caracterizada por descalcificação

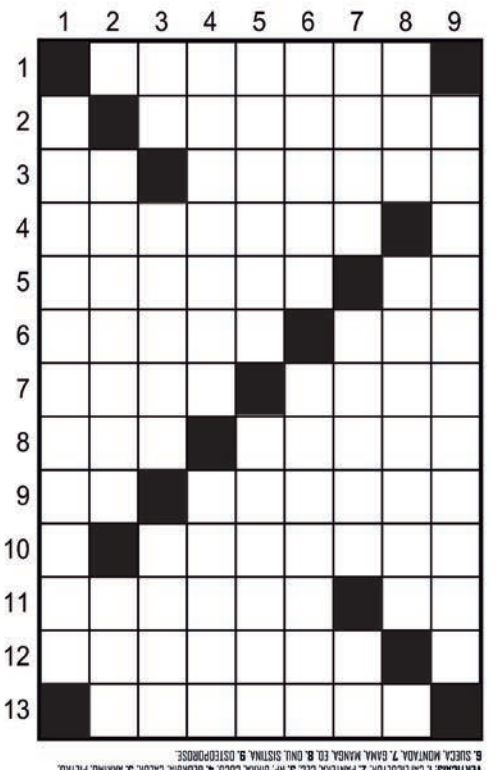

Soluções

HORIZONTAIS: 1. ENGASGO, 2. PERUANO, 3. AP, ORFEUS, 4. FÁBRICA, 5. ENIGMA, SE, 6. ITRIO, NIO, 7. CERA, MASP, 8. UFA, PONTO, 9. LA, CINGIR, 10. CAETANO, 11. OCULTA, AS, 12. RECORDE, 13. CORDADO.

VERTICAIS: 1. CAFEICULTOR, 2. PANTERA CEE, 3. NP, BIRRA, CUCO, 4. GEORGIA, CALOR, 5. ARRIMO, PIETRO, 6. SUECA, MONTADA, 7. GAMA, MANGA, EO, 8. ONU, SISTINA, 9. OSTEOPOROSE.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

BRASIL

Savinho não viu jogos recentes da seleção e aguarda chance amanhã com Dorival Jr

São Paulo (AE) - Objetivo e sincero, Savinho contou que não viu os jogos recentes da seleção brasileira. Convocado para os duelos com Chile e Peru, o atacante do Manchester City também havia sido chamado para a Data Fifa anterior, mas uma lesão lhe tirou a oportunidade de defender o Brasil.

Ele foi questionado sobre como a seleção pode evoluir em relação às últimas duas partidas, diante de Equador e Paraguai - vitória por 1 a 0 e derrota pelo mesmo placar - e respondeu com sinceridade. "Não vi os jogos, era muito tarde na Inglaterra. Não tem como responder", disse em entrevista coletiva no CT do Palmeiras, onde a seleção tem treinado antes da viagem para Santiago, onde enfrentará o Chile na quinta-feira.

O atacante também foi honesto ao dizer que, depois de poucos meses na Inglaterra, não tem muitas novidades a trazer à seleção em relação ao aprendizado que tem tido com Pep Guardiola no Manchester City. "Estou há dois meses com o Guardiola. Não deu pra me ver muito no que aprendi. Mas tenho certeza que vou aprender muito", projetou.

Cria do Atlético Mineiro, o jogador de 20 anos reconheceu que é "preocupante" o cenário que se apresenta para o Brasil, apenas o quinto colocado das Eliminatórias, com 10 pontos, a oito da líder Argentina. Preocupa a colocação e também o futebol ruim que tem sido apresentado, o que ajudou a distanciar o torcedor da equipe nacional, que já teve três treinadores depois de Tite, incluindo Dorival, o atual comandante que

vive sob pressão.

"O que vai fazer o torcedor gostar do nosso futebol é a vitória, são os três pontos", opinou Savinho. "O Brasil está acostumado e ganhar de 3 a 0, 2 a 0. A gente tem que voltar a fazer isso, ser protagonista do jogo durante os 90 minutos".

Concentrado, Savinho disse que o grupo está pronto para virar a página depois de tropeços nas Eliminatória. "Chegou a hora, chegou um momento muito bom para todos os jogadores, para mostrar mesmo o que é o Brasil, onde a gente merece estar. Com certeza, todos que foram convocados têm em mente fazer isso, de voltar a fazer o Brasil ganhar partidas, de a torcida também gostar dos nossos jogos quando vai ao estádio", afirmou o atacante.

Convocado em setembro para os duelos frente ao Equador e Paraguai, o atleta foi cortado por motivo de lesão. Dessa vez, ele esperar escrever um roteiro diferente neste curto período. ,"Infelizmente fui cortado da última convocação, mas me recuperei rápido porque o Manchester City me deu suporte. Agora estou de volta e minha expectativa é muito boa para esses dois jogos", afirmou o atleta.

CPI da Manipulação de Jogos e Apostas convoca Deolane Bezerra e tio de Lucas Paquetá

Brasília (AE) - A CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas aprovou, nesta terça-feira, a convocação de Bruno Tolentino, tio de Lucas Paquetá, jogador da seleção brasileira e do West Ham, da Inglaterra, além da empresária, advogada e influenciadora digital Deolane Bezerra.

A comissão parlamentar instaurada no Senado investiga denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, focado principalmente do mercado de apostas esportivas.

A convocação de Bruno Tolentino é justificada por sua suposta "participação em operações financeiras" que levantam "suspeitas de envolvimento em esquemas de apostas esportivas", de acordo com o requerimento do presidente da CPI, o senador Jorge Kajuru (PSB-GO).

O documento se baseia em reportagem que indica que Bruno Tolentino e seu filho, Yan, teriam transferido R$ 40 mil ao atacante Luiz Henrique, hoje no Botafogo, logo após ele ter recebido dois cartões amarelos, quando defendia o Betis, da Espanha, em 2023, levantando a possibilidade de beneficiar apostadores. O jogador foi investigado pela Real Federação Espanhola de Futebol, mas o processo acabou arquivado. A votação para que ele preste esclarecimentos à CPI foi adiada.

O sobrinho de Bruno, Lucas Paquetá, também é investigado pela Associação de Futebol da Inglaterra (FA, na sigla em inglês) por má conduta em quatro jogos do Campeonato Inglês, entre 2022 e 2023, nos quais ele teria forçado cartões amarelos. O meio-campista, que nega as acusações, terá uma audiência em março de 2025.

Já Deolane Bezerra e sua mãe foram presas em uma operação da Polícia Civil de Pernambuco contra uma organização criminosa voltada à prática de lavagem de dinheiro e jogos ilegais em setembro. Em 2022, ela havia sido alvo de busca e apreensão em São Paulo por suspeita de ter relações com uma empresa de apostas esportivas investigada por crime contra a economia popular e associação criminosa.

"Diante desses fatos, entendo que a convocação de Deolane Bezerra pode ajudar essa Comissão Parlamentar de Inquérito a esclarecer questões atinentes ao objetivo final dessa CPI, que é o desvendar possíveis implicações de facções criminosas com a as empresas que atuam no mercado de jogos de apostas online", justifica o requerimento do senador Eduardo Girão (Novo-CE).

Ex-jogador do Remo é morto a tiros no Pará; Polícia Civil investiga caso

Belém (AE) - Ex-jogador do Remo, Ricardo Emanuel Alcântara Paiva, conhecido como Ricardinho, foi morto a tiros na noite desta segunda-feira, no bairro São José, em Marituba, Região Metropolitana de Belém, no Pará. A informação foi confirmada pelo clube paraense e pela Polícia Civil do Estado, em nota enviada ao Estadão.

Ricardinho foi revelado pelo Remo e fez sua estreia pelo clube em 2023. Ele tinha 22 anos e havia sido emprestado ao Rio Branco no início deste ano, para a disputa do Campeonato Paulista Série A4. Antes disso, teve passagem pelo Santa Rosa, do Pará. Além dele, outras duas vítimas foram identificadas no crime: Daivison Lucas da Silva Braga e Flavio de Jesus de Souza.

Em nota, a Polícia Civil do Pará informou que equipes da Seccional de Marituba apuram o caso e perícias foram solicitadas para auxiliar nas investigações. Informações que auxiliem na condução do caso podem ser repassadas ao disque denúncia, com o sigilo garantido, por meio do telefone 181, no Estado do Pará.

O Remo lamentou a morte do atleta revelado pelo clube. "Sua partida deixa um vazio nos corações de todos que o conheceram e admiraram seu talento no campo. Que Deus conforte o coração da sua família e amigos neste momento", escreveu, por meio das redes sociais.

Segundo informações do G1, Ricardinho e Flavio, outra vítima do caso, eram amigos e tinham disputado uma partida amadora de futebol em um campo na região. Enquanto descansavam na calçada, foram alvejados por tiros, vindo de um carro que passava pela rua. Os suspeitos do caso ainda não foram identificados.

Marituba é uma das cidades que compõe a região metropolitana de Belém, a cerca de 24 km da capital paraense. Com cerca de 110 mil habitantes, segundo censo de 2022 do IBGE. Ela foi fundada em 1994, depois de ser desmembrada do município de Benevides.

Como está a situação da seleção brasileira nas eliminatórias para a Copa do Mundo de 2026?

São Paulo (AE) - O Brasil é o quinto colocado nas Eliminatórias para a Copa de 2026. Acostumado a lidar com o torneio com facilidade, o País vem enfrentado dificuldade este ano e coleciona jogos ruins e resultados decepcionantes. Ainda assim, a seleção está na zona de classificação para a próxima Copa do Mundo. Dos 10 países que disputam as Eliminatórias, os seis primeiros estão garantidos no torneio mundial, enquanto o sétimo disputa uma repescagem.

Neste cenário, é improvável que o Brasil fique de fora da Copa de 2026. A seleção tem 10 pontos em 8 jogos. Foram 3 vitórias, 1 empate e 4 derrotas até aqui. A primeira colocada é Argentina, com 18 pontos, em seguida vem Colômbia, com 16 pontos, Uruguai, com 15 pontos e Equador, com 11 pontos. Logo atrás do Brasil, fechando o G-6, está a Venezuela, com os mesmos 10 pontos. O Paraguai é o sétimo, com 9 pontos.

Ainda faltam 10 rodadas para o fim das Eliminatórias. Duas delas vão ser disputadas nos próximas dias, a partida contra o Chile, nesta quinta-feira, às 21h, fora de casa, válido pela 9ª rodada, e o jogo contra o Peru, no Mané Garrincha, em Brasília, na próxima terça, às 21h45.

Apesar das grandes chances de classificação, dado o número de países que conquistam a vaga na Copa do Mundo e a quantidade de rodadas que faltam, resultados positivos nos próximos jogos deixam a seleção mais confortável e dão mais confiança para o resto da competição.

VEJA OS JOGOS DO BRASIL NAS ELIMINATÓRIAS PARA A COPA DE 2026

Chile x Brasil, às 21h, no dia 10 de outubro (9ª rodada)
Brasil x Peru, às 21h45, no dia 15 de outubro (10ª rodada)
Venezuela x Brasil, no dia 14 de novembro (11ª rodada)
Brasil x Uruguai, no dia 19 de novembro (12ª rodada)
Brasil x Colômbia, no dia 20 de março de 2025 (13ª rodada)
Argentina x Brasil, no dia 25 de março de 2025 (14ª rodada)
Equador x Brasil, no dia 6 de junho de 2025 (15ª rodada)
Brasil x Paraguai, no dia 10 de junho de 2025 (16ª rodada)
Brasil x Chile, no dia 4 de setembro de 2025 (17ª rodada)
Bolívia x Brasil, no dia 9 de setembro de 2025 (18ª rodada)

CHEVROLET

TERRENO EM GUAÍRA - PR

Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

PONTOS COMERCIAIS

VENDO BAR

Ótima ponto, clientela. (motivo saúde) Jd. Belvedere. Fone: (44) 9 9766-0544 Mauro

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel – A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE1.4 TURBO LTZ2 HB	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 109.900,00
CRUZE1.4 TURBO LTZ HB	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 109.900,00
HB20 X 1.6 DIAMON	21/22	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 89.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 134.900,00
ONIX 1.4 LT	18/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 59.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	VERM	COMPLETO	R$ 62.900,00
ONIX 1.0MT LT	20/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 67.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	20/20	VERM	COMPLETO, AUT	R$ 77.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 82.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 86.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 99.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 112.900,00
STRADA 1.3 RANCH AT	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 106.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	22/22	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 109.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 124.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

Leia e assine o Jornal

44-3621-2526
44-3621-2500
www.ilustrado.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha – A melhor companhia para uma boa viagem · Eu+Eucatur – Transporte feito com carinho · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
Ilustrado
www.ilustrado.com.br

Vagas de emprego

umuarama

- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- MANOBRISTA

Enviar o currículo para o e-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br ou pelo WhatsApp (44) 36210350

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

SOLAR TAZZIONERO

Edemar João Tazzionero – Arquiteto Urbanista – (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero – Comercial – (44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941 – Jardim da Luz – Cruzeiro do Oeste – Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL® MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 02/10/2024

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que o **BANCO DO BRASIL S/A** CNPJ: 00.000.000/4738-47, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 50.796, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **CELSO LUIZ DE JESUS**, CPF. ***.579.259-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 8.040,72**, em 02/10/2024, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 135.404.981, firmado em Pérola-PR, 22/09/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-13.183**, objeto da matrícula **13.183** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu ___________________ Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 02/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 274/2024
DATA: 08/10/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na Pregão Eletrônico n. 055/2024, a saber:
Gestor:
TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.989-80;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 08 dias do mês de Outubro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANTES, DESTINADO A ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS – APAE DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min horas do dia 22/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h30min horas do dia 22/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min horas do dia 22/10/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 73.207,07 (Setenta e três mil, duzentos e sete reais e sete centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Outubro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024

CONTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024
Processo Administrativo nº 038/2024
Pregão Eletrônico nº 023/2024
Homologação em 25/06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO LTDA
CNPJ: 17.955.368/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula primeira do contrato de ata de registro de preços nº 025/2024, passando o valor Contratual para R$ 1.102.500,00 (um milhão, cento e dois mil e quinhentos reais) tendo como valor do presente aditivo de R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais), **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. ADITIVO	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	PEDRA TIPO CASCALHO	TON	10.000	2.500	88,20	1.102.500,00

Cascalho - com as seguintes especificações: - Cascalho de primeira qualidade; - Sedimento de certa variação de tamanho, neutras desgastadas pela ação natural com certa rigidez; - Com capacidade de durabilidade e resistência na utilização de pavimentação de estrada; - Originário de fragmento de rochas preexistentes e se enquadram numa faixa granulométrica variável; - Agregado de origem natural e tamanho graúdo; - Produto com apresentação mínima de 0,70mm e máximo de 256mm de diâmetro; - Livre de terra, areia, argila, material orgânico ou qualquer outro que interfira na qualidade do produto. Não será aceito resíduos de britagem de pedra.
O produto deverá ser comprovado suas características através de análise laboratorial obtendo a seguinte classificação mínima.
- GP, pedregulho mal graduado com pouco ou nenhum fino, pelo método classificação unificada (USCS);
- A-1a, fragmentos de pedra e pedregulho, pelo método Sistema Rodoviária de Classificação (HRB);

MARCA: CRN - MOLE

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 04/10/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1186/2024
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra. FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CORREIA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 09,10 e 11 de outubro de 2024, onde a mesma estará cumprindo agendas na UFPR, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SECRETARIA DO TURISMO, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 19/09/2024, processo administrativo n.º 092/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.
Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1.DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E DEMARCAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, do Processo Administrativo nº 092/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
JOSE CARLOS TRICHES ME – CNPJ: 75.988.048/0001-59
ITEMPRODUTO / SERVIÇOUNDMARCAUNDVALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
01EXTINTOR PQS 04 KGS ABCUNDMOCELIN20248,004.960,00
02EXTINTOR PQS 06 KGS ABCUNDMOCELIN30253,007.590,00
03EXTINTOR CO2 06 KGS BCUNDMOCELIN10588,005.880,00
04PLACA FOTULUMINESCENTE DE INDICAÇÃOUNDGRAFF ARTS16620,003.320,00
05EXTINTOR PQS 04 KGS BCUNDMOCELIN15228,003.420,00
06LÂMPADA DE EMERGÊNCIAUNDMOCELIN20053,0010.600,00
07SUPORTE PARA EXTINTOR VEICULARUNDMOCELIN1070,00700,00
08DEMARCAÇÃO DE SOLO (INDICADOR EXTINTOR)SRVCPRÓPRIA25075,0018.750,00
09RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KGS BCSRVCPRÓPRIA7039,002.730,00
10RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KGS BCSRVCPRÓPRIA5078,003.900,00
11RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KGS BCSRVCPRÓPRIA20102,002.040,00
12RECARGA DE EXTINTOR AP 10LSRVCPRÓPRIA4065,002.600,00
13RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG ABCSRVCPRÓPRIA40103,004.120,00
14RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG ABCSRVCPRÓPRIA40100,004.000,00
3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1.O órgão gerenciador será a:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3.O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 07 de Outubro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 273/2024
DATA: 08/10/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 056/2024, a saber:
Gestor:
AILTON PEREIRA – CPF: 696.037.159-72
Fiscal Administrativo:
CELSO SILVA DE OLIVEIRA – CPF: 017.742.799-08.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 08 dias do mês de Outubro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 217/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de duas carretas agrícola metálica basculante hidráulica através do convênio nº 926681/2022..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de outubro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 29/2024.
Alto Piquiri - PR, 08 de outubro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS CRISTIANI MENDES
Representante Legal da Empresa
Contratado

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL - ASSEMBRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL – ASSEMBRAS, CONVOCA SEUS ASSOCIADOS APTOS AO DIREITO DE VOTO, PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:
-ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2024/2026.
LOCAL: SALÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 17H30M EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS SÓCIOS E ÀS 18H00M EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NÚMERO DE SÓCIOS.
OBS: AS CHAPAS CONCORRENTES DEVERÃO SER REGISTRADAS NA SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO ATÉ 10 (DEZ) DIAS ANTES DA ASSEMBLEIA.
BRASILÂNDIA DO SUL-PR, 08 DE OUTUBRO DE 2024.
ANA CLÁUDIA FERRAZ DA SILVA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 244/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA CLODOALDO TAKAITI AMORIM PARA EXERCER CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data (07.10.2024), o Sr. CLODOALDO TAKAITI AMORIM, brasileiro, inscrito na CI/RG n.º 14.032.737-9/PR e CPF n.º 562.792.321-53, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, percebendo os subsídios fixados na Lei Municipal nº 942/2022, de 30 de março de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de outubro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 088/2024
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R$ 5.626,47 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		07	SEC. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIVISÃO DE ED. INF. E ASS. UNIVERSITÁRIOS	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental	
3105	3581	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	5.626,47

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 152/2024, firmado em 04 de setembro de 2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e 54.864.420 MILTON MOREIRA DA SILVA - CNPJ 54.864.420/0001-45.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: alteração de valor (supressão de valores considerando a redistribuição após novo fornecedor credenciado).
Data da assinatura deste Termo: 27/09/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MILTON MOREIRA DA SILVA
54.864.420 MILTON MOREIRA DA SILVA - CNPJ 54.864.420/0001-45
27/09/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 153/2024, firmado em 04 de setembro de 2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e 56.945.717 JOSE ALVES DE SANTANA - CNPJ 56.945.717/0001-60.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: alteração de valor (supressão de valores considerando a redistribuição após novo fornecedor credenciado).
Data da assinatura deste Termo: 27/09/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
JOSE ALVES DE SANTANA
56.945.717 JOSE ALVES DE SANTANA - CNPJ 56.945.717/0001-60
27/09/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 48/2024
OBJETO: Seleção de propostas no sentido de contratar empresa especializada no fornecimento de materiais e serviço de borracharia como conserto, desmontagem, montagem e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos leves e máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 24 de outubro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 09/10/2024 até as 08h10min do dia 24/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 24/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/10/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 08 de outubro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1187/2024
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 09,10 e 11 de outubro de 2024, onde a mesma estará cumprindo agendas na UFPR, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SECRETARIA DO TURISMO, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças
José Carlos Gigante André
Secretário Municipal de Gabinete

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. VANDERLEI DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Construção, Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Comprador nº 8.4444.1162475-0 datado de 25 de fevereiro de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 03 e 04, na matrícula nº 48.948, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 260.071 de 10/07/2.024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 25 de setembro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 008/2024
SÚMULA: Apreciação e aprovação da ratificação da resolução 002/2023 do CMAS, acentuando que a prestação de contas é parcial, referente ao incentivo COVID 2021, alusivo ao 1º semestre de 2022.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1194/2023 de 23 de novembro de 2023 e, considerando reunião realizada em oito de outubro de 2024, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a ratificação da resolução 002/2023 do CMAS, acentuando que a prestação de contas é parcial, isto é, não foi utilizado nesse período, o recurso é referente ao incentivo COVID 2021, alusivo ao 1° semestre de 2022.
Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 08 de outubro de 2024.
Valquiria dos Santos Ochman
Presidente do CMAS

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE APOSTILAMENTO 12/2024 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023, CONTRATO: 179/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL CMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 07 de novembro de 2023, fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, reajustados os valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
1	ÓLEO DIESEL S10	6,02	5,87
2	ÓLEO DIESEL COMUM	5,81	5,77
3	GASOLINA COMUM SEM CHUMBO	6,06	5,96
4	ETANOL	4,07	3,96

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafezal do Sul, 08 de outubro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 32/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto relacionado a seguir, devendo os interessados apresentarem propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação em Diário Oficial do Município, podendo ser solicitado informações, bem como cópia do Termo de Referência por meio dos telefones (44) 3676-1262/ (44) 3676-1509 ou pelo e-mail contabilidade@cmcruzeirodooeste.pr.gov.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONNERS) PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", conforme especificações, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência, **pelo PREÇO MÁXIMO TOTAL de R$ 1.705,08 (mil setecentos e cinco reais e oito centavos)**.

Observação: O valor supracitado corresponde ao valor máximo a ser pago, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, consagrando-se vencedor aquele que ofertar **MENOR PREÇO** para a execução do objeto nos moldes constantes do Termo de Referência anexo ao presente processo.

EDIFÍFICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Agente Delegada Comarca de UMUARAMA - PR

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que o MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 78.200.110/0001-94, pessoa Jurídica de direito público, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, centro, na cidade de Douradina-PR, representado pelo prefeito municipal Oberdam Jose de Oliveira, depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **LAURINDA MARGI GAZIN**, prenotado nesta Serventia sob nº 262.371 no Livro 1-Z, constituído pela área total do Lote A-Rem/2-B1, da subdivisão do Lote A-Rem/2-B, da subdivisão do lote A-Rem/2, da subdivisão do lote A-Rem, da subdivisão do lote "A", da subdivisão dos lotes nºs 55 e 56, da subdivisão dos lotes nºs 01 e 11 e lotes nºs 57, 58, 59, 60 e 61, da subdivisão dos lotes nºs 01, 03 e 11, todos da Gleba nº 10, do Núcleo Serra dos Dourados, Município de Douradina-Pr, com área de 4,8462 ha, localizado na área de expansão urbana, de propriedade do MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR, matriculado sob nº 73.245, Livro 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 06 lotes, numerado de 01 à 06, com área total de 1.304,74 m²; Quadra nº 02, contendo 04 lotes, numerados de 01 à 04, com área total de 1.003,50 m²; Quadra nº 03, contendo 22 lotes, numerados de 01 à 22, com área total de 4.577,04 m²; Quadra nº 04, contendo 22 lotes, numerados de 01 à 22, com área total de 4.577,04 m²; Quadra nº 05, contendo 22 lotes, numerados de 01 à 22, com área total de 4.577,04 m²; Quadra nº 06, contendo 11 lotes, numerados de 01 à 11, com área total de 2.290,61 m²; Quadra nº 07, contendo 13 lotes, numerados de 01 à 13, com área total de 3.795,13 m²; Quadra nº 08, contendo 24 lotes, numerados de 01 à 24, com área total de 4.953,00 m²; Quadra nº 09, contendo 13 lotes, numerado de 01 à 13, com área total de 5.329,90 m²; Ruas com área total de 16.054,00 m²; totalizando 48.462,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 08 (oito) dias do mês de (10) outubro de 2024 (Dois mil e vinte e dois).

A Oficial:

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Agente Delegada Comarca de UMUARAMA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Agente Delegada Comarca de UMUARAMA - PR

Ofício nº 1325/2024
Processo nº 262.371
Umuarama-PR, 08 de outubro de 2024

Prezados Senhores

Nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, COMUNICO o MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR, depositou neste Cartório, os documentos necessários, acompanhados de plantas e memoriais descritivos para o registro do loteamento denominado **LAURINDA MARGI GAZIN**, constituído pela área total do Lote A-Rem/2-B1, da subdivisão do Lote A-Rem/2-B, da subdivisão do lote A-Rem/2, da subdivisão do lote A-Rem, da subdivisão do lote "A", da subdivisão dos lotes nºs 55 e 56, da subdivisão dos lotes nºs 01 e 11 e lotes nºs 57, 58, 59, 60 e 61, da subdivisão dos lotes nºs 01, 03 e 11, todos da Gleba nº 10, do Núcleo Serra dos Dourados, Municipio de Douradina-Pr, com área de 4,8462 ha, localizado na área de expansão urbana, matrícula nº 73.245, Livro 02-RG, desta Serventia, objeto do processo de aprovação conforme Decreto 53/2024, do Município de Douradina-PR, sendo que o mesmo foi examinado e encontrado em ordem. Segue anexo cópia do edital que será publicado em jornal local.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS
Oficial

AO
MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Agente Delegada Comarca de UMUARAMA - PR

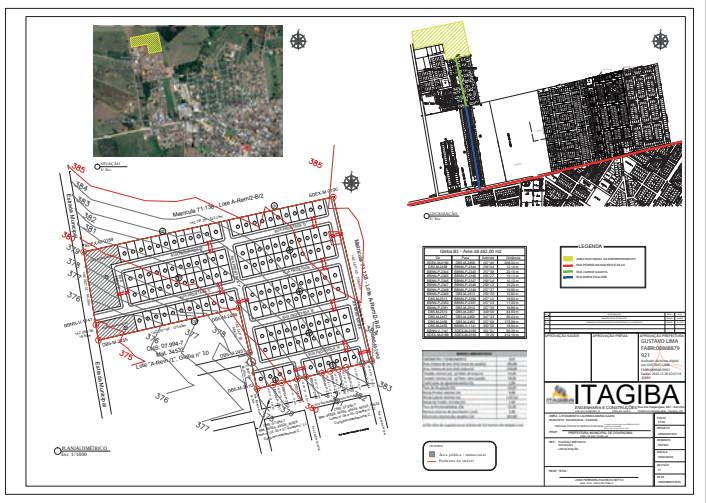

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 161/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 24/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 24/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 24/10/2024

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 08 de outubro de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 04/2024 - Pregão Eletrônico nº 034/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 44.802.526/0001-60;
A fim de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 08 de outubro de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 142/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 35/2024
b) Licitação Nrº : 29/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 08/10/2024
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de iluminação e enfeite natalino e Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de enfeites natalinos no período 07/11/2024 até 06/01/2025, para atender a necessidade do município de Esperança Nova/PR, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
f) Processo Adm Nrº : 35/2024

15.452.1015.2.123. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1015.2.123. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J SMAK MELO - ILUMINAÇÃO
CNPJ/CPF: 26.872.516/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de 02 figura em forma de portal de estrela 3D (alt 3,0mt) na armação de ferro 3/8 iluminada com mangueira de led branco 220v e pisca led branco 220v, Com mão de obra de instalação, montagem, manutenção, desmontagem.	Serviço	2	R$ 8.652,4000	R$ 17.304,8000
2	Locação de 01 figura em forma de chafariz luminoso (alt 3,0mt), na armação de ferro 3/8, iluminado com fita de led neon azul 220v, pisca led branco 220v. Com mão de obra de instalação, montagem, manutenção, desmontagem.	Serviço	1	R$ 8.183,8000	R$ 8.183,8000
3	Aquisição de fita de led neon 220v, para 05 arvores (alt 5,0mts), iluminada com 250 mts, fita de led neon em 5 cores, AMARELO, VERDE AZUL, VERMELHA E BRANCA. Com mão de obra de instalação, montagem, manutenção, desmontagem, em 05 barra de ferro redondo de metalão 60x60 na estrutura já existente do município.	Serviço	5	R$ 1.196,5000	R$ 5.982,5000
4	Aquisição de 90 caixa de pisca led branco quente strobinho 220v para a substituição, arame e abraçadeira de nylon 150mm, com mão de obra de instalação, montagem, manutenção, desmontagem para revestir o túnel na armação de ferro já existente do município.	Serviço	90	R$ 114,1000	R$ 10.269,0000
5	Aquisição do número 5 (alt 4,0mts) na armação de ferro iluminado com mangueira de led branca 220v, com mão de obra de instalação e fixação dos números 2 0 2 5, montagem, manutenção, desmontagem.	Serviço	1	R$ 3.819,1000	R$ 3.819,1000
6	Aquisição de mangueira de led branco frio, em 01 figura de estrela 3d (alt 3,0mt) sendo iluminada com mangueira de led branco frio 220v, pisca led branco frio 220v. Com mão de obra de instalação, montagem, manutenção, desmontagem para revestir na armação de ferro já existente do município.	Serviço	1	R$ 4.910,2000	R$ 4.910,2000
7	Aquisição de 600 caixa de cordão 100 leds branco frio 220v. (10mt). Tomada macho/femea.	Serviço	600	R$ 37,1000	R$ 22.260,0000
8	Aquisição de 20 arvores cerejeira 704 leds RGB multifunções bivolt. (alt 2,5mt)	Serviço	20	R$ 2.656,3000	R$ 53.126,0000
9	Locação, de 01 figura arvore (alt 7,0mt) na armação de ferro, iluminado com cordão de led branco quente strobo 220v, decorada com festão 12x5mt triplo verde escuro, flores poisenta bico de papagaio vermelho, laço poliéster 28cm e bola dourada e vermelha. Com mão de obra de instalação, montagem, manutenção, desmontagem.	Serviço	1	R$ 26.316,0000	R$ 26.316,0000
10	Locação de 01 figura de banco instagramável na armação de ferro (2,0x2,5x0,50mt), iluminada com cordão de led branco quente strobo 220v, revestimento do banco em tecido corvin impermeável. Com mão de obra de instalação, montagem, manutenção, desmontagem.	Serviço	1	R$ 9.928,6000	R$ 9.928,6000

Valor Total Homologado - R$ 162.100,00

ESPERANÇA NOVA, 08 de outubro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 036/2024
PROCESSO Nº 085/2024

Às 15h00min do dia 08 de outubro de 2024, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 205/2024, de 01 de julho de 2024, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com), ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 08/10/2024 para a aquisição de asfalto ensacado conforme termo de referência, apresentaram-se as seguintes empresas, conforme imagem abaixo:

O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Ilustrado Umuarama, edição do dia 01 de outubro de 2024, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 01/10/2024.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente a empresa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA		ENVIO DO EMAIL
	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
IDEAL ASFALTO RÁPIDO LTDA CNPJ: 47.816.435/0001-72	R$ 21,99	R$ 10.995,00	08/10/2024 13h17min

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Ato continuo foi analisado a proposta e a documentação, após verificado que a proponente **IDEAL ASFALTO RÁPIDO LTDA**, **CNPJ: 47.816.435/0001-72** foi a única a apresentar proposta e assim sendo, o melhor valor. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA		SITUAÇÃO JULGAMENTO
		VALOR UNT	VALOR TOTAL	
1°	IDEAL ASFALTO RÁPIDO LTDA CNPJ: 47.816.435/0001-72	R$ 21,99	R$ 10.995,00	VENCEDORA

Após análise dos documentos e da proposta, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **IDEAL ASFALTO RÁPIDO LTDA**, inscrita no CNPJ: **47.816.435/0001-72** com o valor de sua proposta de R$ 10.995,00 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais), para a aquisição de asfalto ensacado conforme termo de referência, para atender a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

Marcelo Alves da Silva
Membro da comissão

Jefferson Xavier de Oliveira
Membro da Comissão

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.º434/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, destinados a suplementar as dotações para custeio de serviços de pessoa jurídica e material de consumo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**, destinados a suplementar as dotações para custeio de serviços de pessoa jurídica e material de consumo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.20.122.0045.2091 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(463) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 33.500,00
(465) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 43.500,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação no valor de **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
11.002.12.361.0022.2083 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 70%)
FONTE 101 – FUNDEB 70%
(426) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 43.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO...R$ 43.500,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO Nº 055/2024
CONCORRENCIA Nº 002/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 055/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO do Contrato nº 055/2024 nos termos da sua Cláusula sétima, item f, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, dilatar o prazo de EXECUÇÃO até o dia 20/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendencia de análise.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 025/202 4e 026/2024

Maria Helena – PR, 07 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 282/2023
MODALIDADE CONCORRENCIA N° 003/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - Filial, inscrita no CNPJ 06.129.907/0002-12**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 282/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO E VIGENCIA, constante na clausula quarta e vigésima terceira, do Contrato de Empreitada de obras nº 283/2023, conforme solicitação do Departamento de Engenharia, e justificativas apresentadas no processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGENCIA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, dilatar o prazo de EXECUÇÃO E VIGENCIA até o dia 25/03/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original.

Maria Helena, 07 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 011-2024

Autorizo o Sr.(a):
Felipe Denis Ferreira da Silva

Lotado no(a):
Secretaria de Serviços Públicos e Obras

Na função de:
Motorista

Objetivo:
( ) Curso/Encontro ( ) Transporte de atleta ( ) Serviço (X) Evento Idosos

Justificativa:
O motorista transportará os idosos deste município ao Baile Regional no dia 13/10/2024, que acontecerá no município de Nova Olimpia-PR.

Local de destino:
Nova Olimpia/PR.

Locomoção:
( ) Veículo oficial (X) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( ) Outros

Período de afastamento:
13/10/2024 (saída às 13h00min com retorno previsto para às 20h00min)

Quantidade de diárias concedida:
01 diária sem per noite (superior a 06 horas e inferior a 10 horas).

Valor total a título de diárias:
R$ 70,00 (setenta reais)

Maria Helena - PR, 08 de outubro de 2024.

Eliana Portilho Molina Trentini
Secretária de Assistência Social - Portaria 003/21
Eliana Portilho Molina Trentini
Secretária Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

PORTARIA Nº 009/2024

O Vereador, Jesse Antunes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor JEFFERSON DA LUZ SILVA em 03 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor JEFFERSON DA LUZ SILVA, ocupante do cargo de CONTABILISTA – Símbolo – SC-105, do quadro de servidores desta Casa de Leis, pelo prazo de 10 dias, referentes ao período aquisitivo de 07 de dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2023, a serem gozadas entre os dias 09 a 18 de outubro de 2024, bem como ao pagamento de 1/3 (um terço) de férias proporcionais a esse período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.82/2024, Concorrência eletrônica nº 06/2024**, que tem por Objeto**:** Contratação de empresa especializada em reforma de sala Biblioteca Pública Municipal Claudionor dos Anjos de Cafezal do Sul.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07002.27.392.1401.2.041.	339039	1063	540	ATIVIDADES DA CULTURA

Vencedor: WP TANGANELLI. Vencedor do certame. Perfazendo um montante de **R$ 16.597,32 (**dezesseis mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Cafezal do Sul, 08 de outubro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2024
OBJETO: Convoca-se a entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA, Organização da Sociedade Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme (item 8 subitem 8.2), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2024, para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no município de Guaíra.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019/2014).
Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra –Pr., em 08 de outubro de 2024.
Heraldo Trento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024
DATA DA ABERTURA: 21 de outubro de 2024 às 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de outubro de 2024 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de outubro de 2024 às 07:50m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 500.558,21(quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 25 de setembro de 2024.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 043/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 043/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação serviços de desobstrução e limpeza (bueiros) e galerias de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção hidrojateamento transporte e destinação final de resíduos, para atender a secretaria de serviços públicos e rodoviários.
VALOR MAXIMO: R$ 172.599,60 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28/10/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 28/10/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/10/24.
Cafezal do Sul – PR, 08 de Outubro de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 474/2024
Data: 08.10.2024
Ementa: constitui Comissão de Sindicância Investigativa para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições das Leis Municipais nº 1.246/2003 e 2.279/2023, Decretos Municipais nº 171/2023 e 217/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 2.230/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida pelo servidor público municipal G. A. do C. S. G., noticiada por meio do memorando nº 2.230/2023.
Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Barbara da Silva Costa	29778-01
Membro	Jose Carlos do Nascimento	13277-01
Membro	William Grecco	29454-02

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 366/2024
DATA – 08/10/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Ilso Flavio Wendler de Souza, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 09/10/24 a 18/10/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2024
DATA – 08/10/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Ilso Flavio Wendler de Souza, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 19/10/24 a 07/11/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 370/2024
Data: 08.10.2024
Ementa: revoga Decreto nº 108/2024 e nomeia Superintendente da Guarda Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 004/2018,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear CESAR LUIS FREITAS, portador da CI/RG nº 8.XXX.XXX-4 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente da Guarda Municipal, símbolo CC-02, a partir de 07 de outubro de 2024, com atribuições descritas na Lei Municipal nº 2025 de 11.10.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos do Decreto Municipal nº 026/2024 de 23.01.2024.
Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 108/2024 de 28.03.2024, com eficácia retroativa a data de 07.10.2024.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07 de outubro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

SÚMULA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, CNPJ 75.738.484/0001-70 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 14 ÁRVORES NATIVAS no Lote 13.846, GLEBA ATLÂNTIDA, IPORÃ/PR PARA Implantação do Trevo de acesso ao Rod. PRC 272 KM 508 Município de Iporã –PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 230/2023
PREGÃO 45/2023
Aos 18 dias do mês de setembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADO a empresa WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECÂNICA inscrita no CNPJ sob n° 32.087.786/0001-12 estabelecida à Av. Rio de Janeiro, n° 2918, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, , neste ato devidamente representada pelo Sr. WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI, portador do RG: 9.559.241-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 066.901.029-47, telefone: (44) 99769-0577, e-mail: mrv.controller@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 60 (sessenta) dias, que passa a ter início em 20 de setembro de 2024 e término em 19 de novembro de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
WESLEY ANGELO SANTIN MAGRI MECÂNICA
Contratado
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — Karina Wentland Dias
RG. 15.115.861-7 — RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 230/2023
PREGÃO 45/2023
Aos 18 dias do mês de setembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADO a empresa PASCOTTO E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n° 10.634.770/0001-40 estabelecida à Av. Rio de Janeiro, n° 2685, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO, portador do RG: 5.733.599-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 247.239.108-08, telefone: (44) 3673-2065, e-mail: zoiro_autopeças@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 60 (sessenta) dias, que passa a ter início em 20 de setembro de 2024 e término em 19 de novembro de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
PASCOTTO E CIA LTDA
Contratado
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — Karina Wentland Dias
RG. 15.115.861-7 — RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 197/2023
PREGÃO 41/2023
Aos 11 dias do mês de setembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADO a empresa 12.533.307 IZAIAS HONORATO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.533.307/0001-37, com sede a Avenida Paraná, número 1829, na cidade de Ivaté, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr. (a) IZAIAS HONORATO DA SILVA, portador(a) do RG nº 4923804-5 e inscrito(a) no CPF sob o nº 695.434.969-00, e-mail: - telefone: (44) 9 9934-4406, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 90 (noventa) dias, que passa a ter início em 14 de setembro de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
12.533.307 IZAIAS HONORATO DA SILVA
Contratado
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — Karina Wentland Dias
RG. 15.115.861-7 — RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 126/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n° 018/2024, em favor empresa PAULA DAIANE LEITE DA SILVA 06242129981, CNPJ: 16.818.991/0001-54, que tem como objeto locação de brinquedos para as crianças em comemoração ao dia das crianças no município de Ivaté/PR, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com vigência de 03 (três) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias de outubro de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 016/2024
Contrato n° 061/2024.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 04 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A.
CNPJ: 77.941.490/0001-55.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALTER BERGMAN.
VALOR TOTAL: R$ 7.932,68 (SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 127/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 015/2024 em favor da empresa ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A. devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 44.233.812/0001-52, cujo o objeto trata-se da revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED, com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 de outubro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87 503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 – Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA – EPP, para prestação de serviços de regularização de acessibilidade na rampa e escadas do CISA, conforme termo de Referência, orçamento, planilha, projeto e Memorial descritivo, a qual se sagrou vencedora com o menor preço, no montante de R$ 35.501,95 (trinta e cinco mil, quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos) no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 025/2024, anexo. Em 08 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 627
DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula n° 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
27/10/2022	05:00h/16:00h	Cascavel/PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopecan.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de outubro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 141/2021
SÚMULA: Nomeia a Srª. Janaine Vasconcelos de Souza para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Gerência e atendimento.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Janaine Vasconcelos de Souza, brasileira, união estável, portadora do RG nº 12.457.553-2-SSP/PR, inscrito no CPF nº 080.578.989-84, para Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Gerencia e Atendimento, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015, a contar do dia 09/10/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 140/2024.
SÚMULA: Rescisão de contrato de trabalho da servidora DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado 04/2023 aberto pelo Edital nº 001, de 01 de novembro de 2023, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 024, de 16 de julho de 2024; e
Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a),
DECRETA:
Art. 1º - Fica encerrado o contrato de trabalho com a servidora DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO, ocupante do cargo de PROFESSOR-PSS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.750.082-0, e inscrita no CPF/MF nº071.742.429-44, lotado na Manutenção das Atividades de educação Infantil, a contar de 08/10/2024.
2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 244/2024
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora ALINE PACHECO LEPRI DE OLIVEIRA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ALINE PACHECO LEPRI DE OLIVEIRA, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 64195769-5, relativas ao período aquisitivo 11/07/2023 a 10/072024, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 08 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 243/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Emerson Marchetti, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Emerson Marchetti, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.632.099-1, relativas ao período aquisitivo 04/01/2021 a 03/01/2022, por 20 (vinte) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 08 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 194, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.
Nomeia Lucas Ventura Frazão, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme anexo II da Lei nº14 de 30 de junho de 2022,
R E S O L V E:
Art.1º Nomear, a contar de 08 de outubro de 2024, Lucas Ventura Frazão, portador da Cédula de Identidade/RG nº 13.806.672-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.528.919-01, para exercer o cargo em comissão de Assessor IV, como Encarregado do Protocolo Geral.
Edifício do Paço Municipal, 07 de outubro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná

C.N.P.J. 95.640.652/0001-05

Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 242/2024 de 1 de outubro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
11.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
11.001.22.661.2017.2.014 INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO
564 3.3.60.45.00.00 000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 22.000,00
Total Suplementação: 22.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3000 (000)	Recursos Livres	22.000,00
Total		**22.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de outubro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 05 de 03 de outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação dos nomes dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da Pastoral do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – Paraná, no uso das suas atribuições legais, tendo por base a Lei Federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, pela Lei Municipal N° 038/2008 e Lei N° 038/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR alteração dos nomes dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Pastoral do Idoso referente ao Decreto 363, de 12 de agosto de 2024, para fazer constar que o nome correto da representante da Secretaria Municipal da Saúde é Tatiane Gelini, e do representante da Pastoral do Idoso é Vilson de Jesus Almeida.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orizevelto Pereira Manso
Vice-presidente do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 06 de 04 de outubro de 2024.

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação Nº 034/2024 - CEDIPI/PR - "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – Paraná, no uso das suas atribuições legais, tendo por base a Lei Federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, pela Lei Municipal N° 038/2008 e Lei N° 038/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 034/2024 - CEDIPI/PR - "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II";

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilson de Jesus Almeida
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA 473/2024
Data: 08.10.2024
Ementa: designa servidor público municipal para a função de Coordenação de Dívida Ativa, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017 alterada pela Lei 2.286/2023, conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 305/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal, a seguir mencionado, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017 alterada pela Lei nº 2.286/2023, nos termos do artigo 13, inciso IV, alínea "h":
Nome/matrícula Coordenação Símbolo A Partir de
Gustavo Henrique dos Reis Sabior Dívida Ativa FG4 07.10.2024
Art. 2º Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07.10.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 7.195/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 325.751,70 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e cinqüenta e um reais e setenta centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 810 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 100.000,00
FONTE 857 EP 2024.4074001 - VERMELHO 100.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.003 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.1.081 INVESTIMENTOS PARA O ESPORTE
4.4.90.52.00.00 774 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 225.751,70
FONTE 857 EP 2024.4074001 - VERMELHO 225.751,70
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
381 2.4.1.9.51.0.1 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL 325.751,70 857
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do mês de setembro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

EDITAL INTERNO SEDUC – 012024
Edital para divulgar o cronograma do processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal referente ao decreto nº 210/2022, publicado no dia 08 de outubro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto pela Lei do FUNDEB Municipal N.791/2021 e pelas Leis do FUNDEB N.14.276/2020 e 14.113/2021;
1. Do dispositivo legal:
1.1 A base legal para o processo de Escolha de Diretor, é regulado pelo Decreto 210/2022 que seguirá os seguintes critérios para atender as etapas abaixo:
"Art. 7º - Poderá inscrever-se no processo de escolha do Diretor das unidades escolares os professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, cujo concurso de acesso seja para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) ou Educação Infantil, que preencham os seguintes requisitos:
I - Ter graduação em Pedagogia, ou especialização "latu sensu" de no mínimo 360 horas em Pedagogia, garantida, nesta formação, a base comum nacional.
II – Ter no mínimo 03 (três) anos de docência em pelo menos 1 (um) padrão.
III - Não ter reprovado em nenhuma avaliação de desempenho, não ter tido nenhuma falta injustificada no decorrer dos últimos 4 (quatro) anos e nenhum tipo de processo administrativo relacionado ao trabalho no Magistério Público Municipal.
IV - Poderá exercer a função de direção apenas o profissional que possuir dois vínculos com jornada de vinte horas semanais cada ou um vínculo com jornada de quarenta horas semanais.
Art. 8º - Fica a critério do interessado a escolha de uma Unidade Escolar na qual irá se inscrever para concorrer a Direção, independente da instituição em que atua no momento, desde de que pertença ao quadro específico, candidato para os Centro de Educação Infantil, só poderão ser professores de Educação Infantil – (40 horas) e os candidatos das Escolas Municipais, professores dos Anos iniciais do Ensino Fundamental – com 20 horas em cada padrão totalizando 40 horas.
Parágrafo único: Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Instituição de Ensino mantida pela Rede Pública Municipal.
Art. 9º - Estará impedido de candidatar-se o Professor que:
I - Tenha sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível nos últimos 3 (três) anos, comprovado através de certidão criminal emitida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca;
II - Tenha sofrido pena de suspensão, ou pena de advertência nos últimos 2 (dois) anos, comprovado por meio de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal;
III - Não tiver cumprido o disposto do artigo 7º deste Decreto;
Art. 10 - O Coordenador Pedagógico será escolhido pelo Diretor eleito de cada instituição, atendendo as demandas de cada instituição de ensino, seguindo os seguintes critérios:
I – Ter no mínimo 03 (três) anos de docência em pelo menos 1 (um) padrão;
II - Ter graduação em Pedagogia, ou especialização "latu sensu" de no mínimo 360 horas em Pedagogia, garantida, nesta formação, a base comum nacional.
IV – Ter jornada de 20 (vinte) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais conforme necessidade da instituição de ensino.
Parágrafo primeiro: Para ocupar o cargo de coordenador pedagógico dos anos iniciais de 40 (quarenta) horas, poderá ser um único professor efetivo com dois padrões de 20 (vinte) horas cada, totalizando 40 ou 2 dois professores efetivos de 20 horas cada.
Parágrafo segundo: O Coordenador Pedagógico atuará no prazo do mandato do diretor eleito ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser substituído a qualquer momento.
Art. 11 - O Coordenador Pedagógico pertencerá a instituição correlacionada: professores de Educação Infantil para os CMEIs e professores dos Anos Iniciais para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental todos aptos ao cargo.
Art. 12 - O processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:
I – Etapa I: Inscrição para Candidato a Direção Escolar: preencher a ficha conforme Anexo I e II e comprovar os títulos;
II – Etapa II: Nota da avaliação de Desempenho;
III - Etapa III: Entrevista com um psicólogo que não tenha vínculo empregatício com o município.
IV - Etapa IV: Entrega do envelope contendo o Memorial e o Plano de Gestão Escolar para a Apresentação Oral a comissão avaliadora.
§ 1º - A Etapa I - As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos, acompanhados dos documentos obrigatórios, consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade (Habilitação mínima exigida), Graduação, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, Ser aprovado em curso de gestão escolar com certificação mínima de 40 horas, com validade de 2 anos, conforme anexo I e II. Será realizada na Secretária Municipal de Educação, através da comissão formada para verificar e avaliar a documentação.
§ 2º - A Etapa II - Tenha obtido Nota na Avaliação de Desempenho igual ou superior a 7,0 (sete) na última avaliação de desempenho realizada, sendo essa avaliação realizada para as funções previstas na Descrição das Atribuições dos Cargos de Professor de Educação Infantil ou Professor dos Anos Iniciais, conforme a Lei Municipal Nº 678/2015.
Parágrafo único: Nos casos em que professor não tenha sido avaliado, em decorrência de inércia da Administração ou por qualquer outro motivo, a Nota da Avaliação de Desempenho faltante será calculada, unicamente para fins do Processo de Escolha, pela média das 03 (três) últimas avaliações realizadas. Caso o servidor não possua 03 (três) avaliações, a média será realizada com as avaliações existentes.
§ 3º - A Etapa III – Na entrevista será avaliado os seguintes critérios:
a) Justificativa para exercer a função;
b) Comunicação, exposição coerente;
c) Objetividade, postura e aptidão;
d) Segurança e domínio.
§ 4º - A Etapa IV – No Memorial e no Plano de Gestão Escolar deverá conter as informações conforme o Anexo III e Anexo IV e será entregue em envelope para a comissão avaliadora. Haverá uma data estipulada para a análise do documento e para a apresentação oral do Plano de Gestão Escolar para a banca avaliatória que no caso será a comissão composta neste documento. Será disponibilizado uma sala e um aparelho de date show (caso queiram) no dia.
Parágrafo único: as apresentações serão por ordem de sorteio, realizadas pela comissão avaliadora após a entrega de todos os envelopes. As apresentações serão de no máximo 1 hora e realizadas todas no mesmo dia, em local e horário indicados por edital posteriormente.
Art. 13 - Para validar o processo de escolha de diretor escolar precisa ser cumprido pelo menos as Etapas I, II e IV que trata o caput do artigo 12."
2. Das inscrições:
2.1 As inscrições estarão abertas no período de 10/10/2024 a 25/10/2024, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Educação de Ivaté, na Avenida Rio de Janeiro, n. 2774 – Município de Ivaté – Estado do Paraná.
2.2 O servidor candidato deverá requerer sua inscrição por meio de requerimento específico, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, disponível na Secretaria Municipal de Educação de Ivaté, ou solicitado por meio do endereço eletrônico: educacaoivate@gmail.com.
2.3 O requerimento de inscrição deverá estar instruído com o original e cópia, a ser autenticada por funcionário credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:
a. Comprovante de endereço atual;
b. 1 (uma) foto 3x4, colorida;
c. Diplomas e/ou Certificados de Conclusão de Cursos, nos termos do Artigo 7° do Decreto 210/2022.
2.4 Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada.
2.5 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do servidor candidato.
2.6 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados.
3. Da Publicação dos inscritos:
3.1 Decorrido o prazo de inscrição, a Secretária Municipal Educação de Ivaté, terá até o dia 29/10/2024 para publicar o edital da relação de inscrições, cujo requerimento de inscrição, a ficha de avaliação do candidato e os documentos foram corretamente preenchidos e instruídos nos termos da seção 2 deste Edital.
4. Do Processo de Avaliação:
4.1 Não terá a Etapa III: Entrevista com um psicólogo. Esta etapa é opcional.
4.2 O processo de avaliação será conduzido por uma Comissão Avaliadora, nomeada especificamente para esse fim. A nomeação dos membros da Comissão Avaliadora se dará por portaria específica, a ser publicada a partir do dia 09/11/2024.
4.3 Nos termos do Artigo 14 do Decreto nº 210/2022 a Comissão Avaliadora será composta por:
"Art. 14 - A comissão é constituída pelos seguintes membros:
I - 02 (dois) representantes da Secretária Municipal de Educação, indicados pelo Secretário Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante dos professores dos anos iniciais, escolhido pela categoria ou 01 (um) representante do sindicato escolhido pela categoria;
III - 01 (um) representante dos professores de educação infantil, escolhido pela categoria ou 01 (um) representante do sindicato escolhido pela categoria;
IV - Procurador Jurídico ou 01 (um) servidor nomeado por ele;
V - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
VI - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
VII - 01 (um) Representante dos servidores técnicos-administrativos da educação infantil, indicados pela categoria;
VIII - 01 (um) Representante dos servidores técnicos-administrativos dos anos iniciais, indicados pela categoria;
§ 1º A Secretaria de Educação indicará um servidor que será responsável pela Presidência da Comissão Central, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida comissão.
§ 2º Não poderá integrar a Comissão:
a) Os professores que pretenderem a sua nomeação para Direção;
b) Integrantes da comissão com parentesco até terceiro grau com qualquer um dos candidatos."
4.4 A avaliação da exposição do Plano de Gestor dos candidatos a direção, será realizada no dia 12/11/2024, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Ivaté, na Avenida Rio de Janeiro, 2758.
4.5 Para a apresentação do Memorial e do Plano de Gestão de cada candidato, será feito por ordem de sorteio pela comissão avaliadora juntamente com os candidatos no mesmo dia da avalição. Cada um terá o prazo de no máximo 1 (uma) hora para a se apresentar e expor o Plano de Gestão.
4.6 A Comissão Avaliadora irá preencher a ficha de avaliação do candidato – Memorial e Plano de Gestão conforme o anexo VI. Só será classificado o candidato que atingir no mínimo 7,0 (sete) pontos em cada processo avaliativo.
4.7 A Comissão Avaliadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar os processos e emitir o seu parecer conforme o anexo VII.
4.8 A comissão terá o prazo de até 2 (dois) dias uteis para dar parecer sobre os processos de avaliação com as notas, na qual será feita a somatória conforme as orientações do Artigo 25 do Decreto 210/2022.
4.9 Como não terá a Etapa III, que representa NE (nota da entrevista), fica condicionado para fazer o cálculo final a tabela:
Nota geral = (NC) + (NA) + (NP)/3 - (soma os três resultados e divide por 3)
4.10 A Comissão Avaliadora encaminhará o parecer final a e o cálculo final a Secretária Municipal de Educação de Ivaté, protocolando-o dentro do prazo estabelecido no item 4.8.
5. Da publicação dos resultados e dos recursos:
5.1 A Secretária Municipal de Educação de Ivaté, após receber o conjunto de pareceres da Comissão Avaliadora, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fazer publicar o Edital de Resultado.
5.2 Caso haja empate seguir as orientações do Artigo 26 do Decreto 210/2022.
5.3 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Assessoria Jurídica do Município, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado.
5.3.1 Os recursos serão julgados pelo Assessor Jurídico do Município, ouvido os membros da Comissão Avaliadora.
5.3.2 Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
5.3.3 Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
5.3.4 O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Divisão de Gestão de Pessoas, após 10 (dez) dias de seu protocolo.
6 Das Disposições Gerais
6.1 Os diretores aprovados que ficaram em 1º lugar em cada Instituição de Ensino, deverão preencher e assinar o anexo VIII e entregar a Secretaria Municipal de Educação.
6.2 A data e o tempo do mandato será conforme as orientações do Artigo 17 do Decreto 210/2022:
6.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaté-PR, e no quadro de Editais e avisos do paço municipal.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de outubro de 2024 (08/10/2024).
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
1. Dados da Vaga
Unidade Educacional que pretende concorrer:
Carga horaria do concurso:
Dois concurso de 20 horas ( ) ( ) Um concurso de 40 horas
2. Dados Pessoais do Diretor
Nome Completo Data de Nascimento:
Filiação:
Pai: _____
Mãe: _____ Título de Eleitor nº
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____ CPF:
Endereço completo: Identidade:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Email: Graduação:
Ivaté-Pr.,_____/_____/2024.
ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Nome da Unidade Escolar: _____
Nome do Candidato Diretor: _____
Data da Avaliação: / /
CURRÍCULO
ANÁLISE DO CURRÍCULO MÁXIMO 10 PONTOS NOTA
I - QUALIFICAÇÃO: MÁXIMO 6 PONTOS
Graduação em Pedagogia, ou especialização "latu sensu" de no mínimo 360 horas em Pedagogia, garantida, nesta formação, a base comum nacional.2 pontos
Pós-Graduação na área da Educação (serão considerados no máximo 02 (dois) certificados apresentados neste item, desde que não seja a especialização usada para habilitação mínima exigida); 1 ponto cada (limite de 2 especializações)
Curso de gestão escolar com certificação mínima de 40 horas, com validade de 2 anos 2 ponto
II- EXPERIÊNCIA MÁXIMO 4 PONTOS
Em funções administrativas e pedagógica de gestão escolar (Diretor, Supervisor Escolar, Orientador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Coordenador Pedagógico) 1 ponto por ano (até o limite de 2 anos)
Experiência Profissional da área (tempo de carreira no quadro do conforme a Lei Nº 678/2015)
- de 3 até 10 anos (1 pontos)
- acima de 10 anos (2 pontos) até o limite de 2 pontos
SOMA DOS PONTOS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
DESCRIÇÃO NOTA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:
APROVADO OU RECUSADO (se a nota for igual ou superior a 7,0 será aprovado se for inferior será recusado)
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade sobre as mesmas, e aos documentos anexados.
Assinatura do Candidato

ANEXO III
ENTREVISTA
Nome da Unidade Escolar: _____
Nome do Candidato Diretor: _____
Data: / /
Parecer
_____
_____
_____
Assinatura e carimbo do(a) Psicólogo(a)

ANEXO IV
ROTEIRO PARA MEMORIAL
É uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional e intelectual do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência.
Deve incluir a fase de formação do candidato, sintetizando momentos menos importantes e enfatizando aqueles mais significativos. Devem ser destacadas as experiências no âmbito da atividade profissional, avaliando-se a sua repercussão na vida presente, na enumeração de sua produção científica e dos projetos desenvolvidos e em andamento.
O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que permitirá ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações, apresentar uma introdução e mencionar as finalidades do memorial.
ANEXO V
ROTEIRO PARA PLANO DE GESTÃO
São elementos fundamentais na elaboração do Plano de Gestão da escola: a Missão, a Visão, os indicadores, os objetivos, as metas, as ações, os responsáveis (pela realização das ações previstas).
Missão: A escola deve deixar claro qual é a sua missão, ou seja, quais são os valores que deseja transmitir, que tipo de educação deseja realizar naquele espaço educacional, enfim, é ela que define a identidade da escola. A missão não pode fugir do que está definido no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola.
Visão: Na visão a escola precisa registrar de forma clara e objetiva o que pretende alcançar com o ensino ministrado naquele espaço escolar. São as expectativas de futuro, como deseja ser reconhecida pela sociedade. A visão descrita no plano de ação, também deve estar em consonância como disposto no PPP.
Indicadores: Indicadores da qualidade da educação aqui inseridos nas dimensões administrativa, pedagógica e financeira. Neste campo a escola deverá indicar os problemas (fragilidades) que apareceram na unidade escolar a partir do diagnóstico realizado, registrando os indicadores mais relevantes. Ao final da implementação do plano, é o indicador que vai mostrar se os objetivos foram atingidos e se os desafios foram superados.
Objetivos: Aqui é preciso direcionar, especificar o que se pretende alcançar com a implementação do Plano de Gestão da escola. Para cada indicador registrado há a necessidade de um objetivo que norteie as ações a serem elaboradas, executadas e avaliadas.
Metas: As metas representam os objetivos a serem atingidos quantitativamente, isto é, para cada indicador deve-se registrar pelo menos uma meta a ser atingido.
Ações: As ações dizem respeito às atividades que a escola irá desenvolver para minimizar ou solucionar os problemas apontados no diagnóstico. Cada indicador deverá ter quantas ações forem necessárias para solucionar os problemas ou fragilidades diagnosticadas.
Responsáveis: Nomear os responsáveis indicados para o desenvolvimento de cada ação proposta no Plano.
ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – MEMORIAL E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
Nome da Unidade Escolar: _____
Nome do Candidato (a) Diretor: _____
Data : _____/ /
Quesitos do Plano de Gestão Nota (5 – 10)
1 MEMORIAL
1.1 Apresentação do Memorial
1.2 Experiência profissional
1.3 Projetos desenvolvidos ou em andamento
2 CONTEÚDO
2.1 Apresentação geral do Plano de Gestão, organização e correção de linguagem
2.2 Diagnóstico que retrate a realidade da escola e contemple todas as dimensões.
2.3 O conteúdo abordado no plano de gestão contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem?
3 VISÃO, INDICADORES E OBJETIVOS
3.1 As propostas são factíveis e buscam melhorias para a unidade escolar?
4 METAS E AÇÕES
4.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico?
4.2 As ações propostas estão alinhadas às metas?
4.3 As metas e ações são passíveis de execução?
5 SEGURANÇA E DOMÍNIO NA DEFESA
5.1 Abordagem do tema e das questões centrais do Plano de Gestão (domínio do conteúdo)
5.2 O candidato apresenta conhecimento sobre a unidade escolar?
6 EXPOSIÇÃO COERENTE
6.1 A apresentação do plano de gestão tem relação com o documento?
Soma notas quesitos (1 a 6)
Média simples das notas (dividir por 6)
_____
Assinatura do membro da Banca Avaliadora
ANEXO VII
FICHA DE PARECER FINAL DA BANCA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR
Nome da Unidade Escolar: _____
Nome do Candidato (a) Diretor: _____
Data da Realização da Banca: / /
Parecer final da banca:
_____
_____
_____
___Nota Final:
Data do parecer: / /
Assinatura membros da banca
Membro 1 _____
Membro 2 _____
Membro 3 _____
Membro 4 _____
Membro 5 _____
Membro 6 _____
Membro 7 _____
Membro 8 _____
Membro 9 _____
ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO
Eu,_____ matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil _____, em consonância com o Decreto nº 210/2022, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:
I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.
Ivaté-Pr.,_____/_____/2024.
_____
Assinatura do Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1188/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 07 de Outubro de 2024, o servidor NILSON SALDEIRA, CPF: 474.XXX.XXX-44, ocupante do cargo de MOTORISTA, no Centro de Referência da Juventude, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 432/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - NOMEAR NILSON SALDEIRA, CPF: 474.XXX.XXX-44, a contar do dia 07 de Outubro de 2024, para exercer o cargo de MOTORISTA, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE ABERTURA N° 01.001/2024

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público para provimento de vagas em Cargos efetivos do Quadro de Pessoal atualmente existente, e que vierem a surgir dentro da validade do Concurso pelo Regime Estatutário, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 1246/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1965/2015 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guaíra, Estado do Paraná e em conformidade com os requisitos e condições deste Edital e seus anexos.
O Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:
1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.1	Publicação do Edital de Abertura	09/10/2024
1.2	Período Impugnação do Edital de Abertura	09/10 a 14/10/2024
1.3	Período de Inscrições	15/10/2024 a 07/11/2024
1.4	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição	08/11/2024
1.5	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	15/10 a 18/10/2024
1.6	Edital de deferimento das isenções das taxas de inscrição	23/10/2024
1.7	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	24/10 a 25/10/2024
1.8	Resposta recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	29/10/2024
1.9	Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para prova, inclusive candidata lactante	15/10 a 07/11/2024
1.10	Publicação do Edital de deferimento e indeferimento das Inscrições	12/11/2024
1.11	Edital de deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas (pessoas com deficiência ou condição especial para prova, inclusive candidata lactante)	12/11/2024
1.12	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova	13/11 a 14/11/2024
1.13	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições	13/11 a 14/11/2024
1.14	Resposta dos recursos dos indeferimentos das inscrições	19/11/2024
1.15	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos	19/11/2024
1.16	Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas	24/11/2024
1.17	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	25/11/2024
1.18	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	26/11 a 27/11/2024
1.19	Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares	06/12/2024
1.20	Divulgação dos Gabaritos Definitivos	06/12/2024
1.21	Divulgação do resultado das provas objetivas	10/12/2024
1.22	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas	11/12 a 12/12/2024
1.23	Resposta recurso contra resultado das provas objetivas e publicação das notas	17/12/2024
1.24	Divulgação dos resultados das provas discursivas	24/12/2024
1.25	Prazo para recurso contra resultado das provas discursivas	26/12 a 27/12/2024
1.26	Resposta do recurso contra resultado das provas discursivas e Convocação para Avaliação de Títulos	08/01/2025
1.27	Prazo para envio dos documentos para Avaliação de Títulos (on line) (somente para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil)	10/01 a 13/01/2025
1.28	Divulgação do resultado da avaliação de títulos.	17/01/2025
1.29	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação de títulos.	20/01 e 21/01/2025
1.30	Resposta recurso contra o resultado da avaliação de títulos.	24/01/2025
1.31	Convocação banca heteroidentificação e avaliação laudo PCD	24/01/2025
1.32	Aplicação avaliação heteroidentificação e avaliação laudo PCD.	02/02/2025
1.33	Divulgação do resultado banca heteroidentificação e avaliação laudo PCD.	04/02/2025
1.34	Prazo para recurso contra resultado banca heteroidentificação e avaliação laudo PCD.	05/02 a 06/02/2025
1.35	Resposta recurso contra resultado banca heteroidentificação e avaliação laudo PCD, caso necessário.	12/02/2025
1.36	Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação preliminar dos candidatos.	13/02/2025
1.37	Prazo para recurso contra a classificação preliminar dos candidatos.	14/02 a 17/02/2025
1.38	Resposta do recurso contra o resultado da classificação preliminar	20/02/2025
1.39	Classificação final dos candidatos e Homologação Final	20/02/2025

1.40. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Concurso Público será executado pelo INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Virgílio Manilia, nº 22260 -sala A, Jardim Ouro Cola, CEP 87070-170, na cidade de Maringá – Paraná, vinculado a UNIFAMMA, contratada pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso, endereço eletrônico www.institutounivida.org.br correio eletrônico concursos@institutounivida.org.br e telefone/whatsapp 44-98804-2626;
2.2. O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 072 de 01 de março de 2024.
2.2.1. São membros da Comissão Especial: Julio Cesar Juvenal – Presidente; Luana Gabrieli Kleemann dos Santos – Secretária e Membros Fernando Oyama, Ivânio Worms e Natália Maria de Oliveira de Souza Pedrozo.
2.2.2. Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto Univida, e integrantes da Comissão Especial de Concurso e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau destes, bem como colaboradores em geral do Instituto Univida, conforme recomendação do Ministério Público.
2.2.3. A Instituição Organizadora e a Comissão Especial deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 2.2.2.
2.3. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PcD e Afrodescendente e Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.
2.4. Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Univida por meio do e-mail concursos@institutounivida.org.br, no período de 09 de outubro de 2024 até 14 de outubro de 2024. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelo telefone/whatsapp 44-98804-2626, de segunda à sexta-feira, das 09h às 11h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto aos sábados, domingos e feriados.
2.4.1. Após o pagamento do boleto bancário NÃO serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com todas as normas do certame.
2.4.2. Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais a respeito de datas, locais, e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.
3. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

3. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos	Cargo	Vencimento Básico Inicial Em R$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PcD	Vagas Reservadas para Afrobrasileiros	Vagas Totais	Requisitos	Valor da Taxa de Inscrição Em R$	Período de realização da prova
01.01	Agente Comunitário de Endemias	1.473,33	40	03 + CR	-	-	03 + CR	Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006)	80,00	Manhã
01.02	Agente Comunitário de Saúde – USF 01 – CENTRO 2	1.473,33	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação	80,00	Tarde
01.03	Agente Comunitário de Saúde – USF 02 – SANTA PAULA	1.473,33	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação	80,00	Tarde
01.04	Agente Comunitário de Saúde – USF 03 – VILA ALTA	1.473,33	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação	80,00	Tarde
01.05	Agente Comunitário de Saúde – USF 04 – VILA ELETROSUL	1.473,33	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação	80,00	Tarde
01.06	Agente Comunitário de Saúde – USF 05 – OLIVEIRA CASTRO	1.473,33	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação	80,00	Tarde
01.07	Agente Comunitário de Saúde – USF 06 – JARDIM FUTURA	1.473,33	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação	80,00	Tarde
01.08	Agente Comunitário de Saúde – USF 07 – BELA VISTA	1.473,33	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação	80,00	Tarde
01.09	Agente Comunitário de Saúde – USF 08 – JARDIM ZEBALLOS	1.473,33	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação	80,00	Tarde
01.10	Agente Comunitário de Saúde – USF 09 – CENTRO I	1.473,33	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação	80,00	Tarde
01.11	Agente Comunitário de Saúde – USF 10 – SÃO DOMINGOS	1.473,33	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação	80,00	Tarde
01.12	Agente Comunitário de Saúde – USF 11 – PARQUE HORTÊNCIA	1.473,33	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 11.350/2006) e residir na área de atuação	80,00	Tarde
01.13	Assistente Administrativo Escolar	2.100,65	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio Completo	80,00	Tarde
01.14	Assistente Social	5.911,02	40	03 + CR	-	-	03 + CR	Ensino Superior Completo na área com diploma reconhecido pelo MEC e Registro no Órgão de Classe	120,00	Manhã
01.15	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	1.473,33	40	08 + CR	01	01	10 + CR	Ensino Médio Completo	80,00	Manhã
01.16	Auxiliar em Saúde Bucal	1.732,96	40	04 + CR	01	01	06 + CR	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Odontologia/Saúde Bucal e Registro no Órgão da Classe	80,00	Manhã
01.17	Cirurgião Dentista	4.666,23	20	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo na área com diploma reconhecido pelo MEC e Registro no Órgão de Classe	120,00	Manhã
01.18	Cirurgião Dentista	5.911,02	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo na área com diploma reconhecido pelo MEC e Registro no Órgão de Classe	120,00	Tarde
01.19	Cuidador/Educador	1.473,33	12x36	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima B	80,00	Tarde
01.20	Educador Físico	4.398,32	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Superior Completo (Bacharel ou Licenciatura) na área com diploma reconhecido pelo MEC e Registro no Órgão de Classe	120,00	Manhã
01.21	Educador Social	1.473,33	40	03 + CR	-	-	03 + CR	Ensino Médio Completo	80,00	Manhã
01.22	Engenheiro Agrônomo	8.427,67	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo na área com diploma reconhecido pelo MEC e Registro no Órgão de Classe	120,00	Manhã
01.23	Engenheiro Elétrico	8.427,67	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo na área com diploma reconhecido pelo MEC e Registro no Órgão de Classe	120,00	Manhã
01.24	Fonoaudiólogo	4.398,32	20	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo na área com diploma reconhecido pelo MEC e Registro no Órgão de Classe	120,00	Manhã
01.25	Merendeira	1.473,33	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Completo	50,00	Tarde
01.26	Professor	1.841,64	20	06 + CR	01	01	08 + CR	Formação em Nível Médio na Modalidade Magistério, Normal Superior Completo ou Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais Completo	80,00	Manhã
01.27	Professor de Educação Infantil	3.683,28	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Formação em Nível Médio na Modalidade Magistério, Normal Superior Completo ou Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais Completo	80,00	Tarde
01.28	Psicopedagogo	5.098,84	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia ou Ensino Superior Completo em Psicologia ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia com carga horária mínima de 360 horas, ambos em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	120,00	Manhã
01.29	Técnico Ambiental	2.400,65	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio /Curso de Técnico em Meio Ambiente ou Gestão Ambiental ou áreas afins e Registro no Órgão da Classe	80,00	Tarde
01.30	Técnico de Enfermagem	2.364,33	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico de Enfermagem e Registro no Órgão da Classe	80,00	Tarde
01.31	Técnico Eletricista	2.100,65	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio /Curso de Tecnólogo em Eletricidade e Registro no Órgão da Classe	80,00	Tarde
01.32	Técnico em Saúde Bucal	2.364,33	40	03 + CR	-	-	03 + CR	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Saúde Bucal e Registro no Órgão da Classe	80,00	Tarde

3.1. A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Convocação.
3.2. Das vagas totais do concurso, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD e 10% (dez por cento) para os afro-brasileiros, conforme especificado nos itens 6 e 8 deste Edital.
3.3. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá observar o Anexo V, onde consta as localidades da área de atuação conforme Decreto Municipal nº 137/2024; para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias fica assegurado o piso nacional no valor de 02(dois) salários mínimos conforme Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022; para o cargo de Técnico em Enfermagem fica assegurado o piso nacional conforme Lei Federal nº 14.434/2022 para dos demais cargos fica assegurado o piso municipal conforme Lei Municipal 1.819/2013.
3.4. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá observar o item 20.21 deste edital quanto como demonstrar o local de residência no ato da posse/convocação.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounivida.org.br no período de 09 horas do dia 15 de outubro de 2024 as 23hs59min do dia 07 de novembro de 2024.
4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
4.2.1. Acessar o site www.institutounivida.org.br e localizar o “link” correlato ao Concurso Público nº 001/2024 – Edital n° 01.001/2024 do Município de Guaíra/PR.
4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounivida.org.br, optando pelo cargo pretendido.
4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.
4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia 08 de novembro de 2024.
4.3. Os candidatos poderão realizar até duas inscrições, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva.
4.3.1. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.
4.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, o Município disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet em sua sede, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 14h00min às 16h30min, exceto sábado, domingo e feriados.
4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato, junto com à divulgação do ensalamento.
4.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
4.7. O candidato ao se inscrever, se compromete em satisfazer as seguintes condições:
I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
VIII - não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;
IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;
X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da Convocação no Município de Guaíra, sendo revogada a sua nomeação ou admissão.
4.9. A inscrição no concurso implica o pleno conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumento reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.
5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:
I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou
IV – constantes na Lei Municipal nº 2063/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.
5.2. O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as 09 horas do dia 15 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 18 de outubro de 2024, diretamente no site www.institutounivida.org.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site www.institutounivida.org.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.
5.3 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:
i) Cadúnico: a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) anexar declaração do cadastro único (dataprev.gov.br); ou
ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou
iii) Doadores de Sangue: a) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou
iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo o último nos últimos dois anteriores ao término da inscrição.
5.3.1. Os documentos exigidos deverão ser enviados através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição.
5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no link área do candidato.
5.5. O www.institutounivida.org.br, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
5.6.1. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.
5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.
5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 23 de outubro de 2024, no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br
5.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das 08h00min do dia 24 de outubro de 2024 às 23h59min do dia 25 de outubro de 2024, observado horário oficial de Brasília/DF.
5.12.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br até as 23h59min do dia 07 de novembro de 2024, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até 08 de novembro de 2024 para poder participar do certame.
5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.
6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD
6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas no concurso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e conforme Lei Municipal nº 1.246 de 03 de dezembro 2003, Art. 8º § 2º.
6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;
6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7. O candidato aprovado pelas cotas PcD, em momento oportuno desde que anteceda a fase de homologação do presente certame, terá avaliado o laudo médico apresentado para concorrer às cotas reservadas para PcD, podendo caso necessário ser efetuada uma avaliação na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita a verificação.
6.7.1. Em qualquer hipótese ou fase de avaliação do laudo PcD, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.
6.8. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br a partir da data provável de 12 de novembro de 2024.
6.8.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link área do candidato no período das 08h00min do dia 13 de novembro de 2024 até as 23h59min do dia 14 de novembro de 2024, observado horário oficial de Brasília/DF.
6.9. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇAO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES
7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidatos@institutounivida.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.
7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;
7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2. Da candidata lactante:
7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);
7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.17 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para www.institutounivida.org.br, através de link disponível.
8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES
8.1 Nos termos da Lei Municipal n° 2.363/2024, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.
8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.
8.2.2. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:
8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.
8.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.
8.6. O candidato aprovado pelas cotas, em momento oportuno desde que anteceda a fase de homologação do presente certame, será submetido à apreciação da Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial. A função da Comissão de verificação do Pertencimento Étnico-Racial será receber, observar e entrevistar, na forma presencial ou por instrumento tecnológico que permita tal verificação, o(a) candidato(a) com documento expresso de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, e, após votação, homologar ou não o documento, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, sendo:
I. Cor de pele preta ou parda, a raça e etnia negra;
II. Outros traços fenotípicos que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo racial negro.
8.6.1. Para fins de homologação da Autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).
8.6.2. Em qualquer hipótese ou fase de avaliação pela Comissão de Verificação do Pertencimento étnico-racial, será assegurado ao candidato a ampla defesa e contraditório.
8.7. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
8.8. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de 12 de novembro de 2024.
8.8.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 08h00min do dia 13 de novembro de 2024 até as 23h59min do dia 14 de novembro de 2024, observado horário oficial de Brasília/DF.
8.9. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.
8.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
9. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de 12 de novembro de 2024.
9.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.
9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 08h00min do dia 13 de novembro de 2024 até as 23h59min do dia 14 de novembro de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.4. O INSTITUTO UNIVIDA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de resposta na área do candidato, link recursos, do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.
9.5. O candidato poderá se inscrever conforme contido no item 4.3.
10. DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS
10.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado ou admitido em caráter efetivo e estará vinculado ao regime jurídico estatutário para os cargos.
10.2. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) não registrar antecedentes criminais;
g) declaração de não acumulação de cargos, inclusive função, cargo ou cargo em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;
h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;
i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Poder Executivo do Município de Guaíra, antes da posse/admissão. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Concurso Público;
j) apresentar declaração de bens e valores;
k) apresentar demais documentos exigidos pelo Município de Guaíra, no ato da convocação.
10.3. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 10.2, perderá o direito à investidura no referido cargo.
11. DAS PROVAS
11.1. As provas de múltipla escolha e discursiva (quando houver) serão aplicadas em Guaíra, Estado do Paraná no dia 24 de novembro de 2024, em local a ser divulgado através de edital publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia 19 de novembro de 2024.
11.1.1. Caso o Município de Guaíra não apresente estrutura física para aplicação das provas, as mesmas poderão ser aplicadas em municípios vizinhos.
11.2. O tempo de duração das provas objetiva será de 4 horas (quatro horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva e versão definitiva da discursiva (quando houver).
11.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.
11.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.
11.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
11.6. Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 01 (uma) hora do seu início.
11.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.
11.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.
11.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original (físico) e em perfeitas condições. Caso o candidato apresente Documento Oficial de Identificação de forma digital, a responsabilidade de acessar o aplicativo para apresentar o mesmo é do candidato e caso não consiga acessar o aplicativo não será permitido seu ingresso em sala de aplicação. Não sendo responsabilizados o Instituto Univida e o Município de Guaíra pelo não acesso ao aplicativo pelo candidato.
11.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original em formato físico ou digital conforme item 11.10.
11.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.
11.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
11.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.
11.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
11.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 11.10 a 11.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.
11.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lápis, lapiseira, grafite e marca-texto.
11.17.1. Com observância do disposto no subitem 11.21 deste Edital, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 11.17), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los, neste momento, receberá da equipe de fiscalização, um envelope plástico, para guardar seus pertences, que deverá ser lacrado e acondicionado em local designado pelos fiscais. Bolsas e sacolas também deverão permanecer em local designado pelos fiscais e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
11.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 11.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.
11.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado ao INSTITUTO UNIVIDA, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
11.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, mediante preenchimento do “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, o INSTITUTO UNIVIDA não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
11.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e Versão Definitiva da Discursiva (quando houver) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo) e Discursiva (quando houver). Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.
11.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 01 (uma) hora. O candidato não poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha e Discursiva (quando houver), devendo ao final da prova devolver o mesmo ao fiscal de sala juntamente com a Folha de Respostas (Gabarito) e Versão Definitiva da Discursiva (quando houver).
11.24. O candidato poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.
11.25. Em cada sala, os 03 (três) últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.
11.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito) e versão definitiva da discursiva, nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.
11.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.
12. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO
12.1. O Concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos:
a) prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório de múltipla escolha para todos os candidatos inscritos no concurso;
b) prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos inscritos para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil e aprovados na prova objetiva até 300ª classificação para o cargo de Professor e até a 100ª para o cargo de Professor de Educação Infantil; e
c) avaliação de títulos de caráter classificatório, para os candidatos inscritos para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil e aprovados na prova objetiva e discursiva, quando houver.
13. DAS PROVAS OBJETIVAS
13.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
13.1.2. A prova objetiva para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Cargos	Língua Portu-guesa	Matemá-tica	Conhecimen-tos Gerais	Informá-tica	Conheci-mento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
Professor e Professor de Educação Infantil	5	5	5	5	20	40
Valor por questão	1,0	1,0	1,0	1,0	2,5	
Total de Pontos	5,00	5,00	5,00	5,00	50,00	70,00

(Questões de Áreas de Conhecimento)

13.1.2. A prova objetiva para os cargos de Nível Superior, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Cargos	Língua Portu-guesa	Matemá-tica	Conhecimen-tos Gerais	Informá-tica	Conheci-mento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
Nível Superior	5	5	5	5	20	40
Valor por questão	2,0	2,0	1,0	1,0	3,5	
Total de Pontos	10,00	10,00	5,00	5,00	70,00	100,00

13.1.3. A prova objetiva para o cargo de Merendeira, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Cargos	Língua Portu-guesa	Matemá-tica	Conhecimen-tos Gerais	Informá-tica	Conheci-mento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
Merendeira	5	5	5	-	20	40
Valor por questão	3,0	3,0	2,0	-	3,0	
Total de Pontos	15,00	15,00	10,00	-	60,00	100,00

13.1.4. A prova objetiva para os demais cargos elencados neste edital, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Cargos	Língua Portu-guesa	Matemá-tica	Conhecimen-tos Gerais	Informá-tica	Conheci-mento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
Nível Médio/Técnico	5	5	5	5	20	40
Valor por questão	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0	
Total de Pontos	10,00	10,00	10,00	10,00	60,00	100,00

13.2. As questões da prova objetiva conterão (4) quatro alternativas, alinhadas da letra (A) a (D), sendo correta apenas uma das alternativas.
13.3. Será considerado aprovado na prova objetiva os candidatos que atingirem nota igual a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima possível, não podendo zerar em nenhuma área de conhecimento, de acordo com a pontuação atribuída no item 13.1.
13.4. Os candidatos não aprovados na prova objetiva ou que zerarem em uma ou mais áreas de conhecimento serão eliminados do concurso público.
14. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA
14.1. A prova escrita discursiva de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos cargos Professor e Professor de Educação Infantil composta de 1 (uma) questão discursiva, cujo tema para elaboração da questão, será extraído do conteúdo específico de acordo com o cargo concorrente, (anexo I – conteúdo programático), deste edital.
14.2. A avaliação da prova discursiva conforme demonstrado no subitem 14.4 será na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
14.3. A prova escrita discursiva será aplicada juntamente com a prova escrita objetiva e somente será avaliada dos candidatos habilitados na prova objetiva, na forma do subitem 13.3, deste Edital e aprovados na prova objetiva até a 300ª classificação e empatados para o cargo de Professor e até 100ª classificação e empatados para o cargo de Professor de Educação Infantil.
14.4. Os critérios gerais a serem utilizados para avaliação da questão da prova discursiva são os constantes do Anexo III do presente Edital e os seguintes:
a) fidelidade ao que propõe a questão, o que requer também domínio de leitura dos textos usados nos enunciados;
b) organização global e coerência do texto;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

c) uso adequado de recursos coesivos;
d) domínio da língua culta contemporânea: normas de concordância, regência, colocação, além de uso de vocabulário adequado;
e) domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita, bem como dos sinais de pontuação, tendo em vista um máximo de clareza e precisão;
f) legibilidade do texto e respeito às normas ortográficas em vigor.
14.5. Os candidatos deverão produzir um texto dissertativo de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) linhas, no qual deverá abordar o tema proposto.
14.6. Durante a realização da prova discursiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
14.7. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção das questões pela banca examinadora.
14.8. Não será corrigido questão que apresentar número de linhas inferior ou maior que o estabelecido neste edital.
14.9. Será considerado aprovado na prova escrita discursiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.
14.10. Os candidatos não aprovados na prova escrita discursiva serão eliminados do concurso público.
15. DOS TÍTULOS
15.1. Os candidatos aos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, aprovados no concurso público, observado o disposto nos subitens 13.3 e 14.9, serão convocados por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br no prazo previsto no item 1 do presente edital, para envio dos títulos para fins de análise e avaliação.
15.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
15.3. Os títulos, estabelecidos no quadro do subitem 16.2, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso Público.
15.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos;
15.5. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:
a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos, salvá-los em arquivo no formato "pdf" com até 8MB de tamanho.
a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;
b) conferir a qualidade da digitalização dos documentos;
c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
15.6. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
a) acessar o site www.institutounivida.org.br;
b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar "Área do Candidato";
c) acessar o link "Envio de Títulos" – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;
d) o envio do documento deverá ser enviado uma única vez.
15.7. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;
c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
e) que não pertencem ao candidato(a);
f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital;
g) diplomas/certificados emitidos por instituições não reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação.
15.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
15.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
15.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
15.11. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora do INSTITUTO UNIVIDA/UNIFAMMA e terão publicação específica no site www.institutounivida.org.br, informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).
15.12. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
15.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.
15.14. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes, devendo ser emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
15.14.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
15.14.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;
15.14.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.
15.15. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
15.16. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.
15.17. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;
15.18. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.
15.19. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.
15.20. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.
16. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
16.1. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para os aprovados na prova objetiva para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil.
16.2. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado na área específica do cargo pretendido (limitado a 1)	5,0	5,0
2	Mestrado na área específica do cargo pretendido (limitado a 1)	3,0	3,0
3	Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas), especialização que não seja pré- requisito para investidura no cargo na área específica do cargo pretendido (limitado a 2)	1,0 (por título)	2,0

16.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.
17. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
17.1. A nota final para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova objetiva, mais os pontos obtidos na prova discursiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.
17.2. A nota final para os cargos de Nível Superior, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova objetiva para efeito de classificação.
17.3. A nota final para os demais cargos deste edital, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova objetiva para efeito de classificação.
17.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo.
17.5. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
17.6. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
17.7. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
a) maior nota obtida na prova de conhecimento específico;
b) maior nota obtida na prova discursiva, se houver;
c) maior nota obtiva na prova de títulos, se houver;
d) maior nota obtida na prova de língua portuguesa;
e) maior nota obtida na prova de matemática;
f) maior nota obtida na prova de conhecimentos gerais;
g) mais idoso;
h) sorteio.
18. DOS RECURSOS
18.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo entre 08h do dia 09 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 14 de outubro de 2024
18.2. Serão admitidos recursos contra:
18.2.1. Indeferimento das Isenções;
18.2.2. Indeferimento do candidato portador de deficiência e das solicitações de condições especiais para realização da prova;
18.2.3. Indeferimento das Inscrições;
18.2.4. Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
18.2.5. Resultado da Prova Objetiva;
18.2.6. Resultado da Prova Discursiva;
18.2.7. Resultado da avaliação de títulos;
18.2.8. Classificação Preliminar;
18.2.9. Resultado da banca de heteroidentificação e avaliação de laudo PcD;
18.2.10. Resultado e classificação dos candidatos.
18.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, na área do candidato, sob pena de perda do prazo recursal.
18.4. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, na área do candidato.
18.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.2.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia. Somente serão aceitos recursos dentro do prazo estabelecido no item 1 do presente edital (cronograma).
18.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
18.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.2 deste Edital.
18.8. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
18.9. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
18.10. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
18.11. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
18.12. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
18.13. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
18.14. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
18.15. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
18.16. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
18.17. Os recursos serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS E INDEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br.
18.18. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área do candidato do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br do instituto a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
18.19. A Banca Examinadora do instituto, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
19. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
19.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no item 17.
19.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Guaíra e publicado no órgão oficial do município.
20. DO PROVIMENTO DOS CARGOS
20.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
20.2. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
20.3. Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
20.3.1. O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto Univida e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Guaíra.
20.4. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial e no endereço eletrônico do Município de Guaíra – www.guaira.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
20.5. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste edital.
20.6. O Poder Executivo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.
20.7. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.
20.8. Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
20.9. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, deverá comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas por meio de laudo médico.
20.10. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
20.11. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pelo Município de Guaíra;
b) recusar a contratação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
20.12. DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO
20.12.1. Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
b) Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
c) CPF;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento;
e) Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
g) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
m) Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano.
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
r) Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
s) Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
t) Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
20.13. A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 20.12 caracterizará a desistência do candidato.
20.14. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.15. Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
20.16. O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.
20.16.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.
20.17. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
20.18. Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.
20.19. O Atestado de Saúde Ocupacional e exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Guaíra, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
20.20. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
20.21. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado deve obrigatoriamente residir na região de abrangência, para a qual o interessado optou por se candidatar, devendo apresentar, no ato da nomeação, comprovante de residência há pelo menos 2 anos, na área, conforme delimitação geográfica contida no Decreto Municipal nº 137/2024 e Anexo V deste edital, que deverá se consistir em: - comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, além de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes.
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
21.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
21.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
21.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
21.4. Caberá ao Município de Guaíra a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
21.5. O Instituto Univida e o Município de Guaíra não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
21.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto Univida tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
21.7. Os colaboradores autorizados do Instituto Univida e do Município de Guaíra, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.
21.8. Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
21.9. Instituto Univida e o Município de Guaíra comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
21.10. Instituto Univida e o Município de Guaíra acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
21.11. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
21.12. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2024 – Edital nº 01.001/2024.
21.13. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
21.14. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Conteúdo Programático.
b) Anexo II – Declaração como Afrodescendente.
c) Anexo III – Critérios para avaliação da prova discursiva.
d) Anexo IV – Atribuições dos cargos a serem providos.
e) Anexo V – Área de atuação Agente Comunitário de Saúde.
21.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra/PR., 08 de outubro de 2024.
Heraldo Trento
Prefeito Municipal
ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA (20 HORAS) CIRURGIÃO DENTISTA (40 HORAS), EDUCADOR FÍSICO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO ELÉTRICO, FONOAUDIÓLOGO, PSICOPEDAGOGO.
CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
Conhecimentos Gerais: História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.
Informática: Princípios básicos de informática (Windows 7 e superiores e Aplicativos Office – versão 2012 e superiores). Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP e Windows 10. Aplicativos do Microsoft Office 2016. Navegador Internet Explorer e Google Chrome. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. Busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Procedimentos de segurança na Internet. Armazenamento de dados na nuvem. Procedimentos associados à Internet e intranet.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS
Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Principais espécies e controle de animais peçonhentos. Processo saúde-doença. Vigilância Epidemiológica – Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor – Manual de Normas Técnicas – 2001 – Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde - 3ª Edição Revisada.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei orgânica da Saúde. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, O Agente Comunitário de Saúde no PSF; Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; diagnóstico do Meio Ambiente; Microárea e Microárea de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. Aids e Dengue. Principais verminoses humanas. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do emprego/função. Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações interpessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho, expectativas.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público. Apresentação pessoal. Redação oficial: características e tipos. Informática: Sistema Operacional Windows, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Intranet, Anti-vírus. Conceitos de arquivamento. Administração de materiais. Gestão e organização dos documentos: prazo de guarda e conservação preventiva. Educação brasileira na Constituição Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996): princípios e fins. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8069/1990). Diretrizes curriculares nacionais para a Educação básica e plano municipal de Educação. Projeto Político e Pedagógico. Planejamento e suprimento de materiais: organizações, recursos, classificação e armazenamento. Patrimônio escolar e princípio de gestão ambiental e sustentabilidade. Processo de desenvolvimento humano. Relações e práticas educativas. Relações interpessoais na escola. Legislação Escolar. Sistemas de Gestão Escolar (SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar). Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo. Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, publicada em 20/12/2006. Lei nº 11.494, de 20/6/2007, publicada em 21/6/2007. Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Decreto Federal 5154/2004. Lei 11.114, de 16/05/2005 e Lei nº 11.274, de 06/02/2006, que alteram a Lei nº 9394/1996, tornando obrigatório o ensino fundamental de 9 anos. Declaração de Salamanca, Espanha, 2004. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Escrituração Escolar - Escrituração referente ao docente, especialista e pessoal administrativo: Livro de escrituração escolar: - Tipos; - Finalidades; Instrumentos utilizados para o registro da vida escolar do aluno: Organização didática (matrícula; atas; transferências; ficha individual; histórico escolar; boletim escolar; diário de classe; declaração provisória de transferência; certificados; diplomas) - Arquivo: Finalidade; Tipos; Importância; Organização; Processo de incineração, microfilmagem; Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; Quadro Curricular; Legislação aplicável.
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1. As Políticas Nacionais para a Educação Infantil e Educação Especial. 2. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução nº 1 de 7 de abril de 1999 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação). 3. Educação Infantil - (creche e pré-escola) - seus conceitos. 4. Concepção de cuidar e educar. 5. Noções de higiene; nutrição; primeiros socorros; prevenção de doenças mais comuns; saúde oral e segurança ambiental. 6. Organização dos espaços e do tempo: Planejamento das atividades diárias e da recreação. 7. A relação entre o brincar e o processo de desenvolvimento e a aprendizagem da criança. 8. Práticas promotoras de inclusão escolar e igualdade racial na Educação Infantil.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais. Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.
CUIDADOR/EDUCADOR
Desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem. O espaço social, família, escola. Formas de violência contra a família. Abuso sexual contra crianças e adolescentes. Gravidez Precoce. Trabalho Infantil. Características especiais dos maus tratos. Trabalhando com grupos. Mediação de conflitos. Trabalho com famílias: famílias em situação de vulnerabilidade social, exclusão social, as famílias contemporâneas e os novos arranjos familiares, multifamiliar, violência e abuso na família. Envolvimento com diferenças: síndrome de down, autismo, TDAH, alienação parental, transtornos mentais. Atendimento em abrigos. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Ética profissional. Vivência de rua. Convivência familiar e comunitária: poder familiar, colocação em família substituta, medidas protetivas. Lei no 8.842/94 - Política Nacional do Idoso; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8069/1990).
EDUCADOR SOCIAL
Desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem. O espaço social, família, escola. Formas de violência contra a família. Abuso sexual contra crianças e adolescentes. Gravidez Precoce. Trabalho Infantil. Características especiais dos maus tratos. Trabalhando com grupos. Mediação de conflitos. Política Nacional de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social. Sistema Único de Saúde. Família: configurações atuais, função protetiva, convivência e fortalecimento de vínculos. Direitos Constitucionais: Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais (Dos direitos e deveres individuais e coletivos e dos direitos sociais). Legislações afirmativas: Crianças e Adolescentes, Juventude, Idoso, Pessoas com Deficiência e Mulher. Habilidades e competências para o trabalho do educador social: acolhimento, diálogo, abordagem com famílias, trabalho em equipe, atendimento socioeducativo, manejo de conflitos. Lei no 8.842/94 - Política Nacional do Idoso; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional. Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo. Noções básicas de informática. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8069/1990). Conhecimento básico sobre o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais equipamentos referenciados na execução dos serviços de proteção social Básica e especial.
PROFESSOR
A educação na Constituição Federal de 1988. A educação no Estatuto da Criança e do Adolescente. O direito à educação como fundamento maior destas diretrizes educacionais. O currículo: base nacional comum e parte diversificada; A entrada de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental. As múltiplas linguagens. Ciências da natureza. Conhecimento matemático; Cuidar e educar: ações indissociáveis. Concepção e princípios da educação infantil. Organização de espaços, tempos e materiais. Práticas pedagógicas. A proposta pedagógica no ensino fundamental. Avaliação na educação infantil e ensino fundamental. Concepção, princípios e finalidades educacionais A construção coletiva do regimento escolar. Instâncias colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais Mestres e Funcionários e Conselho de Classe). Regimento escolar e Proposta Pedagógica. Plano Nacional, Estadual e Municip

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto;
Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
Conhecimentos Gerais: História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
MERENDEIRA
Higiene e microbiologia dos alimentos: noções sobre ação dos microrganismos, contaminação e transmissão de doenças pelos alimentos; higienização de alimentos. Higienização de utensílios, equipamentos e ambiente de cozinha industrial. Higiene do manipulador de alimentos. Controle de qualidade de alimentos: escolha, recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação de alimentos; avaliação da qualidade dos alimentos; técnica de cocção; tipos de cortes de alimentos. Cardápios: elaboração e planejamento; noções de per capita. Hortaliças e frutas: classificação e características sensoriais. Carnes: identificação e classificação dos principais tipos de carnes; nomenclatura dos principais cortes; dessalgue de carnes. Noções sobre alimentação balanceada. Noções sobre alimentação nas diferentes etapas da vida. Noções sobre tipos de consistência de dieta. Noções de confeitaria; desenvolvimento de receitas; temperos, marinados; molhos quentes e frios; finalização e montagem de pratos. Ética no trabalho. Equipamentos de proteção individual. Higiene da cozinha, despensa e refeitório: limpeza e higienização de equipamentos e utensílios de cozinha. Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo.
ANEXO II
DECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE
À
Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2024
Edital de Concurso Público nº 01.001/2024
Prefeitura Municipal de Guaíra – Estado do Paraná
Eu, , (nome completo, sem abreviações) portador da Cédula de Identidade nº , órgão expedidor , UF , e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas Afrodescendentes no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - ESTATUTÁRIO da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná – Edital nº 01.001/2024, para o Cargo de_____.
Declaro ainda, estar ciente de que:
I – as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas ou indígenas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
II – nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Municipal 2363/2024, a presente declaração por mim apresentada será analisada pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
III – declaro estar ciente que se restar provado falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha nomeação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
, de de 2024.
Assinatura do Candidato
ANEXO III
CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA
N
O
T
A
S Critérios específicos para definição da nota Critérios Gerais
Clareza, organização global e coerência Vocabulário Recursos coesivos Síntese Concor-dância e regência Pontuação e ortografia.
20,00 Texto que atende a todos os comandos, apresenta uma excelente leitura e interpretação dos dados, articula e relaciona com propriedade as informações. Excelente. Variado, preciso, adequado. Variados e adequados. Sintaticamente bem estruturado. Bom domínio. Pontuação correta, sem erros ortográficos.
17,00 Texto que atende exigências do gênero e apresenta uma leitura e interpretação dos dados escolhidos. Muito Bom. Variado, preciso, adequado. Variados, adequados. Sintaticamente bem estruturado. Bom domínio. Pontuação correta, pouquíssimos erros ortográficos.
13,00 Texto que atende exigências do gênero e apresenta uma enumeração dos dados selecionados como relevantes. Limita-se a reprodução de informações, sem estabelecer correlação entre elas. Boa. Simples, adequado. Adequado. Erros mínimos de estruturação. Ocorrência moderada de erros. Poucos erros de ortografia e pontuação.
10,00 O texto atende as exigências do gênero solicitado. Regular. Simples, adequado. Algumas inadequações. Estruturas simples, com alguns problemas. Vários erros. Pontuação inadequada, erros ortográficos.
7,00 O texto não respeita o gênero solicitado. Apresenta menção vaga ao assunto ou aos dados. Com inadequações. Simples, com inadequações. Algumas inadequações. Estruturas simples, com alguns problemas. Vários erros. Pontuação inadequada, erros ortográficos graves.
5,00 O texto não atende a exigência do gênero solicitado. Inadequado. Simples, com inadequações. Ausentes ou inadequados. Problemas graves de estrutura. Vários erros Pontuação ausente ou inadequada, erros ortográficos graves.
0,00 Questão em branco. Fuga do tema e/ou ao comando da questão. Com muitos problemas. Com muitas inadequações. Ausentes ou inadequados. Problemas graves de estrutura. Vários erros Pontuação ausente ou inadequada, erros ortográficos graves.
ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS
Exerce serviços de promoção e apoio à saúde, rastreando focos de doenças específicas; Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infestados; realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona; registrar as informações referentes ás atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; prevenir e controlar a malária na zona urbana e rural; realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de simples manejo ambiental para o controle de vetores; identificar sintomas de malária e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; investigar a existência de casos de malária na comunidade, a partir de sintomático; preencher e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a ficha de notificação dos casos ocorridos; proceder à aplicação de imunotestes, conforme orientação da Coordenação Municipal da Atenção Primária; coletar lâminas de sintomáticos e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e da FUNASA. Coletar lâmina para verificação de cura – LVC -, após conclusão de tratamento, e encaminha-la para leitura, de acordo com a estratégia local; realizar tratamento químico intra domiciliar para chagas, leishmaniose e malária. Realizar pesquisa e captura de triatomíneos (barbeiros); atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença – seus sintomas e riscos – e o agente transmissor; informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; vistoriar os cômodos da casa, acompanhados pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes aegypti; promover reuniões com a comunidade para mobiliza-la para ações de prevenção e controle da dengue; comunicar a Coordenação de Vigilância em Saúde a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissores da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; registrar no Sistema de Informação Sobre Agravo de Notificação – SINAN, Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM, Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos – SINASC, Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações – SI-PNI, Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Saúde, e outros sistemas que venham a ser introduzidos, executar outras atividades correlatas, e julgadas cabíveis.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Exerce serviços de promoção e apoio à saúde, visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; Realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicilio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas, realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB/E SUS, e no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde – todos os procedimentos de sua competência realizados, executar outras atividades correlatas, e julgadas cabíveis.
ASSISTENTE SOCIAL
Presta serviços de âmbito social à Prefeitura, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração das pessoas à sociedade. Aconselha e orienta os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoas desse indivíduo e interrelacioná-lo ao grupo; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; organiza e executa programas de serviço social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribui para melhorar as relações humanas na Prefeitura; assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitaruma convivência harmônica entre os membros; dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária; identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; assiste a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo as suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato anti-social e permitir a sua reintegração na sociedade; articula-se com profissionais especializados em outras ares relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e Reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros.
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
O profissional AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL será responsável na higiene das crianças, dar banhos quando for preciso, auxiliar na alimentação das crianças. Zelar sempre pelo bem estar da criança. Acomodar as crianças e cuidar da organização do local. Auxiliar os professores nos cuidados básicos com as crianças da educação infantil. Executar atividades de higiene e de estímulo às crianças para aquisição de hábitos de higiene; Realizar procedimentos de higiene pessoal (banho seguido de troca de roupas e/ou fraldas), quando o caso, lavar as mãos, rosto, escovar dentes; Higienizar e manter a organização do ambiente e dos materiais utilizados no seu trabalho; Auxiliar na alimentação das crianças. Zelar sempre pelo bem estar da criança; Acomodar as crianças e cuidar da organização do local; Auxiliar os professores nos cuidados básicos com as crianças da educação infantil; Acompanhar e zelar pelo desenvolvimento saudável de crianças com Necessidades Educativas Especiais; Participar do desenvolvimento e execução de atividades de inclusão da pessoa com deficiência; Atuar em parcerias com equipes multidisciplinares; participar de programas de inclusão no ambiente escolar.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico nas unidades de saúde. Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais na intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas e biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamentos de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, zelar pela conservação dos equipamentos e materiais do consultório odontológico; executar outras tarefas correlatas. Sob supervisão do cirurgião dentista realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Agendar o paciente e orienta-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal; Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família, e espaços sociais identificados. Registrar os atendimentos e ações junto as Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB/E SUS e no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde, executar outras atividades correlatas, e julgadas cabíveis.
CIRURGIÃO DENTISTA – 20 HORAS
Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verifi¬car a presença de cáries e outras afecções; identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplica anestesia troncular, gengival ou tóni¬ca, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o trata¬mento; extrai raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos espe¬ciais, para prevenir Infecções mais graves; restaura cáries dentárias, empregando instru¬mentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; faz limpeza profilática dos dentes e gengiva, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecções; substitui ou restaura parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas Protéticas, para complementar ou substitui o órgão dentário, faci¬litar a mastigação e restabelecer a estética; (rata de afecções da boca, usando procedi¬mentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva; faz perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licen¬ças, abono de faltas e outros: faz perícia odonto-legal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; registra os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tra¬tamento; aconselha aos clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; realiza tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; prescreve ou admi¬nistra medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirurgica ou avulsas, ou tratar da infecções da boca e dentes; diagnostica a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Pode fazer radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face.
CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS
Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar os procedimentos clínicos, emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos odontológicos. EM ODONTOLOGIA: Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, em Unidades de Saúde e suas áreas de abrangência, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, tais como: realizar exames estomatológicos, realizar perícias odonto-legais, emitir laudos e pareceres, atestados e licenças, prescrever e administrar medicamentos, realizar controle de material odontológico, encaminhar pacientes a outros níveis de especialização, quando necessário, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo no seu contexto social; participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades preventivas e educativas na área de saúde, visando elevar os níveis de saúde bucal da população; realizar exames para a identificação de problemas no processo saúde-doença, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo no seu contexto social; fazer registros, relatórios e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; participar da realização de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, propondo normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral; desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica, em odontologia, fazer uso dos EPIs adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos pacientes e no profissional; executar outras tarefas correlatas. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; Supervisionar o Programa desenvolvido pelo Técnico e o Auxiliara em Saúde Bucal; Registrar os atendimentos e ações junto as Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB/E SUS e no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde. EM ENDODONTIA: Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional e especialidade, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, tais como: realizar e interpretar radiografias odontológicas, realizar polpotomias, executar tratamento endodôntico, executar a limpeza e saneamento das raízes, preencher os canais radiculares; fazer uso dos EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos pacientes e no profissional; participar da realização de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, propondo normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral; executar outras tarefas correlatas. Registrar os atendimentos e ações junto as Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB/E SUS e no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde, executar outras atividades correlatas, e julgadas cabíveis.
CUIDADOR/EDUCADOR
Atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo na Unidade Municipal de Atendimento Institucional, sob orientação e supervisão do Coordenador, para propiciar-lhes o bem-estar físico, emocional e reintegração social. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior. Outras atividades Correlatas.
EDUCADOR FÍSICO
Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações relativas à área de educador físico. Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades físicas por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação. Avaliar, em conjunto com a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Conselhos municipais, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos. Propor, elaborar, executar e fiscalizar planos, projetos ou ações que visem o desenvolvimento do esporte social. Propor, elaborar, executar e fiscalizar planos, projetos ou ações que visem o desenvolvimento do esporte de rendimento. Propor, elaborar, executar e fiscalizar planos, projetos ou ações que visem o desenvolvimento do lazer utilizando-se do esporte e da recreação. Planejar e dirigir atividades que visem à preservação da saúde da comunidade, utilizando-se de programas de exercício físico. Propor, organizar e dirigir eventos esportivos e de lazer. Chefiar e coordenar delegações do município em jogos e competições oficiais. Responder perante o Tribunal de Justiça Esportiva em Jogos e competições em que o município esteja sendo representado oficialmente. Zelar pela correta utilização, conservação e melhoria dos próprios destinados à prática do esporte e do lazer. Responsabilizar-se por pessoal, necessário à execução das atividades próprias do cargo. Atender e orientar pessoas sobre assuntos pertinentes ao Esporte, à Educação Física e ao Lazer. Elaborar relatórios e prestar contas das atividades desenvolvidas. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, executar outras atividades correlatas, e julgadas cabíveis.
EDUCADOR SOCIAL
O profissional EDUCADOR SOCIAL visa garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social, procurando assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades podendo compor as equipes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais equipamentos referenciados na execução dos serviços de proteção social Básica e especial.
a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
g) apoiar e participar no planejamento das ações;
h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Elabora e supervisiona projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas. Elabora métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; estuda os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração mais adequada a cada tipo de solo e clima; elabora novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimora os já existentes , baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; orienta agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo. Pode especializar-se em determinado aspecto das culturas agrícolas como na multiplicação de variedades de plantas, no combate a pragas ou em cultivos específicos.
ENGENHEIRO ELÉTRICO
Estudar a viabilidade técnica, projetar, elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral; Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de energia elétrica, telefonia, informática e outras áreas; Inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da instituição, apresentando relatório sobre a situação dos mesmos; Executar vistorias técnicas em instalações elétricas e áreas afins das edificações do Município ou que este se utilize. Elaborar orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão; Estudar, dimensionar e detalhar a maneira ideal de instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em geral; Emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito de sua área de atuação; Realizar estudos de tarifário e controle das contas de energia elétrica; Elaborar orçamentos de obras e memoriais descritivos para subsidiar licitações públicas consultando valores e tabelas específicos; Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de geração e distribuição de energia elétrica, da maquinaria e aparelhos elétricos e de outros implementos elétricos, analisando os e decidindo as características dos mesmos, para determinar tipo e custos dos projetos; Executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes para orientar na solução de problemas de engenharia elétrica; Projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características por meio de consultas a catálogos, internet e projetos em CAD; Fazer estimativa dos custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de instalação, funcionamento, manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução dos projetos; Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, acompanhando as várias etapas, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; Estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; Comandar e orientar equipes de eletricistas em serviços internos e externos, na manutenção de Iluminação Pública, alta e baixa tensão. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
FONOAUDIÓLOGO
Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala. Avalia as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêuticas;
encaminha o cliente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudióloga, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento ver balizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente; opina quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo pareceres de sua especialidade, para estabelecer diagnóstico e tratamento; assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, e outros.
MERENDEIRA
Preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêne

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAR
Onde se lê:
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados do ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS (PPP), referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 311/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/09/2024, conforme Parecer nº 11/2024 da Comissão Heteroidentificadora (PCH), passando o candidato a concorrer pela vaga de ampla concorrência.
Leia:se
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados do ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS (PPP), referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 311/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/09/2024, POR NÃO COMPARECIMENTO à sessão avaliação de candidatos autodeclarados Pessoas Pretas e Pardas (PPP), conforme Parecer nº 11/2024 da Comissão Heteroidentificadora (PCH), passando o candidato a concorrer pela vaga de ampla concorrência.
EDITAL Nº 318/2024. DE 07 DE OUTUBRO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados do ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS (PPP), referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 311/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/09/2024, conforme Parecer nº 11/2024 da Comissão Heteroidentificadora (PCH), passando o candidato a concorrer pela vaga de ampla concorrência.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1320	WILLIAN LOPES IZAGUIRRE	062.xxx.xxx.-02	5º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 07 (SETE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 320/2024. DE 08 DE OUTUBRO
SÚMULA: Resultado da Avaliação de Candidatos Pretos e Pardos (PPP).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
Considerando, o item 6.4 do Edital de Abertura do Concurso Público – Efetivo nº 001/2024 e Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público nº 002/2024, que rege quanto a verificação da veracidade da auto declaração que será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, e será composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do concurso que os torne impedidos, preferencialmente negras e participantes de movimentos afrodescendentes, podendo contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas e/ou entidades de representação.
E em conformidade, com o Parecer nº 11/2024 de 04 de outubro, referente a sessão de avaliação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos ocorridas no dia 30/09/2024, elaborado e redigido pela Banca de Verificação Fenotípica nomeada através do Edital de Concurso Público nº 294/2024 e alterada pelo Edital nº 299/2024 do dia 13 de Setembro de 2024, nomeada conforme item 6.4 do Edital de Abertura nº 001/2024 e nº 002/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
Torna público, o resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação, com relação aos candidatos convocados e avaliados, conforme quadro abaixo:
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAR
Onde se lê:
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados do ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS (PPP), referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 317/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/09/2024, conforme Parecer nº 11/2024 da Comissão Heteroidentificadora (PCH), passando o candidato a concorrer pela vaga de ampla concorrência.
Leia-se:
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados do ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS (PPP), referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 317/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/09/2024, POR NÃO COMPARECIMENTO à sessão de avaliação de candidatos autodeclarados Pessoas Pretas e Pardas (PPP), conforme Parecer nº 11/2024 da Comissão Heteroidentificadora (PCH), passando o candidato a concorrer pela vaga de ampla concorrência.
EDITAL Nº 319/2024. DE 07 DE OUTUBRO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados do ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS (PPP), referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 317/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/09/2024, conforme Parecer nº 11/2024 da Comissão Heteroidentificadora (PCH), passando o candidato a concorrer pela vaga de ampla concorrência.
CARGO: PSICÓLOGO (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1196	HENRIQUE FERNANDO DOMINHASQUIS RODRIGUES	088.xxx.xxx-03	3º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 07 (SETE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 188/2024
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, que se refere aos seguros contratados pelo Município.
Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de R$ 16.484,10 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), que corresponde ao percentual de 1,89% do valor total inicial do contrato, que é de R$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 651/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ALAN LENON DOS REIS 06344459956, CNPJ nº 22.633.214/0001-38
Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (informática), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 115.556,22 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Recursos Orçamentários:
1223.10.1.2063.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 19 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 19 de setembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 19 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
CRUZEIRO DO OESTE-PR

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Processo Administrativo Nº 105/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCIANO IABLANSKI
Data de Publicação: 16/09/2024 16:29:38

LOTE 18	**DESERTO**	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 50	Val.Ref.: 21,49

Descrição: BEBIDA DE ARROZ ORIGINAL 1 LT - LEITE DE ARROZ, ISENTO DE GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM LACTOSE. EMBALAGEM TETRAPAK, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEMDE 1LT. AMOSTRA: APRESENTAR AMOSTRA MÍNIMA DE UM LITRO, PARA AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS. 1 LITRO

LOTE 92	**DESERTO**	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 3.000	Val.Ref.: 0,51

Descrição: PIRULITO COLORIDO PSICODÉLICO ? PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 10 CM DE DIÂMETRO E 0,5 CM DE ESPESSURA COLORIDO. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE COM 55G EMBALADO INDIVIDUALMENTE ORIGINAL DE FÁBRICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 193, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.
Nomeia Fernando dos Santos Xavier, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear, a contar de 08 de outubro de 2024, Fernando dos Santos Xavier, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.431.574-8/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 354.632.938-48, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, com percepção de subsídio mensal segundo dispõe a Lei Complementar nº 14, de 30 de junho de 2022 e suas alterações posteriores.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 07 de outubro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 105/2024
b) Licitação Nrº : 32/2024
c) Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação : 08/10/2024
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, CONFORME ITENS REFERENTE AO MEMORANDO Nº 2024002566.**

f) Dotação Orçamentaria:

11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 31042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) SCM BORGES E CIA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 08.586.301/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.380.810,05 (um milhão, trezentos e oitenta mil, oitocentos e dez reais e cinco centavos).

2) HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 55.187.334/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 801.332,00 (oitocentos e um mil, trezentos e trinta e dois reais).

3) NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 24.582.776/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.186,55 (trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

4) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ/CPF Nº 24.142.114/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.737,50 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 08 de outubro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
08/10/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 225/2024 de 01/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.001.04.123.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS	
83 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00

Total Suplementação: 6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.003.04.124.0002.2.022.		MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
99 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00

Total Redução: 6.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 075/2024

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 10/10/2024
Data do Retorno: 10/10/2024
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 87,87
Valor Total: 87,87
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar coleta de sangue ao Lepac UEM/Maringá/Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de outubro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 223/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 122/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO ADITIVO Nº 122/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **HELDE RODRIGO COSTENARO,** inscrito no CNPJ sob nº**. 15.459.745/0001-90**, neste ato representada pelo SR. HELDE RODRIGO COSTENARO**,** portador do RG nº 92301222 e do CPF nº. 058.452.009-38, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0122/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇAO E INSTALAÇÃO DE CARREGADOR DO GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	CARREGADOR DE BATERIA DO GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL	700,00	700,00
1	2	1	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CARREGADOR DE BATERIA DO GERADOR DO HOSPITAL	500,00	500,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa HELDE RODRIGO COSTENARO e de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **07/10/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0122/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues instalados mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	Secretaria de Saude	10	6	2	2	34	Manutenção do Hospital Municipal	339030260000	Material Elétrico e Eletrônico
26	Secretaria de Saude	10	6	2	2	34	Manutenção do Hospital Municipal	339039170000	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Altônia-PR., 07/10/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 224/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 123/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 123/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULO SERGIO CARVALHO,** inscrito no CNPJ sob nº**. 01.691.599/0001-10**, neste ato representada pelo PAULO SERGIO CARVALHO**,** portador do RG nº 52839734 e do CPF nº**.** 870.198.259-15, residente na PRAÇA CARLOS GOMES, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0123/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇAO DE BATERIA PARA GELADEIRA DE VACINAS DA FARMACIA MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	BATERIA ESTACIONARIA FREEDOM DF3000	1.799,00	1.799,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SERGIO CARVALHO e de R$ 1.799,00 (mil setecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **08/10/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0123/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, na Farmácia Municipal, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	22	2	34	Assistencia Farmaceutica Básica	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Altônia-PR. 08 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITÁTORIO

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR A PRESENTE Licitação nestes termos:

Processo N°	046/2024
Licitação N°	006/2024
Modalidade	CONCORRÊNCIA
Objeto Homologado	**OBJETO**: **OBJETO**: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, **por lote**, da(s) seguinte(s) obra(s): ***LOTE n°. 01*** *– Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total de 37.663,53 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização sinalização de trânsito, instalações para iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.* ***LOTE n°. 02*** *– Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total de 28.967,4 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização sinalização de trânsito, instalações para iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.;*

DECLARANDO VENCEDOR OS SEGUINTES FORNECEDORES:
LOTE I:
EMPRESA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 67.156.943/0002-60
VALOR TOTAL: R$ 11.932.000,00 (onze milhões, novecentos e trinta e dois mil).
LOTE II:
EMPRESA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.375.328/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 7.055.000,00 (sete milhões e cinquenta e cinco mil).

Icaraíma, 08 de outubro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 188/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRAFICOS, DESTINADOS A ULTILLIZAÇÃO DAS SECRETRIAS DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO 047/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. SERGIO BERALDO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 020.968.449-67 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA-ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 188/2023 para 27/10/2025, em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/21
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 08 DE OUTUBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA-ME
SERGIO BERALDO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 283/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ASSOCIAÇÃO OU LIGA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE ARBITRAGEM DURANTE OS JOGOS QUE VIEREM A OCORRER NO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DENTRO NO TERMO DE REFERENCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 079/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. GILSOMAR ARAUJO TEIXEIRA brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 049.178.959-95 residente e domiciliado na cidade de MOREIRA SALES /PR. representante da empresa ASSOMAR – ASSOCIAÇÃO MOREIRALENSE DE ARBITRAGEM, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 283/2022, para o dia 26/10/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 08 OUTUBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ASSOMAR – ASSOCIAÇÃO MOREIRALENSE DE ARBITRAGEM
GILSOMAR ARAUJO TEIXEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 747/2024, de 08 de Outubro de 2024.

Sumula: Institui o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Título I
Das Finalidades

Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Alto Piquiri.

Título II
Da Composição

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - o Secretário Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente;

II - 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

III - 3 (três) membros titulares da Sociedade Civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

Parágrafo único Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

§ 1º Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Alto Piquiri para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretário Municipal de Cultura.

§ 3º Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

Art. 3º Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

Título III
Das Competências

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

I - participar da formulação das políticas públicas do município de Alto Piquiri na área da cultura;

II - cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;

III - estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;

IV - estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;

V - emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pelos membros do COMCULT;

VI - promover a cooperação técnica e parcerias com a Sociedade Civil organizada;

VII - incentivar a proteção do patrimônio cultural;

VIII - valorizar as manifestações culturais locais e regionais;

IX - incentivar pesquisas sobre a cultura alto-piquirense e paranaense;

X - definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con¬gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;

XI - participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

XII - fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;

XIII - acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;

XIV - participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi¬tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Alto Piquiri – PROMINC;

XV - analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;

XVI - acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;

XVII - dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Alto Piquiri;

XVIII - ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;

XIX - elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Título IV
Do Funcionamento

Art. 6º As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.

Art. 7º As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Alto Piquiri e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Alto Piquiri.

Parágrafo único Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

Art. 8º A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.

Parágrafo único Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

Art. 9º As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

Art. 11. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.

Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

Título V
Das Disposições Finais

Art. 13. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 08 de Outubro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 748/2024, de 08 de Outubro de 2024.

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Alto Piquiri, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.

Art. 2º - Consistirão em recursos do fundo ora criado:

I - dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;

III - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT);

IV - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

V - resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou priva¬das, nacionais ou estrangeiras;

VI - quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º - O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 4º - Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.

Art. 5º - Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.

§ 1º Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.

§ 2º Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 8º - As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 08 de Outubro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 749/2024, de 08 de Outubro de 2024.

Ementa: Instituiu o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta lei regula no município de Alto Piquiri e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a Sociedade Civil.

Título I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

Capítulo I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Alto Piquiri.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Alto Piquiri.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Alto Piquiri, planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

Capítulo II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

Capítulo III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Alto Piquiri, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

Título II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Capítulo I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a Sociedade Civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da Sociedade Civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da Sociedade Civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a Sociedade Civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

Capítulo III
DA ESTRUTURA

Seção I
DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Cultura - COMCULT;

b) Conferência Municipal de Cultura - CONFCULT.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:

a) Artes Visuais;

b) Audiovisual/Cinema;

c) Circo;

d) Dança;

e) Literatura;

f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;

g) Música;

h) Ópera;

i) Patrimônio Cultural;

j) Teatro;

k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único O Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I - a Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

II - outras que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC:

I - formular e implementar, com a participação da Sociedade Civil, o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura - SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CONFCULT.

Seção III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

SubSeção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

§ 1º O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de 02 (dois) anos, conforme regulamento.

§ 3º A representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura - COMCULT deve contemplar a representação do Município de Alto Piquiri, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - o Secretário Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente;

II - 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal.

III - 3 (três) membros titulares da Sociedade Civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.

Parágrafo único Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

§ 1º Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Alto Piquiri para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

§ 3º Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democr

Publicações legais

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

SubSeção III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais ? SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais ? SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao Poder Público e à Sociedade Civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

SubSeção IV
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com as demais secretarias e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Seção V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - Artes Visuais;

II - Audiovisual/Cinema;

III - Circo;

IV - Dança;

V - Literatura;

VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;

VII - Música;

VIII - Ópera;

IX - Patrimônio Cultural;

X - Teatro.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura ? SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da Sociedade Civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura - COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

Título III
DO FINANCIAMENTO

Capítulo I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Parágrafo único O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura ? SIMCULT.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

Capítulo II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Capítulo III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.

SubSeção I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 08 de Outubro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 210/2024.

Sumula: Nomeia o Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 081/2024 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

I – Nomear **Leonildo Mendes Goes**, portador da CI-RG n.º 4.***.***-0 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 749.***.***-72, no Cargo de Provimento em Comissão de Secretaria de Governo, lotada no Gabinete, símbolo S-02.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 08 de Outubro de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.560-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 750/2024, de 08 de Outubro de 2024.

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:

I - a universalização do acesso à cultura;

II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;

III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;

IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;

V - O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:

VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;

VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - universalizar o acesso à arte e à cultura;

II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;

V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;

VI - qualificar a gestão na área cultural;

VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;

VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;

X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;

XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

Parágrafo único O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

Capítulo II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural Alto-piquirense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Alto-piquirense;

VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Alto-piquirense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Alto-piquirense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Alto-piquirense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;

XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

Capítulo III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;

II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;

III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:

a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;

b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;

c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;

d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;

e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Alto Piquiri;

f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;

g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:

a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;

b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;

c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;

d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:

a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;

b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;

c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;

d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;

e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), programa amplo de fomento da vida cultural Alto-piquirense;

IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Alto-piquirense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;

b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;

c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:

a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;

b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;

c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;

d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;

e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;

f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

g) estimular a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:

a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Alto Piquiri (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);

b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;

c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;

d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;

e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;

f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;

g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Alto Piquiri, nos seguintes termos

a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;

b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;

c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);

d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;

e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;

f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;

g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Alto Piquiri e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;

b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);

c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

IX - estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;

b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;

c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;

d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;

b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;

c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;

d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;

e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;

f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;

g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;

h) estimular a arte urbana;

XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;

b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;

c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;

d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Alto Piquiri;

e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Alto Piquiri nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;

f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;

g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;

h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;

i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Alto-piquirense;

j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Alto-piquirense;

k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;

l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:

a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;

b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;

c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;

d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:

a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;

b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;

c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;

d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;

e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;

f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;

g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:

a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;

b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;

c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;

d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;

e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;

f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural Alto-piquirense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;

g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;

h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;

i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;

j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;

k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;

l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;

m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Alto Piquiri, nos seguintes termos:

a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;

b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Alto Piquiri com países estrangeiros;

c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:

a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;

b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;

c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;

d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;

e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;

f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;

g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;

h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;

i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;

j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;

k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Alto Piquiri;

l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à prof

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2615 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei 2.131 de 19 de dezembro de 2023,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001.MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA ESTRUTURA
DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS – CIVIL 25.000
3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000
4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 15.000

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001.MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA ESTRUTURA
DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00 01001 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 30.000
3.3.90.40.00.00 01001 SERVIÇO DE TECN. DA INF. E COMUNIC. – PESSOA JURÍDICA 35.000
4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos oito dias do mês de outubro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
Pérola-Pr., 08 de outubro de 2024.
NOTIFICA

Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/04/2024 à 30/04/2024

DATA	BANCO	CONTA	HISTÓRICO DO RECURSO	VALOR
01/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	419,22
02/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	918,16
03/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	52,54
04/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	233,89
05/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	311,01
08/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	160,05
09/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	509,12
10/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	520,34
11/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	47,80
12/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	643,58
15/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.017,50
16/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	40,86
17/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	269,38
18/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	3.753,77
19/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.573,96
22/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.008,55
23/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	7.582,98
24/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	14.926,80
25/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	75,28
26/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	48,49
29/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	98,68
30/04/2024	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	183,27
29/04/2024	BRASIL	14978-0	Pref. Municipal de Pérola – FEP	23.015,28
30/04/2024	BRASIL	14978-0	Pref. Municipal de Pérola – FEP	13.578,61
02/04/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	16.547,50
03/04/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	71.678,58
09/04/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	11.359,63
10/04/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	142.653,28
16/04/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	55.190,05
17/04/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	271.380,34
19/04/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	22.498,52
23/04/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	39.350,41
24/04/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	74.381,39
30/04/2024	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	105.070,65
03/04/2024	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	19.048,64
04/04/2024	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	57.014,91
11/04/2024	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	82.138,08
12/04/2024	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	82.068,35
23/04/2024	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	3.000,00
25/04/2024	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	16.835,00
10/04/2024	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	788,99
19/04/2024	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	572,00
10/04/2024	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	6.885,03
19/04/2024	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	3.213,02
30/04/2024	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	721,17
17/04/2024	BRASIL	7995-2	Pref. Municipal de Pérola – QSE	50.232,32
10/04/2024	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	851.779,23
19/04/2024	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	217.368,04
30/04/2024	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	724.635,21
17/04/2024	BRASIL	9619-9	Pref. Municipal de Pérola – RPM	177,82
29/04/2024	BRASIL	9619-9	Pref. Municipal de Pérola – RPM	421,22

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 213/2024.

Nomeia o Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 081/2024 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

I – Nomear **Eugênio Cipriano da Cruz**, portador da CI-RG n.º 10.***.***-6 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 073.***.***-14, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC-03.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 08 de Outubro de 2024.

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 150/2024

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a **Pregão eletrônico nº 29/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 29/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a Aquisição de gerador de energia movido a diesel para atender ao Pronto Atendimento Municipal e 2 geradores movido a gasolina para os postos de saúde dos distritos de Casa Branca e Elisa, as seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	R$ 8.980,20 (oito mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos.)
SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	24.035.925/0001-36	R$ 107.989,19 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos.)
TOTAL GERAL		R$ 116.969,39 (cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 08 (oito) de outubro 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 214/2024.

Sumula: Nomeia a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 081/2024 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

I – Nomear **Vera Lucia Brito**, portador da CI-RG n.º 7.***.***-8 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 024.***.***-02, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Infraestrutura e Suprimentos Escolares, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, símbolo CC-03.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 08 de Outubro de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 83/2024 de 04/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2001/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.298,00** (**cinqüenta e um mil duzentos e noventa e oito reais**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
21 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
58 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
63 - 3.3.90.40.00.00 01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
148 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.241.0015.2.102. Manutenção do Programa PSB FNAS/Idoso
300 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 3.435,00
10.002.08.243.0015.2.101. Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente
308 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.863,00
Total Suplementação: 51.298,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
20 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
59 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
61 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
146 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.241.0015.2.102. Manutenção do Programa PSB FNAS/Idoso
301 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.435,00
10.002.08.243.0015.2.101. Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente
307 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.863,00
Total Redução: 51.298,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 04/10/2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Diante da autorização do Sr. Diretor do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ e considerando a necessidade de: Contratação de empresa para prestação de serviços de Portal Web, através de licença de uso, incluindo manutenção, suporte e hospedagem com espaço de 30 GB, para a autarquia da SAMAE de Mariluz- PR.

ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa foi selecionada através de pesquisa de preços feita pelo SAMAE e considerada adequada por atender as especificações dos itens pretendidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, PLENUS GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.359.260/0001-84, com localização na Av. João Paulino Vieira Filho, 45, Zona 01, CEP: 87020-015, na cidade Maringá - PR, a qual encontra-se em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi afixado por meio de pesquisas de preços através de 03 (três) orçamentos obtidos com empresas fornecedoras dos itens pretendidos e estes estão compatíveis com os valores de mercado, apresentaram orçamentos as seguintes empresas:

PLENUS GESTÃO PUBLICA LTDA	R$ 2.988,00
DIGITALY SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA	R$ 6.000,00
B.H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA – ME	R$ 8.400,00

Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.

Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.

Mariluz/PR, 08 de Outubro de 2024.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 086-2024

Autorizo o Sr.(a): PAULO ESTEVAM PADIAL

Lotado no(a): SECRETARIA DE SAÚDE

Na função de: MOTORISTA

Objetivo: ( ) Curso/Encontro ( ) Transporte de paciente (X) Serviço ( ) Missões Políticas

Justificativa: LEVAR VEÍCULO PEUGEOT PLACA SEM 5185 PARA FAZER MANUTENÇÃO NA PEUGEOT CHANSON EM CASCAVEL.

Local de destino: CASCAVEL/PR.

Locomoção: (x) Veículo oficial ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros

Período de afastamento: 09 DE OUTUBRO DE 2024

Quantidade de diárias concedida: 01(UMA) DIÁRIA DE 70,00

Valor total a título de diárias: R$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 08 de OUTUBRO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
SECRETÁRIA MINICIPAL DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 35/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
4º	265347	LEONARDO SANDRI	MÉDICO INTERVENCIONISTA	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 08 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 18/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Portal Web, através de licença de uso, incluindo manutenção, suporte e hospedagem com espaço de 30 GB, para a autarquia da SAMAE de Mariluz- PR.

EMPRESA: PLENUS GESTÃO PUBLICA LTDA

CNPJ: 48.359.260/0001-84.

VALOR TOTAL: R$ 2.988,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Mariluz, 08 de Outubro de 2024.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 102/2024
Dispensa de Licitação n. º 22/2024
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão do gerador de energia para ser utilizado na Central de Regulação medica do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.

Umuarama/PR, 08 de Outubro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Diante da autorização do Sr. Diretor do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ e considerando a necessidade de: Contratação de empresa para aquisição de tubos galvanizados para ampliação de poço artesiano de captação de água do município, com o intuito de expandir o volume coletado e evitar o desabastecimento em período de estiagem.

ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa foi selecionada através de pesquisa de preços feita pelo SAMAE e considerada adequada por atender as especificações dos itens pretendidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, CONEXÃO TIRADENTES DE UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.454.488/0001-00 com localização na Av. Tiradentes, 1.845, Jardim Paraíso, CEP: 87505-090, na cidade Umuarama - PR, a qual encontra-se em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi afixado por meio de pesquisas de preços através de 03 (três) orçamentos obtidos com empresas fornecedoras dos itens pretendidos e estes estão compatíveis com os valores de mercado, apresentaram orçamentos as seguintes empresas:

CONEXÃO TIRADENTES DE UMUARAMA LTDA	R$ 4.700,00
HIDROBOMBAS BRASIL LTDA	R$ 4.870,00
A BITENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$ 4.960,00

Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.

Mariluz/PR, 08 de Outubro de 2024.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 17/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tubos galvanizados para ampliação de poço artesiano de captação de água do município, com o intuito de expandir o volume coletado e evitar o desabastecimento em período de estiagem.

EMPRESA: CONEXÃO TIRADENTES DE UMUARAMA LTDA

CNPJ: 09.454.488/0001-00.

VALOR TOTAL: R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)

Mariluz, 08 de Outubro de 2024.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 103/2024
Dispensa de Licitação n. º 23/2024
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Aquisição de materiais necessários a instalação do gerador de energia para ser utilizado na Central de Regulação medica do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 08 de Outubro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 92/2024
Inexigibilidade nº 21/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: THAYNNA UTIDA FERREIRA CLINICA MEDICA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o(s) seguinte(s) serviço(s) médico(s): Clinico Geral.
Valor Total: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).
Vigência: 08/10/2024 à 07/10/2025.
Autorização: 08/10/2024.
Data de Assinatura: 08/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 397/2024, de 08 de outubro de 2024.
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR A CONCESSÃO do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.256.563-0 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação, Atividade: 2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade da continuidade de seu afastamento por mais um período de 10 (vinte e dois) dias, contados a partir de 08 de outubro de 2024, devendo na data de 18 de outubro de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 398/2024, de 08 de outubro de 2024
PRORROGA O CONTRATO firmado sob Regime Especial de Trabalho com a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, com a Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA PORTELA COLONELLI, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 370/2024, pela qual se concedeu licença saúde a Taiz Milene Vilas Boas Rezende.
R E S O L V E:
Art. 1º. PRORROGAR A PARTIR DE 27 DE MARÇO DE 2024, o Contrato firmado sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, firmado com a Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA PORTELA COLONELLI, brasileira, casada, portadora do RG nº 612.695.037-3 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, substituindo a Servidora Pública TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, permanecendo lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; no qual a Candidata Contratada desempenhará as atividades inerentes ao Cargo até a data de 17 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado caso o servidor continue afastado da atividade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 608/2024
Concede Férias ao servidor ODAIR BATISTA NASCIMENTO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ODAIR BATISTA NASCIMENTO, matrícula nº 2042-7, ocupando o cargo de Motorista, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 05/11/2024 a 04/12/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 08 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 609/2024
Concede Férias ao servidor WILLIAN TOMAZETTI FERREIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor WILLIAN TOMAZETTI FERREIRA, matrícula nº 2369-8, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 09/10/2024 a 23/10/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 08 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL N° 31/2024
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2024 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2024, de 05/02/2024;
CONSIDERANDO a exoneração da servidora pública Sra. VILMA APARECIDA DE SOUZA LOPES, detentora de cargo de carreira de auxiliar de serviços gerais, cujo vínculo efetivo findou em 30 de abril de 2024 a pedido da própria servidora que por meio de requerimento solicitou sua exoneração do cargo efetivo, e a necessidade dos trabalhos vinculados ao cargo no setor hospitalar deste município, também a concessão de LICENÇA MATERNIDADE em favor da servidora pública Sra. RAQUEL LIMA DE FREITAS, a qual presta serviços no Centro de Educação Infantil Padre Ernesto Pereira, cuja relevância é incontestável.
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2024 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 9 de outubro de 2024 (quarta-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:
5. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
14	6307	Luciane de Azevedo dos Prazeres	80,00	13/06/1982
15	6391	Sueli Aparecida Pego	80,00	19/07/1982

2. O(A) candidato(A) convocado(A) que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga, e não solicitar seu deslocamento para o final da lista, permitindo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação, será considerando desistente.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 08 de outubro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024
Dispensa por Limite Nº 40/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO PARA O CMEI ZAÍRA TILIACKI ORNELAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
S. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMIN
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/10/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à , nº , - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANTONIO MARCOS DALE CRODE, portador (a) do RG. nº 49768001, e do CPF/MF Nº 749.888.599-91, residente e domiciliado à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI , SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 3/2024, Processo n° 10, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – do Equilíbrio
Fica estabelecido o equilíbrio econômico-financeiro de do Contrato n° 21/2024, conforme prevê a Lei 14.133 de 2021 da alteração de contratos e dos preços, Artigo 124, inciso II, Alínea d, conforme tabela abaixo.

Lote Inicial	Item Descrição	Qtde VL/Unit.	VL/Equilíbrio	VL/Atual
86	1	1.000,00	CAFÉ GRÃOS TORRADO E MOÍDO 500G, COM QUALIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NOROESTE	13,43 5,56 18,99

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 106.133,50	R$ 5.560,00	R$ 111.693,50

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-5.560,00- (cinco mil quinhentos e sessenta reais).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07/10/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
Pregão Nº 37/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SISTEMA COMPLETO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA E TAMBÉM SISTEMAS PARCIAIS PARA FINS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS JÁ INSTALADOS ATUALMENTE COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME
INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/10/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA nº 047/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de 45 horas de caminhão hidro jato para desobstrução de rede de esgoto, 16 viagens para limpeza de poço de sucção, carregando em cada viagem 16 mil litros e limpeza das 4 estações elevatórias do SAMAE de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO –AUTO FOSSA E DESENTUPIDORA GAMBA inscrita no CNPJ 08.629.105/0001-16.
VALOR TOTAL: LOTE 01 –R$ 59.380,00 (cinqüenta e nove mil trezentos e oitenta reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 07 de setembro de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 022, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 17 de outubro de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Mandato de Segurança, Processo 0003891-34.2024.8.16.0077,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 17 de outubro de 2019, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 006 de 11 de dezembro de 2019, conforme quadro abaixo:
CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
117534	MARISA MENEGASSO	8º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 08 a 29 de outubro de 2024 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de trabalho (fotocópia);
c) Carteira de identidade (fotocópia);
d) Cartão do PIS/PASEP (fotocópia);
e) Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia);
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Carteira Nacional de habilitação (fotocópia) * não é obrigatório;
h) Certidão de casamento ou nascimento atualizado 1 ano (fotocópia);
i) Certidão de nascimento dos filhos menor de 21 anos (fotocópia);
j) Cartão do CPF dos filhos ou dependentes menores de 21 anos (fotocópia);
k) Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum);
l) Certidão negativa do Cartório de Protestos;
m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://www2.trf4.jus.br/trf4/);
n) Certidão de quitação eleitoral;
o) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
p) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
q) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia);
r) Registro da ordem de classe (fotocópia);
s) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
t) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
u) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
v) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
w) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR;
x) x) Exames de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatra;
y) Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo.
Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não cumprir todos os requisitos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 006 de 11 de dezembro de 2019.
Tapejara/Pr, 07 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442-FONE (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº. 131, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.417 de 24 de novembro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 198.215,13 (cento e noventa e oito mil; duzentos e quinze reais e treze centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

05.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.14.00.00 (37) Diárias - Civil R$: 3.000,00

05.002.04.122.0002.2.008Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos.
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.47.00.00 (61) Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 4.700,00
3.3.90.36.00.00 (56) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 5.000,00

Fonte: 1016 - Emendas Individuais Impositvas - Transferência Especial
3.3.90.30.00.00 (642) Material de Consumo R$: 5.515,13

10.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.30.00.00 (208) Material de Consumo R$: 100.000,00
3.3.90.39.00.00 (217) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 30.000,00

10.001.12.365.0016.2.021Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.3.90.30.00.00 (678) Material de Consumo R$: 50.000,00

Total R$: 198.215,13

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1°, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.40.00.00 (42) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$: 3.000,00

05.002.04.122.0002.2.008Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos.
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.40.00.00 (60) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$: 9.700,00

Fonte: 1016 - Emendas Individuais Impositvas - Transferência Especial
3.3.90.40.00.00 (643) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$: 5.515,13

10.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.1.90.11.00.00 (200) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 130.000,00

10.001.12.365.0016.2.021Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (256) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 50.000,00

Total R$: 198.215,13

Artigo **3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 08 de outubro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 386/2024
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR
Art. 1º - NOMEAR o Cidadão BRUNO HENRIQUE SILVA GONZALES, portador do CPF nº 067.***.***-08, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-22 do anexo III desta Lei. A partir de 08 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 08 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 387/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 091 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro 2010, resolve;
CONCEDER
Ao servidor DOUGLAS POTRATZ RODRIGUES , portador do CPF nº 068.***.***-31, licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01/02/2015 a 31/01/2020, a ser gozada no período de 07/10/2024 a 04/01/2025, conforme Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 08 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 251, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
Concede ampliação temporária da jornada de trabalho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 04 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho, de acordo com o disposto nos art. 59 ao 64, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aos servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

Matrícula	Nome	Período	Local	Período
92549	Daniela Ceschini de Souza Queiros	Manhã	Escola Municipal Paulo Freire - EIEF	07/10/2024 a 07/11/2024

Art. 2o A remuneração pela Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho será calculado sobre o valor correspondente ao nível e classe em que se encontra na carreira, conforme os termos do art. 70, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 08 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 95/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 201/2024 de 27 de setembro de 2024
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG/CPF	Salário
01	521º	Joseane da Silva Aquino Lima	Secretaria Municipal de Educação	09/10/2024	1616035803	R$ 2.290,29

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 08 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 307/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de até R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 25.706,63 (vinte e cinco mil, setecentos e seis reais e sessenta e três centavos), conforme indicado no Anexo II;

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, no valor de R$ 15.293,37 (quinze mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 307 DE 03/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
13.691.0022.1168	Comemorações e Festividades	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300001	R$ 15.293,37
13.691.0022.1168	Comemorações e Festividades	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 25.706,63
				TOTAL GERAL	**R$ 41.000,00**
TOTAL GERAL					**41.000,00**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 307 DE 03/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
13.392.0022.1408	Aquisição e Reposição de Veículos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 25.706,63
				TOTAL GERAL	**R$ 25.706,63**
TOTAL GERAL					**25.706,63**

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	628.624,04	264.830,67	300001	363.793,37
Valor utilizado pelo Decreto nº 050/2024			300001	10.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 111/2024			300001	10.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 163/2024			300001	75.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 202/2024			300001	35.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 213/2024			300001	28.500,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 293/2024			300001	190.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 307/2024			300001	15.293,37
Saldo atual			**300001**	**0,00**

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 308/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de outubro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 308 DE 03/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3126	Indeniza ç ã es, Restitui ç ã es de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação	3.3.90.93.00.00	INDENIZA Ç Õ ES E RESTITUIÇÕES	1000	R$ 49.000,00
				TOTAL GERAL	**R$ 49.000,00**

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
17.512.0011.1021	Construç ã o de Barragens, Drenagem, Macrodrenagem e Obras de Combate a Erosão Urbana	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 50.000,00
				TOTAL GERAL	**R$ 50.000,00**
TOTAL GERAL					**99.000,00**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 308 DE 03/10/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.003. - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
06.182.0018.1205	COMDEC - Aquisiç ã o e Reposiç ã o de Veículos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 99.000,00
				TOTAL GERAL	**R$ 99.000,00**
TOTAL GERAL					**99.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0003 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA **CPF/CNPJ: 13748742000141**
CADASTRO: 4286100 **QUADRA:** 0005 **LOTE:** 0003
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº **CEP:** 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II **COMPLEMENTO:** 0

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 3 de outubro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
99125630710/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 8 / 2080 / 2024
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT, Nº 1620 **CEP.:** 86039090 **CIDADE:** LONDRINA **UF.:** PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024
O Prefeito Municipal de Tapira, Cláudio Sidiney de Lima, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos deste processo, RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2024, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme licitantes credenciados relacionados abaixo:

Fornecedor	CPF	Valor em Reais
ANDRÉ VICTOR FUMAGALI MILESKI	113.***.***-24	3.451,50
APARECIDO GARCIA DOS SANTOS	327.***.***-00	4.062,00
CLERENILDO MARQUES GOUVÊA	551.***.***-20	1.626,00
DEVAIR APARECIDO PALOMBO	906.***.***-72	2.203,20
FERNANDA APARECIDA ALVES BARBOSA GUERREIRO	050. ***.***-35	3.013,00
IRINEU RAMOS	388. ***.***-04	1.716,00
JOÃO BRAMBILA CAVITIOLI	190. ***.***-72	2.467,50
JOAQUIM RAYMUNDO	140. ***.***-91	2.268,00
JUDITE DE ALMEIDA BIFFI	047. ***.***-97	3.087,00
MARIA JOSE FERNANDES DO PRADO	019. ***.***-62	3.087,00
NEUSA GNANN NOVAIS DE ARAUJO	764. ***.***-15	3.037,20
TOTAL	R$ 30.018,40	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Tapira, 30 de Setembro de 2024.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 54/2024
ID: 2588
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADO – ANDRE VICTOR FUMAGALI MILESKI
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR – R$ 3.451,50 (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Tapira, 30 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2024
ID: 2589
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADO – APARECIDO GARCIA DOS SANTOS
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR – R$ 4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Tapira, 30 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 56/2024
ID: 2590
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADO – CLERENILDO MARQUES GOUVEA
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR – R$ 1.626,00 (um mil seiscentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Tapira, 30 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2024
ID: 2591
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADO – DEVAIR APARECIDO PALOMBO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR – R$ 2.203,20 (dois mil duzentos e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Tapira, 30 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58/2024
ID: 2592
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADO – FERNANDA AP. ALVES BARBOSA GUERREIRO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR – R$ 3.013,00 (três mil e treze reais).
VIGÊNCIA – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Tapira, 30 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 59/2024
ID: 2593
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADO – IRINEU RAMOS
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR – R$ 1.716,00 (um mil setecentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Tapira, 30 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 60/2024
ID: 2594
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADO – JOÃO BRAMBILA CAVITIOLI
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR – R$ 2.467,50 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Tapira, 30 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2024
ID: 2595
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADO – JOAQUIM RAYMUNDO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR – R$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais.
VIGÊNCIA – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Tapira, 30 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 62/2024
ID: 2596
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADO – JUDITE DE ALMEIDA BIFFI
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR – R$ 3.087,00 (três mil e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Tapira, 30 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 63/2024
ID: 2597
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADO – MARIA JOSÉ FERNANDES DO PRADO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR – R$ 3.087,00 (três mil e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Tapira, 30 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 64/2024
ID: 2598
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADO – NEUSA GNANN NOVAIS DE ARAÚJO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
VALOR – R$ 3.037,20 (três mil e trinta e sete reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA – 30 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Tapira, 30 de Setembro de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa BIANCA SOARES DO NASCIMETO RIBEIRO 36708458870, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.335.900/0001-28, com estabelecimento na Avenida Rio de Janeiro, n° 189, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99926-4516, neste ato representada pela Sra. Bianca Soares do Nascimento, brasileira, casada, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 367.084.588-70, portador(a) do RG sob o n° 46.814.110-8 SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023, que findaria em 04 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 04 de janeiro de 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 138/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023.
Tuneiras do Oeste, 24 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
BIANCA SOARES DO NASCIMETO RIBEIRO 36708458870
Bianca Soares do Nascimento
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa CALINE BEZERRA RIBEIRO 09131055974, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.947.788/0001-22, com estabelecimento na Rua Orlando Tavares Lopes, n° 99, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99881-3548, neste ato representada pela Sra. Caline Bezerra Ribeiro dos Santos, brasileira, casada, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 091.310.559-74, portador(a) do RG sob o n° 12.986.743-4 SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023, que findaria em 04 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 04 de janeiro de 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 139/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023.
Tuneiras do Oeste, 24 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
CALINE BEZERRA RIBEIRO 09131055974
Caline Bezerra Ribeiro dos Santos
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa FURLAN MOVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.527.656/0001-21, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 27, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)98826-5221, representada neste ato por Maristela Issa Rizk Furlan, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 805.044.269-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.3 O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023, que findaria em 04 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 04 de janeiro de 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 141/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023.
Tuneiras do Oeste, 24 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
FURLAN MOVEIS EIRELI - EPP
Maristela Issa Rizk Furlan
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO 11764825993, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.462.076/0001-53, com estabelecimento na Avenida Rio de Janeiro, n° 164, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99149-2018, neste ato representada por Lucas Gabriel Garuti Machado, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 052.803.109-05, portador(a) do RG sob o n° 8.823.539-9 SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.4 O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023, que findaria em 04 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 04 de janeiro de 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023.
Tuneiras do Oeste, 24 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO 11764825993
Lucas Gabriel Garuti Machado
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 347, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99803-1064, representada neste ato por Senep Armando Pedrozo Amarilla, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 330587-Y e inscrito no CPF/MF nº 800.278.729-39, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.5 O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023, que findaria em 04 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 04 de janeiro de 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 145/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023.
Tuneiras do Oeste, 24 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA
Senep Armando Pedrozo Amarilla
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa SIDNEI APARECIDO BORDINI - PRESENTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.067.806/0001-71, com estabelecimento à Rua São Paulo, n° 422, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99827-3649, representada neste ato por Sidnei Aparecido Bordini, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 019.148.459-86, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.6 O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023, que findaria em 04 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 04 de janeiro de 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023.
Tuneiras do Oeste, 24 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
SIDNEI APARECIDO BORDINI - PRESENTES
Sidnei Aparecido Bordini
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa SIRLEY AZAVEDO PICONI – PANIFICADORA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.926.659/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 233, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99964-6167, representada neste ato por Sirley Azevedo Piconi, brasileira, casada, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 585.012.319-91, portador(a) do RG sob o n° 4.318.253-6 SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.7 O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023, que findaria em 04 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 04 de janeiro de 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023.
Tuneiras do Oeste, 24 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
SIRLEY AZAVEDO PICONI – PANIFICADORA – ME
Sirley Azevedo Piconi
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.524.948/0001-86, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 133, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)98862-2368, representada neste ato por Eduardo Garcia de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 8.705.944-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 040.978.119-32, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.8 O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023, que findaria em 04 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 04 de janeiro de 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023.
Tuneiras do Oeste, 24 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA – ME
Eduardo Garcia de Oliveira
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n°, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99828-6982, representada neste ato por Elton José Moreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF/MF nº 038.398.979-55, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.9 O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023, que findaria em 04 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 04 de janeiro de 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023.
Tuneiras do Oeste, 24 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP
Elton José Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida União, n° 396, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)99972-2506, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 6.326.100-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.10 O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023, que findaria em 04 de outubro de 2024, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar em 04 de janeiro de 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023.
Tuneiras do Oeste, 24 de setembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

APAE - TAPEJARA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA CAMINHO DO SABER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CNPJ- 76.722.982/0001-67
Rua Piauí, 1000. Telefone (44) 3677-2389
E.mail-apaetapejara@bol.com.br
CEP: 87430-000- Tapejara- Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Nedi Borges da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados ,através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no 11/11/2024 às 19:00 horas, em primeira convocação e às 19:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação a ser realizada na sede da APAE no endereço Rua Piauí nº 1.000, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembléia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Tapejara-PR,08 de outubro de 2024.

Nedi Borges da Costa
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2080 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0003 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000034/2024 - 07/10/2024 - Processo Nº 000061/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR,Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME**
CNPJ	26.936.693/0001-12
Endereço	- COMERCIAL. RUA SAO VICENTE 040 FUNDOS, 040 - CENTRO - TAPEJARA - PR - CEP: 87430000
Contato	0

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00028478	CONECTOR PERFURANTE 16-120X16-120 INCESA	INCESA	UN	400,00	14,00	5.600,00
00002	00002	00028479	PARAFUSO ROSCA SEM FIM 5/8 x 400mm BETEL	BETEL	UN	500,00	11,00	5.500,00
00003	00003	00012053	CABO PP 3 X 1,5 MM CONDUSUL	CONDUSUL	M	1.500,00	4,30	6.450,00
00004	00004	00028480	CONECTOR PERFURANTE 1,5-35/16-70 INCESA	INCESA	UN	400,00	8,50	3.400,00
00005	00005	00028296	BRAÇO PARA LUMINARIA 3 METROS GALVANIZADO br3, parede 3,5 mm, base reforçada, galvanizado a fogo FIBROMETAL	FIBROMETAL	UN	275,00	270,00	74.250,00
00006	00006	00028481	LUMINÁRIA PÚBLICA LED luminária para ponta de braço em led de 50w. as luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. deverão possuir engates e conexões para braço de ø 53mm; e obrigatoriamente possuir engate de braço articulado que permita a regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e 10° graus para cima (não sendo aceitos regulagem de angulo feitos apenas por parafusos em engates fixos). a luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. o conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma astm g154. esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. a luminária deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: nome do município,	LUMANTI	UN	280,00	280,00	78.400,00

-

Vencedor	**SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME**
CNPJ	26.936.693/0001-12
Endereço	- COMERCIAL. RUA SAO VICENTE 040 FUNDOS, 040 - CENTRO - TAPEJARA - PR - CEP: 87430000
Contato	0

potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas).a vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo ip66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo ik08. o sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça.somente serão aceitas luminárias com leds em montagem smd. tensão de entrada bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela anel de 110~233 volts. serão aceitas somente luminárias com driver individual(off board). a luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (dps), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a iec 61643-11:2011. somente será permitido dps individual, separado da fonte de alimentação (off board). serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. a luminária deverá ser de até 50 watts. a eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 170 lumens por watt com tolerância aceitável de até 10%, o fluxo luminoso útil total mínimo exigido da luminária, é de 8.500 lumens com tolerância aceitável de até 10%. esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. serão aceitas luminárias com temperatura de cor do led de 5.000k. a vida útil da luminária de no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por lm-80(l70>102.000). a luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. a luminária deverá possuir válvula anti condensação que evita a formação de água na parte interna, e faz a troca de calor evitando ressecamento dos componentes internos e diretamente influencia no aumento da vida útil do equipamento. a luminária deverá possuir base para relé. o conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. o conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60 (sessenta) meses. LUMANTI

00007	00007	00028481	LUMINÁRIA PÚBLICA LED luminária para ponta de braço em led de 100 w. as luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. deverão possuir engates e conexões para braço de ø 53mm; e obrigatoriamente possuir engate de braço articulado que permita a regulagem de ângulo de no mínimo 10°	LUMANTI	UN	180,00	350,00	63.000,00

-

Vencedor	**SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME**
CNPJ	26.936.693/0001-12
Endereço	- COMERCIAL. RUA SAO VICENTE 040 FUNDOS, 040 - CENTRO - TAPEJARA - PR - CEP: 87430000
Contato	0

graus para baixo e 10° graus para cima (não sendo aceitos regulagem de angulo feitos apenas por parafusos em engates fixos). a luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. o conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma astm g154. esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. a luminária deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: nome do município, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas).a vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo ip66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo ik08. o sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça.somente serão aceitas luminárias com leds em montagem smd. tensão de entrada bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela anel de 110~233 volts. serão aceitas somente luminárias com driver individual (off board). a luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (dps), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a iec 61643-11:2011. somente será permitido dps individual, separado da fonte de alimentação (off board). serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. a potência declarada da luminária deverá ser de até 100 watts.a eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo 150lumens por wattcom tolerância aceitável de até 10%, o fluxo luminosoutil total mínimo exigido da luminária, é de 16.500lumenscom tolerância aceitável de até 10%. esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. serão aceitas luminárias com temperatura de cor do led de

3

Vencedor	**SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME**
CNPJ	26.936.693/0001-12
Endereço	- COMERCIAL. RUA SAO VICENTE 040 FUNDOS, 040 - CENTRO - TAPEJARA - PR - CEP: 87430000
Contato	0

5.000k. a vida útil da luminária de no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por lm-80(l70>102.000). a luminária deverá possuir válvula anti condensação que evita a formação de água na parte interna, e faz a troca de calor evitando ressecamento dos componentes internos e diretamente influencia no aumento da vida útil do equipamento. a luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. a luminária deverá possuir base para relé. o conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. o conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60 (sessenta) meses. LUMANTI

00008	00008	00025545	DIFUSOR difusor ornamental modelo republicano em led de 80w. difusor deverá ser compatível com postes republicanos de 01(um), 02(dois), 03(três) e 05(cinco) difusores, instalável em alturas de 3500mm a 6500mm, e sistema de fixação personalizado sob medida aos postes existentes do município. o difusor deverá ser deverá ser design republicano, pináculo e medalhas ornamentais. deverá ser formato circular, cônica, toda fabricada em alumínio, e pintada na cor branca. deverá possuir, pinâculo, cinta e medalha ornamental, pintada na cor verde. o conjunto óptico deverá ter proteção mínima de ip66, e possuir lentes translúcidas de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes.o difusor deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: nome do município, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas).a luminária deverá possuir lente de proteção em vidro ou policarbonato protegidos contra raios uv, que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma astm g154. esta(s) lente(s) deverão ser fixadas por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. a vedação do conjunto ópticodo difusordeverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por ip66, devera possuir proteção contra impactos mecânicos atestado por ik 08. não serão aceitos difusores fechados com aspecto leitoso, que limitem os fachos luminosos. o difusor deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio deverá possuir tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. o difusor deverá ser de 80 watts com eficiência luminosa do difusor de no mínimo 140 lúmens por watt com tolerância aceitável	PROJELUZ	UN	30,00	1.390,00	41.700,00

Vencedor	**SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME**
CNPJ	26.936.693/0001-12
Endereço	- COMERCIAL. RUA SAO VICENTE 040 FUNDOS, 040 - CENTRO - TAPEJARA - PR - CEP: 87430000
Contato	0

de +/- 10%, e fluxo luminoso total mínimo de 11.200 lumens, com tolerância aceitável de +/- 10%. somente serão aceitos difusores com leds em montagem smd. sua ótica deverá ter abertura acima de 150°. tensão de entrada bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela anel de 110~233 volts. serão aceitas somente difusores com driver individual (off board). o difusor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (dps), de no mínimo 10ka, normatizado em conformidade com a iec 61643-11:2011. somente será permitido dps individual, separado da fonte de alimentação (off board). será aceito difusor em led com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,92, indice de reprodução de cores de no mínimo 70%, e temperatura de cor do led de 5.000k(sendo aceito 4746k a 5312k). vida útil estimada da luminária de no mínimo 102.000 horas denotada l90. o difusor em led deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos gestores responsáveis. todo conjunto deverá ser pintado em pintura eletrostática poliéster com aditivos anti-uv. a garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra. PROJELUZ

00009	00009	00028481	LUMINÁRIA PÚBLICA LED luminaria conica em led 140w altura 4,5 m completa. luminária: potência 140 watts, fluxo luminoso: 19.600 lumens, eficiencia: 140 lm/w, tcc: 5.000k / irc: >70%, tipo de otica: 2x6, tensão de entrada: 220v, dimerizavel 1-10 v: s, dimerizavel 5 faixas: n, poste: modelo: conica, altura: 4,5 mts, cor: branco, base de concreto. PROJELUZ	PROJELUZ	UN	20,00	2.200,00	44.000,00
00010	00010	00028482	CONJUNTO ORNAMENTAL DE POSTE E SUPERLUMINÁRIA 810 watts e altura de 9,00 metros. o poste telecônico deverá ser bipartido, fabricado em aço carbono com altura útil de 9.000mm, e esgastamento mínimo de 1.000mm, e parede mínima de 2,65mm. o diâmetro da base deverá possuir 5 polegadas e o diâmetro do topo deverá possuir no mínimo 3 polegadas. o poste deverá possuir tratamento de galvanização e pintura poliéster polimerizada. a luminária deverá projetar seus fachos luminosos num ângulo de 360° graus. a luminária deverá possuir núcleo todo fechado em formato poligonal, fabricado em alumínio com chapa de 3mm de espessura. a luminária deverá possuir pináculo ornamental cônico contínuo com 850mm de comprimento. a luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio, e em módulos ligados individualmente, e em caso de manutenção, desconectáveis sem comprometimento do funcionamento dos outros módulos. cada módulo deverá possuir sistema de dissipação de calor por	PROJELUZ	CJ	2,00	22.350,00	44.700,00

Vencedor	**SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME**
CNPJ	26.936.693/0001-12
Endereço	- COMERCIAL. RUA SAO VICENTE 040 FUNDOS, 040 - CENTRO - TAPEJARA - PR - CEP: 87430000
Contato	0

meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. o conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento. esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. a vedação das partes vitais dos módulos (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo ip66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo ik08. o sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. somente serão aceitas luminárias com leds em montagem smd. as fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada entre 90 a 310v. serão aceitas somente luminárias com driver individual (off board). a luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(dps) individual para cada módulo, de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a iec 61643-11:2011. somente será permitido dps individual, separado da fonte de alimentação (off board). serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. cada módulo deverá ser de 135watts. a eficiência luminosa do módulo deverá ser no mínimo 120 lúmens por watt. o fluxo luminoso mínimo da luminária é de 97.200 lumens. esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. serão aceitas luminárias com temperatura de cor do led de 5.000k. a vida útil do conjunto deverá ser no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por lm-80(l70>50.000). a luminária deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos responsáveis. solicita-se conjunto na cor branca. todo conjunto deverá ser pintado em pintura eletrostática poliéster com aditivos anti-uv. a garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra. modelo com instalação completa pela empresa vencedora ao lote. PROJELUZ

00011	00011	00028481	LUMINÁRIA PÚBLICA LED luminária para ponta de braço em led de 150 w. as	PROJELUZ	UN	80,00	780,00	62.400,00

-

Vencedor	**SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME**
CNPJ	26.936.693/0001-12
Endereço	- COMERCIAL. RUA SAO VICENTE 040 FUNDOS, 040 - CENTRO - TAPEJARA - PR - CEP: 87430000
Contato	0

luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. deverão possuir engates e conexões para braço de ø 53mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e 10° graus para cima. a luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. o conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fachos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento que tenha sido submetido a ensaio de intemperismo artificial conforme a norma astm g154. esta(s) lente(s) deverá ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. a luminária deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: nome do município, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas).a vedação das partes vitais das luminárias(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo ip66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo ik08. o sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente altas temperatura. esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. somente serão aceitas luminárias com leds em montagem smd. tensão de entrada bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela anel de 110~233 volts. serão aceitas somente luminárias com
leds em montagem smd. tensão de entrada bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela anel de 110~233 volts. serão aceitas somente luminárias com driver individual (off board). a luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (dps), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a iec 61643-11:2011. somente será permitido dps individual, separado da fonte de alimentação (off board). serão aceitas luminárias com distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. a luminária deverá ser de até 150 watts com tolerância aceitável de até 10%. a eficiência luminosa da luminária deverá ser no mínimo

7

Vencedor	**SOCIRTELE ELETRICOS LTDA - ME**
CNPJ	26.936.693/0001-12
Endereço	- COMERCIAL. RUA SAO VICENTE 040 FUNDOS, 040 - CENTRO - TAPEJARA - PR - CEP: 87430000
Contato	0

155 lumens por watt com tolerância aceitável de até 10%, o fluxo luminoso util total mínimo exigido da luminária, é de 23.250 lumens com tolerância aceitável de até 10%. esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. serão aceitas luminárias com temperatura de cor do led de 5.000k. a vida útil da luminária de no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por lm-80(l70>102.000). a luminária deverá ser dimerizável e compatível com telegestão. a luminária deverá possuir base para relé. o conjunto deverá possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor branca. o conjunto deverá possuir garantia mínima de no mínimo 60(sessenta) meses. PROJELUZ

Total do Fornecedor: 429.400,00

Total Geral: 429.400,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 08/10/2024

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal